



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 22/07/2022 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 878.608,08 (oitocentos e setenta e oito mil e seiscentos e oito reais e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, da ordem.

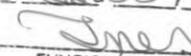
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 29 de junho de 2022.

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de


Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

29/06/2022 07:22

FUNCIONÁRIO

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI
CNPJ nº 17.681.193/0001-96
NIRE nº 41600204051



1

ALBERTO AFONSO GUOLLO, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido em 29 de maio de 1991, Engenheiro Agrônomo, registro profissional CREA/PR nº PR-180767/D, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.110.989-3 SSP/PR e CPF sob nº 076.427.119-99, residente na Rua Venceslau Brás, nº 256, Centro, em Renascença – PR, CEP 85.610-000. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI**, com sede na ROD PR 482, SN, centro, em Renascença, Paraná, CEP 85610-000 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600204051 e inscrita no CNPJ sob nº 17.681.193/0001-96, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980- A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o ato constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa passará a ter como razão social: **AMG ENGENHARIA EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que era de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional deste país, passa a ser alterado para o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 28 de novembro de 2018, passa a constituir o capital social da empresa tal EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o empresário RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 17.681.193/0001-96
NIRE 41600204051

ALBERTO AFONSO GUOLLO, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido em 29 de maio de 1991, Engenheiro Agrônomo, registro profissional CREA/PR nº PR-180767/D, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.110.989-3 SSP/PR e CPF sob nº 076.427.119-99, residente na Rua Venceslau Brás, nº 256, Centro, em Renascença – PR, CEP 85.610-000. Na condição de titular da empresa **AMG ENGENHARIA EIRELI**, com sede na ROD PR 482, SN, centro, em Renascença, Paraná, CEP 85610-000 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600204051 e inscrita no CNPJ sob nº 17.681.193/0001-96 promove a consolidação do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

Alberto A. Quollos



[Handwritten initials]

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 09:36 SOB Nº 20186041764.
PROTOCOLO: 186041764 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904334256. NIRE: 41600204051.
AMG ENGENHARIA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten mark]

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI
CNPJ nº 17.681.193/0001-96
NIRE nº 41600204051



CLAUSULA PRIMEIRA: A presente sociedade girará sob a denominação de **AMG ENGENHARIA EIRELI**, com sede na ROD. PR 482, SN, centro, em Renascença, Paraná, CEP 85610-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos mil cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional de país.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Construção de edifícios; Pintura para sinalização de pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Construção de redes de abastecimento de água, Coleta de esgoto e construções correlatas, Exceto obras de irrigação; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Drenagem de solo destinados a construção, Demarcação de locais para construção, rebaixamento de lençol freático, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração e drenagem de terrenos agrícolas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro limpeza de terreno; Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pinturas em edifícios em geral; Montagem de estruturas metálicas; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista de plantas e flores naturais; Compra e venda de imóveis próprios; Serviços de engenharia; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaime; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Atividade de estudos geológicos; Atividades paisagísticas.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida pelo Sr. **Alberto Afonso Guollo**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SEXTA: O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Alberto A. Guollo
Município de Coronel Vivida
Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 09:36 SOB Nº 20186041764.
PROTOCOLO: 186041764 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904334256. NIRE: 41600204051.
AMG ENGENHARIA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI
CNPJ nº 17.681.193/0001-96
NIRE nº 41600204051



3

CLAUSULA SÉTIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA NONA: A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Renascença - PR, 28 de novembro de 2018.



Alberto A. Guollo

ALBERTO AFONSO GUOLLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 09:36 SOB Nº 20186041764.
PROTOCOLO: 186041764 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904334256. NIRE: 41600204051.
AMG ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DE RENASCENÇA-PR
 Raimundo José Buzzacaro - Agente Delegado
 Rua Rodrigues Alves, 262 - CEP: 85610-000 - Fone: (46) 3550-1364

dPhm2 . mylr2Y . 85Mnq - tumEY . KF4aO - funarpen.com.br
 Reconheço por **VERDADEIRA** e dou fé a assinatura de:
 [983rus90]-ALBERTO AFONSO GUOLLO-

RENASCENÇA, 16 de Setembro de 2019



[Handwritten Signature]
 CÉSAR LUIS BUZZACARO - ESCRIVENTE

SERVIÇO DISTRITAL DE RENASCENÇA
 Registro Civil e Tabelionato de Notas

César Luis Buzzacaro - Escrevente
 Rua Rodrigues Alves, 262 (46) 3550-1364
 CEP 85610-000 - Renascença - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 09:36 SOB Nº 20186041764.
 PROTOCOLO: 186041764 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904334256. NIRE: 41600204051.
 AMG ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/09/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1937151911

NOME
ALBERTO AFONSO GUOLLO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8110989-3 SESP PR

CPF 076.427.119-99 DATA NASCIMENTO 29/05/1991

FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO GUOLLO
NELLEMARI LORO GUOLLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

NP REGISTRO 04725627524 VALIDADE 21/10/2024 1ª HABILITAÇÃO 13/08/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RENASCENÇA, PR DATA EMISSÃO 21/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 87836603117 PR916782956

PROIBIDO PLASTIFICAR
1937151911

PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/10/2019
7

7
B
P
Q

Q



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2022 09:07:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AMG ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **17.681.193/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

2



TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS

RUA IOLANDA TÚLIO BORBA, 455 - ESTÂNCIA PINHAIS
83323-380 - PINHAIS - PARANÁ - TEL: (41) 3033-3000



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
SPORT COMERCIAL LTDA NA FORMA
ABAIXO:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (14/04/2022), neste Município e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, em Notaria, perante mim, Auxiliar Notarial, compareceu como **Outorgante: SPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.311.859/0001-26, com sede e foro na Estrada da Graciosa, nº 1910, Jardim Claudia, nesta Cidade de Pinhais-Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41210252069, em 31/082011, última Alteração Contratual Consolidada registrada na mesma Junta Comercial, sob nº 41210252069 em 13/09/2021, a qual acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela JUCEPAR, aos 04/04/2022, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia Notarial, sob nº 041, do livro 160-C, neste ato representada por neste ato representada por seu sócio administrador: **ANDERSON HIRO SUGA**, brasileiro, filho de Nelson Shinitil Suga e Elza Sumi Kumagai Suga, nascido em Curitiba-PR aos 31/12/1977, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.128.943-7-SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 026.657.139-50, com endereço eletrônico: andergramasintetica@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Francisco Moro, nº 540, Portão, na Cidade de Curitiba-Paraná, aqui de passagem; a presente juridicamente capaz e reconhecida como a própria através dos documentos ora apresentados. E, pela Outorgante, na forma em que se acha representada, juridicamente capaz, perante mim, me foi dito que através deste público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seu bastante **Procurador RILDO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, filho de José Lima Dos Santos e Maria Santana Lima Dos Santos, nascido em Guaira-PR aos 19/04/1975, o qual se declara solteiro, e declara que não vive em regime de união estável, vendedor, portador da cédula de identidade nº 6791151-2-SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 968.995.819-49, sem endereço eletrônico informado, residente e domiciliado na Rua Padre João Wislinski, nº 441, Santa Cândida, na Cidade de Curitiba-Paraná; a quem confere poderes específicos para representar a firma outorgante em quaisquer modalidades de Licitações junto a quaisquer Repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais, Autárquicas ou em qualquer outro órgão, podendo para tanto dito procurador requerer inscrições, apresentar propostas, oferecer preços, assistir a abertura das propostas, nomear representantes, apresentar protestos, reclamações e recursos contra qualquer irregularidade, oferecer vantagens e descontos, prestar cauções e levantá-las, receber as respectivas importâncias e dar quitação, assinar contratos, bem como praticar quaisquer atos e tomar as demais providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das exigências legais, enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, não podendo **substabelecer**. O presente instrumento é outorgado por prazo de validade de 12 meses, a contar desta data. *Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento.* O presente instrumento está devidamente protocolado nesta data, sob nº

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/04/2022
SUGA

01239/2022. Emitida Guia de Funrejus TJ/PR. E, de como assim me disse, digitei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, vai devidamente assinado pelo representante da outorgante, que dispensa a presença e assinatura das testemunhas, conforme lhe faculta o atual Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim, BRUNO DE JESUS DOS SANTOS, Auxiliar Notarial, que a digitei. Eu, FABIO CESAR HILDEBRAND SILVA, Tabelião, a fiz digitar, conferi, dou fé, assino em público e raso. Emolumentos R\$ 94,62 - 384,62 VRC, ISS R\$ 4,73, Selo FUNARPEN R\$ 1,02, FUNDER: R\$ 4,73. (a.a) - ANDERSON HIRO SUGA, FABIO CESAR HILDEBRAND SILVA. TRASLADADA A SEGUIR. Confere com o seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, *mmes* MICHELLE VANESSA ANNIES, ESCRIVENTE JURAMENTADA, a trasladei, conferi, assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

mmes
MICHELLE VANESSA ANNIES
ESCRIVENTE JURAMENTADA

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº
F952X.HsqtO.9pWa2-AuAts.OrhEX,
Consulte o selo digital em selo.funarpen.com.br



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/07/2022
Silva

SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 14.311.859/0001-26

NIRE: 41210252069



ANDERSON HIRO SUGA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1977, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Moro, nº 570, Bairro: Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-340, portador da carteira de Identidade civil RG 6.128.943-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 026.657.139-50, sócio único da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação de: **SPORT COMERCIAL LTDA**, com sede e domicílio na Estrada da Graciosa, nº 1910, Bairro: Jardim Cláudia, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532, inscrita no CNPJ sob o nº 14.311.859/0001-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210252069 por despacho em sessão de 13/09/2021. Resolve assim, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL – O capital que era de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) **passa para:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas à vista neste ato em moeda corrente do país, utilizando-se dos lucros acumulados e distribuídas da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR
ANDERSON HIRO SUGA	1.000.000,00	100	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00	100	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro de Pinhais/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em razão das modificações contratuais, o sócio único resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069

ANDERSON HIRO SUGA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1977, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Moro, nº 570, Bairro: Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-340, portador da carteira de Identidade civil RG 6.128.943-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 026.657.139-50. sócio único da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação de: **SPORT COMERCIAL LTDA**, com sede e domicílio na Estrada da Graciosa, nº 1910, Bairro: Jardim Cláudia, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532, inscrita no CNPJ sob o nº 14.311.859/0001-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210252069 por despacho em sessão de 13/09/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **SPORT COMERCIAL LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

Handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'E'.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark, consisting of two distinct strokes.

SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069



CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na: Estrada da Graciosa, nº 1910, Bairro: Jardim Cláudia, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração dos ramos de: Construção de instalações Esportivas e Recreativas, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista material de construção, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Construção de edifícios, Atividades paisagísticas, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Obras de alvenaria, Obras de terraplanagem, Montagem de estruturas metálicas, Instalação de painéis publicitários, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, postos e aeroportos, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Fabricação de artefatos para pesca e esporte, Fabricação de produtos de trefilados de metal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 31 de outubro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do País, e fica assim distribuído:

(Handwritten signatures and initials)

SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069



Sócio Único	%	QUOTAS	VALOR R\$
ANDERSON HIRO SUGA	100	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao sócio único **ANDERSON HIRO SUGA**, qualificado anteriormente, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem

B
 2
 7
 J

SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069



como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador fixara uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, sob a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069



Parágrafo Único – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SOCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069

Página 7 de 8



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Lavrado em via única, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais/PR, 09 de maio de 2022.

ANDERSON HIRO SUGA

R

7

7

o

B

o



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SPORT COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02665713950	ANDERSON HIRO SUGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2022 09:02 SOB Nº 20223036242.
PROTOCOLO: 223036242 DE 11/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205934443. CNPJ DA SEDE: 14311859000126.
NIRE: 41210252069. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2022.
SPORT COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ADERSON MARI ROGA

DOC. IDENTIFICADORA FOTOGRAF
52289457 SSP-PR

CPF 026.657.139-50 **DATA NASCIMENTO** 22/12/1975

RESIDÊNCIA
RUA JOAO BRINTEI SOGA
ELSA SIMI KORNHAU SOGA

PERMISSÃO **ACT** **EXP. VÁL.**
[] [] []

Nº REGISTRO 01701620790 **VALIDADEZ** 05/11/2031 **Pº HABILITAÇÃO** 08/04/1996

UNIDADE

ASSINATURA DO HABILITADO

CID. DO REGISTRO CORITIBA, PR **DATA EMISSÃO** 20/11/2021

#0611614808
#9920662082

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
2291840073

2291840073

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

(Handwritten signatures and marks)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2011631582

2011631582

2011631582

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SANTA CATARINA
DENATRAN CONTRAN

NOME		
RILDO LIMA DOS SANTOS		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF	6791151 SESP PR	
CPF	968.995.819-49	
DATA NASCIMENTO	19/04/1975	
FILIAÇÃO		
JOSE LIMA DOS SANTOS		
MARIA SANTANA LIMA DOS SANTOS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AP
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
01694645820	17/06/2025	14/03/2005
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL	DATA EMISSÃO	
ITAJAI, SC	04/08/2020	
68296647848		
SC156041383		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten marks and signatures]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2022 09:06:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SPORT COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **14.311.859/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A

Z



AMG ENGENHARIA

CNPJ 17.681.193/0001-96

Tomada de Preço n.º 010/2022

Envelope 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: 22/07/2022

CORONEL VIVIDA / PARANÁ

E.

B.

F.

B.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 17.681.193/0001-96
Razão Social: AMG ENGENHARIA EIRELI

Atividade Econômica Principal:

2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA
CONSTRUÇÃO

Endereço:

RODOVIA PR 482, SN - CENTRO - Renascença / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.681.193/0001-96 DUNS®: 93*****84
Razão Social: AMG ENGENHARIA EIRELI
Nome Fantasia: AMG ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/04/2022
FGTS Validade: 15/04/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 12/02/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 07/01/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI
CNPJ nº 17.681.193/0001-96
NIRE nº 41600204051



1

ALBERTO AFONSO GUOLLO, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido em 29 de maio de 1991, Engenheiro Agrônomo, registro profissional CREA/PR nº PR-180767/D, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.110.989-3 SSP/PR e CPF sob nº 076.427.119-99, residente na Rua Venceslau Brás, nº 256, Centro, em Renascença – PR, CEP 85.610-000. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI**, com sede na ROD PR 482, SN, centro, em Renascença, Paraná, CEP 85610-000 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600204051 e inscrita no CNPJ sob nº 17.681.193/0001-96, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980- A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o ato constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa passará a ter como razão social: **AMG ENGENHARIA EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que era de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional deste país, passa a ser alterado para o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 28 de novembro de 2018, passa a constituir o capital social da empresa tal EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o empresário RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 17.681.193/0001-96
NIRE 41600204051

ALBERTO AFONSO GUOLLO, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido em 29 de maio de 1991, Engenheiro Agrônomo, registro profissional CREA/PR nº PR-180767/D, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.110.989-3 SSP/PR e CPF sob nº 076.427.119-99, residente na Rua Venceslau Brás, nº 256, Centro, em Renascença – PR, CEP 85.610-000. Na condição de titular da empresa **AMG ENGENHARIA EIRELI**, com sede na ROD PR 482, SN, centro, em Renascença, Paraná, CEP 85610-000 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600204051 e inscrita no CNPJ sob nº 17.681.193/0001-96 promove a consolidação do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

Alberto A. Quollo



B

F

A



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 09:36 SOB Nº 20186041764.
PROTOCOLO: 186041764 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904334256. NIRE: 41600204051.
AMG ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI
CNPJ nº 17.681.193/0001-96
NIRE nº 41600204051



2

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente sociedade girará sob a denominação de **AMG ENGENHARIA EIRELI**, com sede na ROD. PR 482, SN, centro, em Renascença, Paraná, CEP 85610-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos mil cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional de país.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Construção de edifícios; Pintura para sinalização de pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Construção de redes de abastecimento de água, Coleta de esgoto e construções correlatas, Exceto obras de irrigação; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Drenagem de solo destinados a construção, Demarcação de locais para construção, rebaixamento de lençol freático, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração e drenagem de terrenos agrícolas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro limpeza de terreno; Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pinturas em edifícios em geral; Montagem de estruturas metálicas; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista de plantas e flores naturais; Compra e venda de imóveis próprios; Serviços de engenharia; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaime; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Atividade de estudos geológicos; Atividades paisagísticas.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida pelo Sr. **Alberto Afonso Guollo**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SEXTA: O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Alberto A. Guollo
[Handwritten signature and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 09:36 SOB Nº 20186041764.
PROTOCOLO: 186041764 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904334256. NIRE: 41600204051.
AMG ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI
CNPJ nº 17.681.193/0001-96
NIRE nº 41600204051**



3

CLAUSULA SÉTIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA NONA: A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Renascença - PR, 28 de novembro de 2018.



Alberto A. Guollo

ALBERTO AFONSO GUOLLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 09:36 SOB Nº 20186041764.
PROTOCOLO: 186041764 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904334256. NIRE: 41600204051.
AMG ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVICO DISTRI TAL DE RENASCENÇA-PR
Raimundo José Buzzacaro - Agente Delegado
Rua Rodrigues Alves, 262 - CEP: 85610-000 - Fone: (46) 3550-1364

dPhm2 . myk2Y . 85Mnq - tumEY . KF4aO - funarpen.com.br
Reconheço por **VERDADEIRA** e dou fé a assinatura de:
[983rus90]-ALBERTO AFONSO GUOLLO-

RENASCENÇA, 18 de Setembro de 2019



CÉSAR LUIS BUZZACARO - ESCRIVENTE

SERVICO DISTRI TAL DE RENASCENÇA
Registro Civil e Tabelionato de Notas

César Luis Buzzacaro - Escrivente
Rua Rodrigues Alves, 262 (46) 3550-1364
CEP 85610-000 - Renascença - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 09:36 SOB Nº 20186041764.
PROTOCOLO: 186041764 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904334256. NIRE: 41600204051.
AMG ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten marks and signatures:
Z
B
J
Q



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.681.193/0001-96 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/2013
NOME EMPRESARIAL AMG ENGENHARIA EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMG ENGENHARIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO ROD PR 482	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RENASCENCA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZZANINI@WLN.COM.BR		TELEFONE (46) 9122-9327/ (46) 9102-1460		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **10:42:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.681.193/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/02/2013

NOME EMPRESARIAL
AMG ENGENHARIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
ROD PR 482

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
85.610-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RENASCENCA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ZZANINI@WLN.COM.BR

TELEFONE
(46) 9122-9327/ (46) 9102-1460

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2022 às 10:42:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

7

l

o

E

o



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AMG ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **17.681.193/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:25 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **A7F7.BA56.0281.0E20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027316038-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.681.193/0001-96**
Nome: **AMG ENGENHARIA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

7

Handwritten signatures and initials.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.681.193/0001-96 ✓
Razão Social: AMG ENGENHARIA EIRELI
Endereço: ROD ROD PR 482 SN / CENTRO / RENASCENCA / PR / 85610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022 ✓

Certificação Número: 2022070902031115210671

Informação obtida em 20/07/2022 08:42:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMG ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.681.193/0001-96

Certidão nº: 22952061/2022

Expedição: 20/07/2022, às 08:44:07

Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMG ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.681.193/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7 a B
L



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000730703



20220000730703



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 08/04/2022 - 05/10/2022

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: AMG ENGENHARIA EIRELI

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 18/09/2019

Data de Registro: 08/05/2017

Registro CAU : PJ35709-0

CNPJ: 17.681.193/0001-96

Objeto Social: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, construção de edifícios, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, construção de obras de arte especiais, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, obras de terraplenagem, drenagem de solo destinado a construção, demarcação de locais para construção, rebaixamento de lençol freático, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outro tipos de refugo de locais de mineração e drenagem de terrenos agrícolas, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços de pintura de edifícios em geral, montagem de estruturas metálicas, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de plantas e flores naturais, compra e venda de imóveis próprios, Serviços de Engenharia ;aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, serviços de cartografia, topografia e geodésia, atividades de estudos geológicos, atividades paisagísticas.

Atividades econômicas:

- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

Capital social: R\$ 350.000,00

Última atualização do capital: 10/06/2015

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: MARCOS VINÍCIUS GOMES

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 16/03/2017

Número do RRT: 8114011

Tipo de Vínculo:

Designação:

(Handwritten signatures and initials)

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000730703



20220000730703



Certidão nº 730703/2022

Expedida em 08/04/2022, Renascença/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 6A0Z75

Handwritten marks and signatures


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000753808



20220000753808


CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 20/07/2022 - 16/01/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional MARCOS VINÍCIUS GOMES encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: MARCOS VINÍCIUS GOMES **CPF:** 079.769.989-94
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A129307-9
Data de obtenção de Títulos: 10/12/2015
Data de Registro nacional profissional: 27/01/2016
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
 - Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:
ANOTAÇÃO DE CURSO

- Reconhecimento do curso pela Portaria MEC nº1055 de 09/04/2002, publicado no DOU de 11/04/2002 e com prazo de validade da renovação do reconhecimento estendido pela Portaria Ministerial nº2.413 de 07/07/2005.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 753808/2022

Expedida em 20/07/2022, MARMELEIRO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: D5Z6BD


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000473832


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: MARCOS VINÍCIUS GOMES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 10/12/2015

Registro Nacional: 00A1293079

Data de Registro: 27/01/2016

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 7107876

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 21/06/2018

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Complementação da Praça Ivaldino Gobbi com consertos em alambrado, colocação de grama sintética na quadra de esportes e instalação de equipamentos de parquinho. Objeto: Complementação da Praça Ivaldino Gobbi com serviços de movimento de terra, substituição de telas no alambrado e consertos, colocação de grama sintética, fornecimento e instalação de equipamentos para parque infantil, bancos e lixeiras, conforme projetos e especificações

 Empresa contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ: 17.681.193/0001-96

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: Prefeitura Municipal de Renascença
 CPF/CNPJ: 76205681000196

RUA GETÚLIO VARGAS

Nº 901

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL

Cidade: RENASCENÇA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85610000

Contrato: 087/2018

Celebrado em 21/06/2018

Valor do contrato: R\$ 139.245,00

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 21/06/2018

Data de Fim: 2018-11-01

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

 2.1.1 - Execução de obra , 4245.62 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA Castelo Branco

Nº s/nº

Complemento: Praça Ivaldino Gobbi



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução N° 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

N° 0000000473832



Cidade: RENASCENÇA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85610000

Coordenadas Geográficas: -26.157150633768484 -52.974706352216714

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Certidão nº 473832/2018

Expedida em 21/11/2018 12:11:00, MARMELEIRO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 98Z7CZA33CZAZB42Y32Z

7

E

l

R

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Renascença/Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº76.205.681/0001-96, declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa Alberto Afonso Guollo EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.681.193/0001-96, através de seu Responsável Técnico o Arquiteto e Urbanista Marcos Vinicius Gomes, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), sob o nº A129307-9, executou entre os dias 21/06/2018 e 01/11/2018 a Complementação da Praça Ivaldino Gobbi com serviços de movimento de terra, substituição de telas no alambrado e consertos, colocação de grama sintética, fornecimento e instalação de equipamentos para parque infantil, bancos e lixeiras, conforme projetos e especificações e conforme a RRT Nº 7107876, localizado na Avenida Castelo Branco, Praça Ivaldino Gobbi, S/nº, Centro da Cidade de Renascença, Totalizando uma área total de intervenção de 4.245,62 m².

Onde os mesmos cumpriram todas as exigências previstas no contrato.

COMPLEMENTAÇÃO DA PRAÇA IVALDINO GOBBI		Unidade	Quantidade
1	Complementação da Praça Ivaldino Gobbi	M2	4.245,62
1.1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00
1.2	MOVIMENTO DE TERRA		
1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	0,75
1.2.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	0,75
1.3	CONCRETOS E GRAUTES		
1.3.1	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,0:2,4 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	m³	0,10
1.4	ALVENARIA		
1.4.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	0,10
1.5	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS		
1.5.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	m	12,00
1.6	MUROS E FECHOS		
1.6.1	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14BWG E MALHA QUADRADA 5x5CM.	m²	255,86
1.7	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		
1.7.1	Grama Sintética Padrão FIFA Monofilamento Verde e branca, 50mm, Detex 12.000, base tripla, 9.000 pontos por m², fornecimento e instalação com borracha granulada e areia fina.	m²	800,00
1.7.2	Parque Infantil colorido madeira plástica composto por 02 torres, 02 guarda-corpos, 01 tobogã em plastico rotomoldado, 01 rampa de cordas, 01 tubo horizontal em plastico, 01 conjunto com dois balanços, 01 escada de aço tubular e 01 escorregador reto duplo em plastico rotomoldado com	UN	1,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85610-000 - Renascença - PR
www.renascenca.pr.gov.br



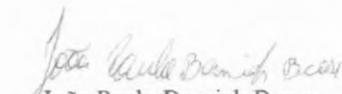


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA



	pintura eletrostática dos componentes metálicos - Fornecimento e instalação		
1.7.3	Gangorra 6 lugares com estrutura em tubos de aço galvanizado com pintura eletrostática - Tamanho aproximado de C=2,50m x L= 1,80m x A= 0,40m. Fornecimento e instalação	UN	2,00
1.7.4	Banco de Itaúba com estrutura em tubo de aço carbono - Tamanho aproximado de C= 2,00m x L= 0,50m x A= 0,90m com tábuas de 1.1/2" x 0,10m. Pintura eletrostática da estrutura metálica na cor preta e verniz cetol ipê nas madeiras.	UN	10,00
1.7.5	Balço Convencional c/ 3 lugares. Estrutura principal confeccionada em tubo aço carbono. Tam. aprox. C= 3,00m x L= 1,80m x A=2,20m, assentos em ferro e correntes galvanizadas. Fornecimento e instalação.	UN	2,00
1.7.6	Túnel Rotomoldado. Confeccionado com 2 tubos de plástico rotomoldado de 2,00mx0,80m de diâmetro e com 2 curvas de 90º, presos por cintas metálicas e apoiados com 2 patamares de madeira de itaúba com 1,00x1,00m cada com alambrado de proteção em tubo de 1"x1,50mm e 5/8x1,50mm, com escadas de degraus anti-derrapantes, estrutura principal em tubo de aço carbono. Com pintura eletrostática dos componentes metálicos - Fornecimento e instalação	UN	1,00
1.7.7	Lixeira confeccionada em madeira plástica para coleta seletiva com suporte, capacidade 94L litros, ecológica. Formato redondo. Fornecimento e instalação.	UN	10,00
1.7.8	Labirinto reforçado com estrutura confeccionado em tubo de aço carbono. Tam. aprox. C= 2,00m x L= 2,00m x A=2,20m. Pintura em esmalte sintético. Fornecimento e instalação	UN	1,00
1.7.9	Parque Infantil colorido madeira plástica composto por 01 torre, 01 tobogã em plástico rotomoldado, 01 rampa de cordas, 01 escada de aço tubular e 01 escorregador em chapa metálica, 01 escada em aço tubular e 01 guarda-corpo em estrutura tubular com pintura eletrostática dos componentes metálicos - Fornecimento e instalação	UN	1,00

Renascença, 01 de Novembro de 2018


João Paulo Basniak Boese
Engenheiro Civil
CREA PR 134576/D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br

Cartão nº 41.3032/2018 - 13/11/2021, 14:14 - Unave de Impressão: 962/1/4/333/4/4/4/4
O atestado neste ato registrado foi emitido em 15/10/2021, e contém 4 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 473832, emitida em 15/10/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 17.681.193/0001 -96**, executou os serviços descritos juntamente com seu responsável técnico, o Arquiteto **MARCOS VINÍCTUS GOMES, CAU A129307-9**, executou a obra de ARENA MEU CAMPINHO, no município de Primeiro de Maio - PR, de acordo com projeto e memorial descritivo, com a seguinte descrição na RRT original:



"Quadras Esportivas "Arena Meu Campinho", conforme projeto básico padronizado, com área de cada quadra de 1.429,68 m², Projeto Padrão (Projeto Arquitetônico e complementares (Anexo XVI), em diversos Municípios do Estado do Paraná".

RRT inicial: SI10249121I00CT001

Data inicio: 01/12/2020

Data previsão de término de obra da RRT: 01/02/2021

Processo Licitatório: Concorrência Publica Nº 013/2020 Paraná Edificações

Contrato GMS Nº 3078/2020

Contrato (Órgão) Nº 69/2020

Protocolo: 16.222.418-2

Serviços executados:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1	COMP 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	74077/2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	1.453,73
2.2	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00
2.3	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00
2.4	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50
2.5	COMP 004	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	2,00
3		DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		
		Os serviços de drenagem complementar, caso necessário, serão de responsabilidade da prefeitura local, assim como a ligação da drenagem na rede de coleta. Só estão considerados neste orçamento a execução da drenagem no perímetro da quadra, conforme previstas em projeto.		
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	11,85
3.2	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	14,81
3.3	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	74,06
3.4	COMP 006	CANALETA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 35X30 COM GRELHA DE CONCRETO COM FUROS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	112,90
4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
4.1	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00
4.2	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00



4.3	COMP 008	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) - 4 POLOS - 63A - 30MA - PADRÃO DIN FORN E INST	UN	1,00
4.4	COMP 009	TIMER DIGITAL 16A 230VAC FXD IND FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
4.5	COMP 010	CONTATOR MODULAR 25A BIFÁSICO - PADRÃO DIN - 2 CONTATOS NA - 220V	UN	1,00
4.6	COMP 011	TRILHO PARA DISPOSITIVO PADRÃO DIN PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR 1M	UN	1,00
4.7	COMP 012	BARRA DE DISTRIBUIÇÃO TIPO PENTE - BIFÁSICO - 80A - 12 POLOS	UN	1,00
4.8	COMP 013	CONECTOR GENÉRICO PARA BARRAMENTO TIPO PENTE	UN	2,00
4.9	COMP 014	BARRAMENTO DE TERRA - EM COBRE - FIXADO SEM ISOLADORES DIRETAMENTO NA CARÇA DO QUADRO COM PARAFUSOS - MÍNIMO DE 5 TERMINAIS QUE SUPORTEM A BITOLA DOS CABOS UTILIZADOS	UN	1,00
4.10	COMP 015	BARRAMENTO DE NEUTRO - EM COBRE - FIXADO COM ISOLADORES - COM PARAFUSOS - MÍNIMO DE 5 TERMINAIS QUE SUPORTEM A BITOLA DOS CABOS UTILIZADOS	UN	1,00
4.11	73781/2	ISOLADOR DE PINO TP HI-POT CILINDRICO CLASSE 15KV. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	2,00
4.12	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	12,00
4.13	COMP 016	CONECTOR TIPO GAR - CABO/HASTE - PARA HASTE 5/8" X2,40M	UN	12,00
4.14	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 05/2018	UN	13,00
4.15	COMP 017	REFLETOR BLINDADO LED - 120W(±5%) - FP ≥ 95% - THD ≤ 10% - IP66 - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10850 LM	UN	24,00
4.16	COMP 018	POSTE RETO 8M COM BASE + 4 CHUMBADORES - GALV.FOGO	UN	12,00
4.17	COMP 019	ELETRODUTO KANALEX φ1.1/2"	M	39,20
4.18	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	141,55
4.19	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	75,60
4.20	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
4.21	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	795,79
4.22	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	0,80
4.23	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	156,79
4.24	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	9,60
5		PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E VEDAÇÃO		
		Os serviços de movimentação de terra, execução base, sub-base, até o nível do pó de pedra, serão de responsabilidade da prefeitura local.		
5.3	COMP 003	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1.067,43
5.4	COMP 002	TRAVES P/ FUTEBOL SOÇAITE 4M, TUBO 4", DESMONTÁVEL, MED EXT.4X2,2M (COD.4043)	PAR	1,00
5.5	COMP 026	POLIMENTO DE PISO DA QUADRA DE BASQUETE	M2	362,25
5.6	COMP 024	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 10 CM DE LARGURA, NA QUADRA DE BASQUETE	M	103,30
5.7	79500/2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	183,75
5.8	COMP 025	TABELA PARA BASQUETE OFICIAL EM LAMINADO NAVAL, MEDINDO 1,80X1,20M, INCLUSIVE AROS FIXO METAL E REDES	UN	1,00
5.9	COMP 027	ESTRUTURA PARA TABELA DE BASQUETE MODELO PÉ DIREITO, CONFECCIONADA COM TUBOS REDONDOS EM AÇO CARBONO COM DIÂMETRO DE 4", MÃO FRANCESA EM TUBO DE 2", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, ACOMPANHA CHUMBADORES	UN	1,00
5.10	COMP 033	CLIPS E ESTICADORES PARA CABO DE AÇO DE 1/8" REVESTIDOS DE PVC (20 UNIDADES DE CLIPS E 10 UNIDADES DE ESTICADORES)	CJ	4,00
5.11	COMP 034	ROLO CABO DE AÇO PARA INSTALAÇÃO GALVANIZADO DE 3,2MM OU 1/8"	M	90,00
5.12	COMP 029	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 10 X 10 CM PARA QUADRA DE ESPORTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	M2	1.007,54
6		ARQUIBANCADA		
6.1	COMP 030	ARQUIBANCADA CONFORME PROJETO	UN	8,00
7		ALAMBRADO E PORTÃO		
7.1	COMP 020	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO 2"NA VERTICAL E TUBOS AÇO GALVANIZADO DE 2" NAS TRAVESSAS HORIZONTAIS, TELAS LOSANGULAR MALHA 2" FIO BWG14 GALVANIZADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	727,22
7.2	COMP 021	PORTÃO PIVOTANTE MEDINDO 1,00 X 2,10, CONFORME PROJETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00

ILSON A, RHODEN

GESTOR DO CONTRATO

[Handwritten marks and signatures]



Documento: **AtestadoPrimeirodeMaio.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ilson Augusto Rhoden** em 17/03/2022 16:53.

Inserido ao protocolo **18.752.577-2** por: **Ilson Augusto Rhoden** em: 17/03/2022 16:49.

(Handwritten marks and signatures)



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a3a7cac28c448452f68a96178802685f.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AMG ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ **17.681.193/0001 -96**, executou os serviços descritos juntamente com seu responsável técnico, o Arquiteto **MARCOS VINÍCTUS GOMES**, CAU **A129307-9**, executou a obra de Arena Meu Campinho - Protocolo n.º 16.203.643-2, no município de Santa Cecília do Pavão - PR, de acordo com projeto e memorial descritivo, com a seguinte descrição na RRT original:

"Quadras Esportivas "Arena Meu Campinho", conforme projeto básico padronizado, tipo modular com área de cada quadra de 1.429,68 m², Projeto Padrão (Projeto Arquitetônico e complementares (Anexo XVI), em diversos Municípios do Estado do Paraná".

RRT inicial: SI10970568I00CT001

Data início: 25/07/2021

Data previsão de término de obra da RRT: 25/09/2021

Processo Licitatório: Concorrência Pública Nº 013/2020

PROTOCOLO N.º 16.222.418-2

Contrato GMS Nº 2630/201

Contrato (Órgão) Nº 134/2020

Protocolo: 16.203.643-2

Serviços executados:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1	COMP 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	74077/2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	1.453,73
2.2	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00
2.3	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVELY HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00
2.4	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50
2.5	COMP 004	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	2,00
3		DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		
		Os serviços de drenagem complementar, caso necessário, serão de responsabilidade da prefeitura local, assim como a ligação da drenagem na rede de coleta. Só estão considerados neste orçamento a execução da drenagem no perímetro da quadra, conforme previstas em projeto.		
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	11,85
3.2	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	14,81
3.3	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	74,06
3.4	COMP 006	CANALETA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 35X30 COM GRELHA DE CONCRETO COM FUROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	112,90
4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
4.1	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00
4.2	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00
4.3	COMP 008	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) - 4 POLOS - 63A - 30MA - PADRÃO DIN FORN E INST	UN	1,00



4.4	COMP 009	TIMER DIGITAL 16A 230VAC FXD IND FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
4.5	COMP 010	CONTATOR MODULAR 25A BIFÁSICO - PADRÃO DIN - 2 CONTATOS NA - 220V	UN	1,00
4.6	COMP 011	TRILHO PARA DISPOSITIVO PADRÃO DIN PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR 1M	UN	1,00
4.7	COMP 012	BARRA DE DISTRIBUIÇÃO TIPO PENTE - BIFÁSICO - 80A - 12 POLOS	UN	1,00
4.8	COMP 013	CONECTOR GENÉRICO PARA BARRAMENTO TIPO PENTE	UN	2,00
4.9	COMP 014	BARRAMENTO DE TERRA - EM COBRE - FIXADO SEM ISOLADORES DIRETAMENTE NA CARÇA DO QUADRO COM PARAFUSOS - MÍNIMO DE 5 TERMINAIS QUE SUPOREM A BITOLA DOS CABOS UTILIZADOS	UN	1,00
4.10	COMP 015	BARRAMENTO DE NEUTRO - EM COBRE - FIXADO COM ISOLADORES - COM PARAFUSOS - MÍNIMO DE 5 TERMINAIS QUE SUPOREM A BITOLA DOS CABOS UTILIZADOS	UN	1,00
4.11	73781/2	ISOLADOR DE PINO TP HI-POT CILINDRICO CLASSE 15KV. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	2,00
4.12	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	12,00
4.13	COMP 016	CONECTOR TIPO GAR - CABO/HASTE - PARA HASTE ϕ 5/8" X2,40M	UN	12,00
4.14	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	UN	13,00
4.15	COMP 017	REFLETOR BLINDADO LED - 120W(\pm 5%) -FP \geq 95% - THD \leq 10% - IP66 - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10850 LM	UN	24,00
4.16	COMP 018	POSTE RETO 8M COM BASE + 4 CHUMBADORES - GALV.FOGO	UN	12,00
4.17	COMP 019	ELETRODUTO KANALEX ϕ 1.1/2"	M	39,20
4.18	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	141,55
4.19	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,60
4.20	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
4.21	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	795,79
4.22	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,80
4.23	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	156,79
4.24	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	9,60
5		PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E VEDAÇÃO		
		Os serviços de movimentação de terra, execução base, sub-base, até o nível do pó de pedra, serão de responsabilidade da prefeitura local.		
5.3	COMP 003	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1.067,43
5.4	COMP 002	TRAVES P/ FUTEBOL SOÇAITE 4M, TUBO 4", DESMONTÁVEL, MED.EXT.4X2,2M (COD.4043)	PAR	1,00
5.5	COMP 026	POLIMENTO DE PISO DA QUADRA DE BASQUETE	M2	362,25
5.6	COMP 024	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 10 CM DE LARGURA, NA QUADRA DE BASQUETE	M	103,30
5.7	79500/2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	183,75
5.8	COMP 025	TABELA PARA BASQUETE OFICIAL EM LAMINADO NAVAL, MEDINDO 1,80X1,20M, INCLUSIVE AROS FIXO METAL E REDES	UN	1,00
5.9	COMP 027	ESTRUTURA PARA TABELA DE BASQUETE MODELO PÉ DIREITO, CONFECCIONADA COM TUBOS REDONDOS EM AÇO CARBONO COM DIÂMETRO DE 4", MÃO FRANCESA EM TUBO DE 2", ACABAMENTO EM MASSA PLÁSTICA E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, ACOMPANHA CHUMBADORES	UN	1,00
5.10	COMP 033	CLIPS E ESTICADORES PARA CABO DE AÇO DE 1/8" REVESTIDOS DE PVC (20 UNIDADES DE CLIPS E 10 UNIDADES DE ESTICADORES)	CJ	4,00
5.11	COMP 034	ROLO CABO DE AÇO PARA INSTALAÇÃO GALVANIZADO DE 3,2MM OU 1/8"	M	90,00
5.12	COMP 029	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON MALHA 10 X 10 CM PARA QUADRA DE ESPORTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	M2	1.007,54
6		ARQUIBANCADA		
6.1	COMP 030	ARQUIBANCADA CONFORME PROJETO	UN	8,00
7		ALAMBRADO E PORTÃO		
7.1	COMP 020	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO 2"NA VERTICAL E TUBOS AÇO GALVANIZADO DE 2" NAS TRAVESSAS HORIZONTAIS, TELAS LOSANGULAR MALHA 2" FIO BWG14 GALVANIZADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	727,22
7.2	COMP 021	PORTÃO PIVOTANTE MEDINDO 1,00 X 2,10, CONFORME PROJETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00

ILSON A. RHODEN
GESTOR DO CONTRATO

Documento: **AtestadoSantaCeciliadoPavao.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ilson Augusto Rhoden** em 18/03/2022 13:48.

Inserido ao protocolo **18.758.001-3** por: **Ilson Augusto Rhoden** em: 18/03/2022 13:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f9ef64f605d776d90af5f980bb0e64b5.




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 000000576029


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: MARCOS VINÍCIUS GOMES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 10/12/2015

Registro Nacional: 00A1293079

Data de Registro: 27/01/2016

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9507605

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 14/05/2020

Forma de registro: RETIFICADOR à 9396922

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

 Revitalização da Praça do Bairro Jardim Primavera com área total de 3.600 m², sendo 943,29 m² destinado ao campo de futebol e 251,81 m² de área para o Playground, contendo iluminação pública de todo local.

Empresa contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 17.681.193/0001-96

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Município de Pato Branco

CPF/CNPJ: 76995448000154

RUA CARAMURU

Nº 271

Complemento:

Cidade: PATO BRANCO

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85501064

Contrato: 208/2018-GP

Celebrado em 21/11/2018

Valor do contrato: R\$ 260.323,98

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 02/01/2019

Data de Fim: 2019-09-09

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

 2.1.1 - Execução de obra , 3600.00 m² - metro quadrado; 2.8.2 - Execução de sistema de iluminação pública , 47.00 un - unidade;

 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 3600.00 m² - metro quadrado; 2.8.2 - Execução de sistema de iluminação pública , 3600.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA Caetano Munhoz da Rocha esquina com Rua Tapir

Nº Q457 L23

Complemento:



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000576029



Cidade: PATO BRANCO

Bairro: Jardim Primavera

UF: PR

CEP: 85501000

Coordenadas Geográficas: -26.229615632501634 -52.68596575324546

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 576029/2020

Expedida em 14/05/2020 12:05:00, MARMELEIRO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 04271966Z6W037A0W3AW

E
F
Q
R
Q



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa **Alberto Afonso Guollo Eireli ME**, portadora do CNPJ nº 17.681.193/0001-96, estabelecida na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967 – Centro, Renascença/ PR, neste ato representado pelo Arquiteto e Urbanista **Marcos Vinicius Gomes**, registro no CAU/BR A129307-9, prestou serviços para a **Revitalização da Praça do Bairro Jardim Primavera com área total de 3.600,00m², sendo 943,29m² destinado ao campo de futebol e 251,81m² de área para o playground**, sendo o local da obra a Rua Caetano Munhoz da Rocha esquina com Rua Tapir, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco-PR, serviços estes prestados para a Prefeitura Municipal de Pato Branco pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, nº 271, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54 – Estado do Paraná. Conforme Contrato nº 208/2018-GP.

Data de Início Obra: 02/01/2019 Data de Conclusão da Obra: 09/09/2019

Atestamos ainda que a empresa prestou os serviços de forma satisfatória, com qualidade e eficiência cumprindo os prazos estipulados, não tendo nada que os desabone.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA EXECUTADA:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
PRAÇA JARDIM PRIMAVERA		
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50
LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	1.195,10
ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00
ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA	UN	1,00
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	46,35
REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	31,62
FUNDAÇÕES E VIGA BALDRAME		
CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	22,87

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	116,52
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	159,66
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	479,27
CONCRETO C-25, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA), PREPARO COM BETONEIRA COM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	8,73
PILARES		
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	46,44
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	251,72
CONCRETO C-25, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA), PREPARO COM BETONEIRA COM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	2,13
VIGAS CINTA		
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	58,26
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	68,78
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	479,27
CONCRETO C-25, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA), PREPARO COM BETONEIRA COM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	4,36
IMPERMEABILIZAÇÃO		
IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	87,39
ALVENARIA		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	115,24
REVESTIMENTO DAS MURETAS		
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	357,69
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	357,69
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	357,69
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	357,69
PISOS DO PLAYGROUNDO E CAMPO		
COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	1.195,10
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	91,00
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	91,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	4.408,95
EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	9,11

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,96
CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	11,81
PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	236,31
PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	236,31
ALAMBRADOS		
ALAMBRADO PARA CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, MALHA 7,5X7,5CM, COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 3" E PERFIL U H=20CM, ABAS=5CM	UN	1,00
ALAMBRADO PARA PLAYGROUND, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, MALHA 7,5X7,5CM, COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 2.1/2" E QUADRO METALON SEÇÃO 50X30MM	UN	1,00
PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	11,13
DRENAGEM		
CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	61,45
GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	61,45
CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIPO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	5,00
TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	M	57,00
PAISAGISMO INTERNO		
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	107,47
CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	21,42
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	428,43
PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	428,43
PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	95,43
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	127,73
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	116,83
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	397,40
LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	64,09
PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	64,09
CORRIMAO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 3/4" COM BRACADEIRA	M	48,89
PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	5,85
ATI		
CONCRETO C-25, TRACO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA), PREPARO COM BETONEIRA COM LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M'	1,22
SERVIÇOS FINAIS		
LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.763,06
ILUMINAÇÃO		

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Certidão nº 21/00237/2020 - 13/11/2021, 13:39 - Última de Impressão: 04/11/2020 09:31:00
O atestado neste ato registrado foi emitido em 15/10/2021, e contém 6 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 576029, emitida em 15/10/2021

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	700,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.496,97
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00
CAIXA DE PASSAGEM N 2, DE EMBUTIR, PADRAO TELEBRAS, DIMENSOES 20 X 20 X 12 CM, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	UN	33,00
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00
TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL DIN 220V, PARA FIXAÇÃO EM TRILHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	2,00
ELETRODUTO P/ PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	500,00
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00
REFLETOR LED 150W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,00
LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (COLETADO CAIXA)	UN	18,00
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00
POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FIANGFADO, H = 6 M, DIAMETRO INFERIOR = *90* CM	UN	6,00
POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM ACO TUBULAR, SEM LUMINARIA, H = *2,5* M	UN	7,00
ENTRADA DE ENERGIA CONFORME PROJETO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00
MURETA DE MEDIÇÃO EM ALVENARIA, 170X75X40CM, COM PINGADEIRA	UN	1,00

Atestando ser verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 18 de março de 2020

Frederico Demario Pimpão
Engenheiro Civil CREA-PR: 26.495/D
CPF: 451.594.919-53
Secretário de Engenharia e Obras - Portaria 368/2014

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE, AMG ENGENHARIA EIRELI, empresa estabelecida na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967 - CENTRO, RENASCENÇA-PR. inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.193/0001-96. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu diretor o r. Alberto Afonso Guollo, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.110.989-3 SESP-PR, CPF nº 076.427.119-99, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Bras, 262, Centro- Renascença - Paraná.

CONTRATANTE: MARCOS VINICIUS GOMES, Solteiro, Arquiteto e Urbanista, portador da Carteira Profissional do CAU N 129307-9, inscrito no CPF sob o nº 079.769.989-94 e Carteira de Identidade Nº 9.010.795-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Telmo Octavio Muller, Nº 694, Centro - Marmeleiro - Paraná.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Arquitetura e Urbanismo, sendo o cargo de responsável técnico da empresa do contratante, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a R\$ 42,60/HORA (quarenta e dois reais com sessenta centavos), para uma jornada diária não superior a 04(quatro) horas, de segunda-feira a sexta feira, conforme estabelecido na Lei, Federal 4.950-A/66, Lei 5.194, Art. 82 de 24/12/66 e Art. 7º, Inciso XVI da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Renascença, 15 de Março de 2017


AMG ENGENHARIA
CNPJ: 17.681.193/0001-96
Alberto Afonso Guollo
CPF: 076.427.119-99

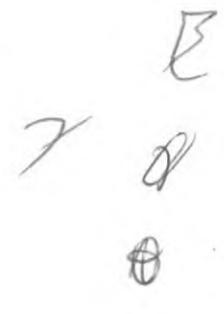
「17.681 193/0001-96」

AMG ENGENHARIA EIRELI

R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000
「Renascença - PR」


Marcos Vinicius Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9
CPF 079.769.989-94

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**ANEXO III****TOMADA DE PREÇOS N° 10/2022****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa AMG ENGENHARIA DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 10/2022, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será executada as **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença - PR, 22 de julho de 2022.



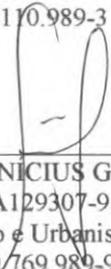
AMG ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 17.681.193/0001-96

Rep. Legal. Alberto Afonso Guollo

CPF 076.427.119-99

RG: 8.110.989-3



MARCOS VINICIUS GOMES

CAU A129307-9

Arquiteto e Urbanista

CPF 079.769.989-94

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9



7 [17.681 193/0001-96]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2022, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr. Marcos Vinicius Gomes inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo sob nº CAU A129307-9.

b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) Disporemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Renascença - PR, 22 de julho de 2022.

AMG ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 17.681.193/0001-96

Rep. Legal. Alberto Afonso Guollo

CPF 076.427.119-99

RG: 8.110.989-3

MARCOS VINÍCIUS GOMES

CAU A129307-9

Arquiteto e Urbanista

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

17.681 193/0001-96

AMG ENGENHARIA EIRELI

R: Marechal Hermes da Fonseca 967

Centro CEP: 85610-000

Renascença - PR

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **AMG ENGENHARIA EIRELI**

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 ✓

CNPJ: 17.681.193/0001-96

Número de Ordem do Livro: 8



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: AMG ENGENHARIA EIRELI

NIRE: 41600204051

CNPJ: 17.681.193/0001-96

Número de Ordem: 8

Natureza do Livro: Livro Diário

Município: RENASCENCA

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/11/2018

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 12954

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: AMG ENGENHARIA EIRELI

Natureza do Livro: Livro Diário

Número de ordem: 8

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 12954

Data de início: 01/01/2021

Data de término: 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.1F.C2.7D.33.E7.7C.03.EC.3B.E9.5C.E5.48.91.DE.0D.0B.7D.63-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AMG ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 17.681.193/0001-96

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.701.709,27	R\$ 4.297.566,97
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.507.939,74	R\$ 4.089.552,44
DISPONÍVEL		R\$ 3.596.642,58	R\$ 3.094.363,92
CAIXA		R\$ 3.191.391,45	R\$ 2.847.390,81
CAIXA GERAL		R\$ 3.191.391,45	R\$ 2.847.390,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 204.628,36	R\$ 246.973,11
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 756,27
BANCO SICOOB		R\$ 204.628,36	R\$ 246.216,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 200.622,77	R\$ 0,00
APLICAÇÕES CDB/RDB		R\$ 200.622,77	R\$ 0,00
APLICAÇÃO RDC SICOOB		R\$ 200.622,77	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 20.712,66	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 20.712,66	R\$ 0,00
Município de Chopinzinho		R\$ 20.712,66	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 6.447,06	R\$ 176.247,01
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 6.447,06	R\$ 176.247,01
IPI A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 44.289,36
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 125.016,64
INSS A COMPENSAR		R\$ 6.447,06	R\$ 6.941,01
ESTOQUE		R\$ 884.137,44	R\$ 818.941,51
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 884.137,44	R\$ 818.941,51
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 884.137,44	R\$ 818.941,51
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 193.769,53	R\$ 208.014,53
INVESTIMENTOS		R\$ 5.956,62	R\$ 6.516,62
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 5.956,62	R\$ 6.516,62
COTAS CAPITAL SICOOB		R\$ 5.956,62	R\$ 6.516,62
IMOBILIZADO		R\$ 187.812,91	R\$ 201.497,91
IMÓVEIS		R\$ 3.100,68	R\$ 21.651,51
ADIANTAMENTO CONSÓRCIO CONTRATO 65380419		R\$ 3.100,68	R\$ 21.651,51
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 64.261,87	R\$ 77.480,73
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 54.250,76	R\$ 54.250,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.1F.C2.7D.33.E7.7C.03.EC.3B.E9.5C.E5.48.91.DE.0D.0B.7D.63-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **AMG ENGENHARIA EIRELI**

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 17.681.193/0001-96

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BETONEIRA 250L PRIME		R\$ 10.011,11	R\$ 10.011,11
MÁQUINA SOLDA MIG		R\$ 0,00	R\$ 4.514,42
MISTURADOR ELETRICO		R\$ 0,00	R\$ 868,64
MAQUINA REVITALIZADORA A GASOLINA		R\$ 0,00	R\$ 4.480,00
BETONEIRA 400L PRIME C/MOTOR MONO 2CV		R\$ 0,00	R\$ 3.355,80
VEÍCULOS		R\$ 137.960,91	R\$ 145.566,96
SEMI REBOQUE LIBRELATO		R\$ 118.116,00	R\$ 118.116,00
ADIANTAMENTO CONSÓRCIO CONTRATO 65244013		R\$ 19.844,91	R\$ 27.450,96
(-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (17.510,55)	R\$ (43.201,29)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (1.302,41)	R\$ (3.369,95)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE VEÍCULOS		R\$ (16.208,14)	R\$ (39.831,34)
PASSIVO		R\$ 4.701.709,27	R\$ 4.297.566,97
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 130.621,60	R\$ 502.335,18
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 87.666,66	R\$ 159.642,66
EMPRÉSTIMOS		R\$ 87.666,66	R\$ 159.642,66
EMPRÉSTIMO 759.644		R\$ 21.000,00	R\$ 32.760,00
EMPRÉSTIMO 809.109		R\$ 66.666,66	R\$ 126.882,66
FORNECEDORES		R\$ 22.437,50	R\$ 320.898,03
FORNECEDORES		R\$ 22.437,50	R\$ 320.898,03
TIAGO RODRIGO GHIZZI EIRELI		R\$ 879,56	R\$ 1.200,00
Hobi S/A Mineração de Areia e Concreto		R\$ 0,00	R\$ 435,00
J Portelles Distribuidora		R\$ 591,37	R\$ 1.610,02
Votorantim Cimentos Ltda		R\$ 1.126,00	R\$ 1.304,00
Sudoeste Industria e Comercio de Aços		R\$ 0,00	R\$ 1.743,90
Menegotti Industrias Metalurgicas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.284,54
Flessak Eletro Industrial SA		R\$ 8.992,74	R\$ 5.949,49
TWM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.677,00
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 1.952,07
MAGNUM IND. E COM. DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP		R\$ 0,00	R\$ 348,90
COMERCIAL DE TINTAS DOIS IRMAOS		R\$ 297,00	R\$ 428,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.1F.C2.7D.33.E7.7C.03.EC.3B.E9.5C.E5.48.91.DE.0D.0B.7D.63-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **AMG ENGENHARIA EIRELI**

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 17.681.193/0001-96

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
SIVA IND. E COM. DE ARTEFATOS DE ARAME E ACO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 2.307,62
MG COMERCIAL EIRELI		R\$ 5.098,34	R\$ 0,00
LINCK MAQUINAS SA		R\$ 0,00	R\$ 28.324,67
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 1.041,19	R\$ 5.154,27
BRITADOR DAL ROSS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.904,40
COMERCIAL DIMATELAS LTDA		R\$ 4.411,30	R\$ 15.640,80
FOX ECOM COMERCIO ELETRONICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.380,00
PERFYACO METAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.493,26
CASA DA SOLDA COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.544,00
SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 2.359,00
JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.639,87
GIASSI COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA. - CHAPECO		R\$ 0,00	R\$ 174.761,42
BASTON INDUSTRIA DE AEROSSOIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.232,00
TEVERE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.775,85
TOSCAN TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.180,00
FM PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
AGUIA BRINDES LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 330,00
PL COM PRODUTOS E QUIP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.950,00
ETERNA ILUMINA O EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 25.200,00
COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 144,00
UNIFER FABRICA DE MOVEIS E DECORACAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 3.643,95
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 12.484,26	R\$ 8.452,21
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 12.484,26	R\$ 8.452,21
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.426,31
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.083,72
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 7,69
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 344,50
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.589,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.1F.C2.7D.33.E7.7C.03.EC.3B.E9.5C.E5.48.91.DE.0D.0B.7D.63-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **AMG ENGENHARIA EIRELI**

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 17.681.193/0001-96

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 480,00	R\$ 0,00
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 12.004,26	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 8.033,18	R\$ 13.342,28
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 6.676,08	R\$ 7.750,57
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 5.746,03	R\$ 6.771,57
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 930,05	R\$ 979,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.357,10	R\$ 5.591,71
INSS A RECOLHER		R\$ 614,30	R\$ 4.391,20
FGTS A RECOLHER		R\$ 742,80	R\$ 1.200,51
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 331.533,34	R\$ 142.028,90
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 331.533,34	R\$ 142.028,90
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 331.533,34	R\$ 142.028,90
EMPRÉSTIMOS		R\$ 331.533,34	R\$ 142.028,90
EMPRÉSTIMO 651.778		R\$ 128.200,00	R\$ 108.583,87
EMPRÉSTIMO 759.644		R\$ 70.000,00	R\$ 33.445,03
EMPRÉSTIMO 809.109		R\$ 133.333,34	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 4.239.554,33	R\$ 3.653.202,89
CAPITAL SOCIAL		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.889.554,33	R\$ 3.303.202,89
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.889.554,33	R\$ 3.303.202,89
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.889.554,33	R\$ 3.303.202,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.1F.C2.7D.33.E7.7C.03.EC.3B.E9.5C.E5.48.91.DE.0D.0B.7D.63-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 4

(Handwritten signatures and initials)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **AMG ENGENHARIA EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **17.681.193/0001-96**
 Número de Ordem do Livro: **8**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

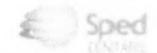
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.918.329,14	R\$ 1.411.714,93
VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO		R\$ 1.960.860,17	R\$ 0,00
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ 37.645,28	R\$ 93.750,00
SERVIÇOS PRESTADOS A PRAZO		R\$ 919.823,69	R\$ 831.742,72
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 486.222,21
(-) DEDUÇÕES		R\$ (281.987,73)	R\$ (166.200,22)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (17.910,00)	R\$ (55.900,00)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (14.295,84)
(-) (-) ISS		R\$ (33.046,95)	R\$ (12.289,68)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (42.351,45)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (9.176,15)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (15.246,52)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (16.940,58)
(-) SIMPLES		R\$ (231.030,78)	R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.636.341,41	R\$ 1.245.514,71
(-) CMV		R\$ (875.706,66)	R\$ (1.481.283,13)
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (324.469,52)	R\$ 0,00
ENTRADA DE MERCADORIAS A PRAZO		R\$ (9.810,96)	R\$ 0,00
ENTRADA DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ (656.310,91)	R\$ 24.109,20
ENTRADA DE MERC. SUB. TRIBUTARIA		R\$ 691,03	R\$ 1.188,69
A VIST			
(-) ENTRADA DE MERCADORIA P/UTILIZAÇÃO NA PREST. DE SERVIÇO		R\$ (757.925,45)	R\$ (1.419.853,04)
(-) FRETES S/COMPRAS		R\$ (11.810,37)	R\$ (21.468,21)
(-) (-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 883.929,52	R\$ (65.259,77)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ 1.760.634,75	R\$ (235.768,42)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (173.622,80)	R\$ (208.261,44)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (173.622,80)	R\$ (208.261,44)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (71.824,79)	R\$ (75.161,14)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (12.534,00)	R\$ (13.200,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (9.394,10)	R\$ (11.175,35)
(-) FÉRIAS		R\$ (5.925,27)	R\$ (12.570,67)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (30.389,96)
(-) FGTS		R\$ (7.503,46)	R\$ (7.865,27)
(-) INSS		R\$ (11.874,48)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (140,00)	R\$ (0,00)
(-) IPTU/LIXO		R\$ (0,00)	R\$ (659,76)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (561,30)	R\$ (719,94)
(-) BOMBEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (86,59)
(-) ALVARÁ		R\$ (220,51)	R\$ (208,53)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (5.747,79)	R\$ (7.800,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (21.500,00)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (17.256,73)	R\$ (25.690,74)
(-) MATERIAL DO CONSUMO		R\$ (9.140,37)	R\$ (14.025,79)
(-) MENSALIDADES		R\$ (0,00)	R\$ (149,70)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ (378,00)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (8.180,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (11.286,07)	R\$ (42.644,23)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (165,56)	R\$ (1.003,65)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (4,01)	R\$ (633,17)
(-) JUROS E DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (4.043,56)	R\$ (4.702,82)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (7.072,93)	R\$ (36.304,59)
(-) DESPESAS APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ (0,01)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.648,79	R\$ 258,81
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 967,36	R\$ 257,74
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 1,07
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 681,43	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 581,69	R\$ 63,84
BONIFICAÇÃO RECEBIDAS		R\$ 581,69	R\$ 63,84
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 1.577.956,36	R\$ (486.351,44)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 1.577.956,36	R\$ (486.351,44)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.577.956,36	R\$ (486.351,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.1F.C2.7D.33.E7.7C.03.EC.3B.E9.5C.E5.48.91.DE.0D.0B.7D.63-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Handwritten signatures and initials.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **AMG ENGENHARIA EIRELI**

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 17.681.193/0001-96

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aclutinação das Contas de Patrimônio Líquido						Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO (R\$)	(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS SÓCIOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	350.000,00	0,00	0,00	3.889.554,33	0,00	0,00	4.239.554,33
(-) Prejuízo					(-)728.973,12		(-)728.973,12
Lucro Líquido				242.621,68			242.621,68
Dividendos Propostos				(-)100.000,00			(-)100.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados				(-)728.973,12	728.973,12		0,00
Saldo Final em 31.12.2021	350.000,00	0,00	0,00	3.303.202,89	0,00	0,00	3.653.202,89
Notas							

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.1F.C2.7D.33.E7.7C.03.EC.3B.E9.5C.E5.48.91.DE.0D.0B.7D.63-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and initials]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600204051	CNPJ 17.681.193/0001-96
NOME EMPRESARIAL AMG ENGENHARIA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 27.1F.C2.7D.33.E7.7C.03.EC.3B.E9.5C.E5.48.91.DE.0D.0B.7D.63	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	05812141967	TIAGO RODRIGO GHIZZI:05812141967	440849739923104451 2	02/07/2021 a 02/07/2022	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	17681193000196	AMG ENGENHARIA EIRELI:17681193000196	440849740429448831 2	08/09/2021 a 08/09/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

27.1F.C2.7D.33.E7.7C.03.EC.3B.E9.5C
.E5.48.91.DE.0D.0B.7D.63-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2022 às 15:44:03

13.61.4D.46.65.76.54.F1
7B.89.C8.EA.97.2F.6A.76

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01- A empresa AMG Engenharia Eireli é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Renascença/PR, se insere no segmento de atividade de Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Demolição de edifícios e outras estruturas; Serviços de engenharia; Serviços de pintura de edifícios em geral; Atividades de estudos geológicos; Construção de obras de arte especiais; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Montagem de estruturas metálicas; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Compra e venda de imóveis próprios; Atividades paisagísticas; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Construção de edifícios.

NOTA 02- As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2021 aqui compreendidas: balanço patrimonial, demonstração do resultado, DMPL, notas explicativas e a carta de responsabilidade, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e pelos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

NOTA 03- O resultado é apurado de acordo com o regime de competência do exercício, onde se estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou pagamento. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000, alinhadas com as normas internacionais de contabilidade (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para pequenas e médias empresas.

A administração da empresa optou por contratar contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 04- As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis

[Handwritten marks and signatures]



mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados as diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo o regime de competência.

NOTA 05- A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - contabilidade para pequenas e médias empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para pequenas e médias empresas.

NOTA 06 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

6.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

6.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

6.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

6.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

6.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

6.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 07- A classificação das contas do Ativo Circulante são realizadas com base no que determina o Pronunciamento Técnico - PME pequenas e médias empresas.

NOTA 08- A classificação das contas do Ativo não Circulante são realizadas com base no que determina o Pronunciamento Técnico - PME pequenas e médias empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

NOTA 09- A classificação das contas do Passivo Circulante são realizadas com base no que determina o Pronunciamento Técnico - PME pequenas e médias empresas.

NOTA 10- A classificação das contas dos Passivos não Circulantes são realizadas com base no que determina o Pronunciamento Técnico - PME pequenas e médias empresas.

NOTA 11- O patrimônio líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos passivos

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large 'B' and several illegible signatures.



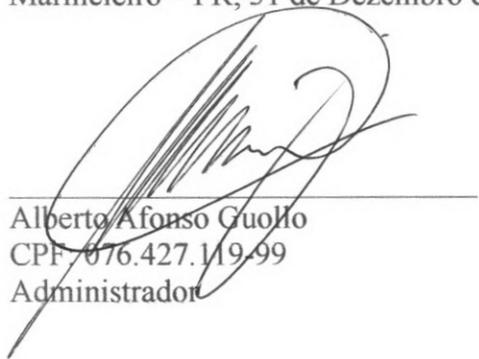
reconhecidos e está assim distribuído.

NOTA 12- A empresa distribuiu parte do lucro acumulado ao seu sócio no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

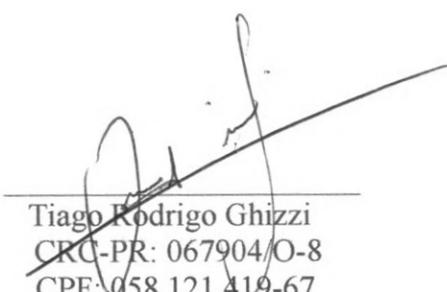
NOTA 13- O Capital Social da empresa é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, pelo seu único sócio Alberto Afonso Guollo.

NOTA 14 – Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Marmeleiro – PR, 31 de Dezembro de 2021.



Alberto Afonso Guollo
CPF: 076.427.119-99
Administrador



Tiago Rodrigo Ghizzi
CRC-PR: 067904/O-8
CPF: 058.121.419-67
Contador



TGEngenharia@hotmail.com
 Rua Marechal Hermes da Fonseca,
 967 Renascença, PR, Brasil
 +55(46) 3550-1985
 CREA PR N° 59.282 / CAU N° 35709-9

AMG
 ENGENHARIA
CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do exercício social 2021. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG= (4.089.552,44 + 208.014,53) / (502.335,18+ 142.028,90) LG= 4.297.566,97 / 644.364,08 LG= 6,67	LG= 6,67 ✓
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	LC= 4.089.552,44/502.335,18 LC= 8,14	LC= 8,14 ✓
Solvência Geral (SG) SG = (AC+AP+RLP) / (PC + ELP)	SG= (4.089.552,44+208.014,53) / (502.335,18+ 142.028,90) SG= 4.297.566,97 / 644.364,08 SG= 6,67	SG= 6,67 ✓

AC - ativo circulante;
 PC - passivo circulante;
 AP- ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo;
 RLP- realizável a longo prazo.

Renascença - PR, 30 de maio de 2022.


 Alberto Afonso Guollo
 RG nº 8.110.989-3/SESP/PR
 CPF nº 076.427.119-99
 Administrador

TIAGO RODRIGO
 GHIZZI:
 05812141967

Assinado digitalmente por TIAGO RODRIGO GHIZZI:
 05812141967
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC INFOCO DIGITAL v5,
 ou=28694719000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF
 A1, cn=TIAGO RODRIGO GHIZZI:05812141967
 Raio: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.05.30 14:25:32-03'00'
 Foil: PDF Reader Versão: 11.2.1

Tiago Rodrigo Ghizzi
 CRC: PR-067904/O-8
 CPF: 058.121.419-67
 Contador

17.681 193/0001-96

AMG ENGENHARIA EIRELI

R: Marechal Hermes da Fonseca 967
 Centro CEP: 85610-000
 Renascença PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa AMG ENGENHARIA devidamente inscrita no CNPJ nº 17.681.193/0001-96, com endereço na Rua Marechal Hermes da Fonseca nº 967, CEP: 85.610-000 na cidade de Renascença Estado do Paraná, telefone (46) 3550-1985 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alberto Afonso Guollo, portador do CPF nº 076.427.119-99 e RG nº 8.110.989-3, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Para os fins requeridos no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: (a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica. (b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. (c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, junto ao que dispõe o Acórdão nº 2.745/2010 do TCE/PR e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.

VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

17.681 193/0001-96

AMG ENGENHARIA EIRELI

R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000
Renascença PR

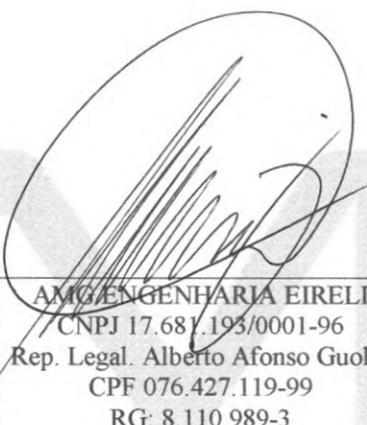
VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VIII - ACEITA E SE SUBMETE, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da Tomada de Preços nº 10/2022, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.



E por ser expressão de verdade, dou fé.

Renascença - PR, 22 de julho de 2022.


AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 17.681.193/0001-96
Rep. Legal. Alberto Afonso Guollo
CPF 076.427.119-99
RG: 8.110.989-3

GRASS

7
a
B
17.681 193/0001-96

AMG ENGENHARIA EIRELI

R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000
Renascença PR

**TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS**

RUA IOLANDA TÚLIO BORBA, 455 - PINHAIS - PR
TEL: (41) 3033-3000

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de **PROCURAÇÕES** existentes neste Serviço Notarial, no livro nº **0355-P**, às folhas **120**, encontrei o seguinte:

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ SPORT COMERCIAL LTDA NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (**15/06/2022**), neste Município e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, em Notaria, perante mim, **AUXILIAR DE CARTÓRIO**, compareceu como **Outorgante: SPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.311.859/0001-26, com sede e foro na Estrada da Graciosa, nº 1910, Jardim Claudia, nesta Cidade de Pinhais-Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41210252069, em 31/082011, última Alteração Contratual Consolidada registrada na mesma Junta Comercial, sob n.º 20223036242 em 11/05/2022, a qual acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela JUCEPAR, aos 15/06/2022, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia Notarial, sob nº 021, do livro 161-C, neste ato representada por neste ato representada por seu sócio administrador: **ANDERSON HIRO SUGA**, brasileiro, filho de Nelson Shiniti Suga e Elza Sumi Kumagai Suga, nascido em Curitiba-PR aos 31/12/1977, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.128.943-7-SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 026.657.139-50, com endereço eletrônico: andergramasintetica@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Francisco Moro, nº 540, Portão, na Cidade de Curitiba-Paraná, aqui de passagem; a presente juridicamente capaz e reconhecida como a própria através dos documentos ora apresentados. E, pela Outorgante, na forma em que se acha representada, juridicamente capaz, perante mim, me foi dito que através deste público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seu bastante **Procurador: ERIC VICTOR GRATÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade n.º 10.580.413-0-SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 103.309.939-25, sem endereço eletrônico declarado, residente e domiciliado na Rua Rio Guaporé, 329, Roça Grande, em Colombo-Paraná; a quem confere poderes específicos, a para representar a firma outorgante em quaisquer modalidades de Licitações junto a quaisquer Repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais, Autárquicas ou em qualquer outro órgão, podendo para tanto dito procurador requerer inscrições, apresentar propostas, oferecer preços, assistir a abertura das propostas, nomear representantes, apresentar protestos, reclamações e recursos contra qualquer irregularidade, oferecer vantagens e descontos, prestar cauções e levantá-las, receber as respectivas importâncias e dar quitação, bem como praticar quaisquer atos e tomar as demais providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das exigências legais, enfim praticar todos os demais atos



necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, **podendo substabelecer. O presente instrumento é outorgado por prazo de validade indeterminado**, ficando o ora procurador sujeito à prestação de contas de todos os atos que praticar na vigência deste instrumento, quando pelo representada da outorgante solicitado for. *Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento.* **Ficam cientes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Art 682 do Código Civil).** O presente instrumento está devidamente protocolado nesta data, sob nº 02048/2022. Emitida Guia de Funrejus TJ/PR. E, de como assim me disse, digitei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, vai devidamente assinado pelo representante da outorgante, que dispensa a presença e assinatura de testemunhas, conforme lhe faculta o atual Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná., tudo perante mim, FRANCELINE CANEPPELE FONTANA, AUXILIAR DE CARTÓRIO, que a digitei. Eu, FABIO CÉSAR HILDEBRAND SILVA, Tabelião, a fiz digitar, conferi, dou fé, assino em público e raso. Emolumentos R\$ 94,62 - 384,62 VRC. (a.a.). ANDERSON HIRO SUGA; FABIO CÉSAR HILDEBRAND SILVA. **TRASLADADA POR CERTIDÃO.** Está conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, FABIO CÉSAR HILDEBRAND SILVA, tabelião, a trasladei, aos 15 de junho de 2022, conferi, dou fé, assino digitalmente em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Assinado digitalmente por:
FABIO CESAR HILDEBRAND SILVA
CPF: 110.186.218-14
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 15/06/2022 17:11:39 -03:00



FABIO CÉSAR HILDEBRAND SILVA,
Tabelião

– SELO DIGITAL Nº F952X.KnqtZ.GFYp9-Hp4uL.6PeHW ,

Consulte o selo digital em selo.funarpen.com.br



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Esse documento foi assinado por FABIO CESAR HILDEBRAND SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código JSRWW-RZAH2-AFKWZ-DB7TC



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1816883797

NOME ERIC VICTOR GRATAO DA SILVA		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF ID5804130 3ESP 1P		
CPF 103.309.939-25	DATA NASCIMENTO 08/11/1995	
FILIAÇÃO VALDENIR APARECIDO DA SILVA ROSELI APARECIDA GRATAO DA SILVA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
Nº REGISTRO 04166133010	VALIDADE 19/03/2024	HABILITAÇÃO 01/09/2014

OBSERVAÇÕES

Eric Victor Gratao da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ESLONHO, PR	DATA EMISSÃO 18/04/2019
----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

74631072494
98015895400

PARANÁ
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

F
[Handwritten marks]



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JSRWW-RZAH2-AFKWZ-DB7TC

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FABIO CESAR HILDEBRAND SILVA (CPF 110.186.218-14) em 15/06/2022 17:11

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/JSRWW-RZAH2-AFKWZ-DB7TC>

F *B*

B *S*

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 96319/2022
Emitido em 18/07/2022 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 14.311.859/0001-26 - Sport Comercial Ltda. ✓
Endereço Estrada da Graciosa, 1910 - Jardim Claudia
CEP: 83326-532 Pinhais-PR
Capital Social R\$ 600.000,00



Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202207030 401054785 6082	07/07/2022	01/08/2022

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	143118590 00126	03/01/2022	01/12/2022
206-2	Prova dos administradores em exercício	412102520 69	13/09/2021	
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	143118590 00126	03/01/2022	03/01/2023
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	026610030- 49	25/04/2022	23/08/2022
4120-4/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	33930/2022	21/03/2022	17/09/2022
4200-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	33930/2022	21/03/2022	17/09/2022
4390-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	33930/2022	21/03/2022	17/09/2022
206-2	Alvará de funcionamento	2375/2021	23/09/2021	23/09/2022
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	6128943-7	14/07/2004	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	026657139 50	03/01/2022	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	026657139 50	03/01/2022	
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	2021	31/12/2021	30/04/2023

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO



Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 96319/2022

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Contrato Social	6ª alteração contratual	11/05/2022	
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	: FE.311B.A4	20/05/2022	16/11/2022
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	19677083	22/06/2022	19/12/2022
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	31876/2022	21/06/2022	20/09/2022
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal	77141	13/07/2022	13/07/2023
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	143118590 001260	01/07/2022	01/10/2022

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Sem Pendência
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Sem Pendência
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Sem Pendência
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Sem Pendência
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Sem Pendência
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Sem Pendência
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Sem Pendência
4751-2/01	Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática	Sem Pendência
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Sem Pendência
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Sem Pendência
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Sem Pendência
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Sem Pendência
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Sem Pendência
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Sem Pendência
4399-1/03	Obras de alvenaria	Sem Pendência
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Sem Pendência

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO



Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 96319/2022

(Continuação)

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Sem Pendência
4321-5/00	Instalações elétricas	Sem Pendência
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Sem Pendência
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	Sem Pendência
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Sem Pendência
3230-0/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
501	Instalação de pisos e forros
502	Instalação e montagem de equipamentos
506	Instalação e montagem de cortinas, persianas, carpetes, toldos e películas de controle solar
508	Instalação e montagem de divisórias
510	Instalação e montagem de estrutura metálica
514	Instalações prediais
801	Edificações
802	Obras de reforma
803	Obras de ampliação
837	Execução de estrutura metálica
850	Execução de manutenção de instalações elétricas
902	Serviços de pavimentação, terraplanagem, artes especiais, obras de arte corrente
905	Obras e serviços complementares

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
026.657.139-50-Anderson Hiro Suga	-	14.311.859/0001-26-Sport Comercial Ltda	14.311.859/0001-26-Sport Comercial Ltda.(Sócio-Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
-----------	------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO



Certificado de Registro Cadastral - Completo

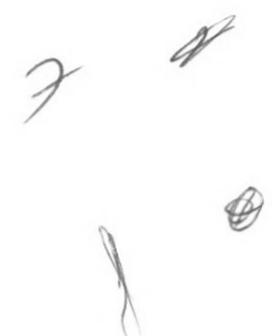
Certificado N.º 96319/2022

(Continuação)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
026.657.139-50-Anderson Hiro Suga	-	14.311.859/0001-26-Sport Comercial Ltda	14.311.859/0001-26-Sport Comercial Ltda.(Sócio-Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.



SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.311.859/0001-26 ✓
NIRE: 41210252069



ANDERSON HIRO SUGA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1977, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Moro, nº 570, Bairro: Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-340, portador da carteira de Identidade civil RG 6.128.943-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 026.657.139-50, sócio único da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação de: **SPORT COMERCIAL LTDA**, com sede e domicílio na Estrada da Graciosa, nº 1910, Bairro: Jardim Cláudia, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532, inscrita no CNPJ sob o nº 14.311.859/0001-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210252069 por despacho em sessão de 13/09/2021. Resolve assim, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL – O capital que era de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) **passa para:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas à vista neste ato em moeda corrente do país, utilizando-se dos lucros acumulados e distribuídas da seguinte forma:

TÍTULAR	QUOTAS	%	VALOR
ANDERSON HIRO SUGA	1.000.000,00	100	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00	100	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro de Pinhais/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.






SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em razão das modificações contratuais, o sócio único resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069

ANDERSON HIRO SUGA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1977, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Moro, nº 570, Bairro: Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-340, portador da carteira de Identidade civil RG 6.128.943-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 026.657.139-50. sócio único da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação de: **SPORT COMERCIAL LTDA**, com sede e domicílio na Estrada da Graciosa, nº 1910, Bairro: Jardim Cláudia, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532, inscrita no CNPJ sob o nº 14.311.859/0001-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210252069 por despacho em sessão de 13/09/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **SPORT COMERCIAL LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069



CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na: Estrada da Graciosa, nº 1910, Bairro: Jardim Cláudia, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração dos ramos de: Construção de instalações Esportivas e Recreativas, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista material de construção, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Construção de edifícios, Atividades paisagísticas, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Obras de alvenaria, Obras de terraplanagem, Montagem de estruturas metálicas, Instalação de painéis publicitários, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, postos e aeroportos, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Fabricação de artefatos para pesca e esporte, Fabricação de produtos de trefilados de metal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 31 de outubro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do País, e fica assim distribuído:

SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069



Sócio Único	%	QUOTAS	VALOR R\$
ANDERSON HIRO SUGA	100	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao sócio único **ANDERSON HIRO SUGA**, qualificado anteriormente, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem

SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069



como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador fixara uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, sob a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069



Parágrafo Único – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SOCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Several handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large stylized 'F', a signature, and other marks.

SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Lavrado em via única, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais/PR, 09 de maio de 2022.

ANDERSON HIRO SUGA

Several handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page. There are four distinct marks, including what appears to be a stylized 'F', a signature, and two circular marks.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SPORT COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02665713950	ANDERSON HIRO SUGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2022 09:02 SOB N° 20223036242.
PROTOCOLO: 223036242 DE 11/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205934443. CNPJ DA SEDE: 14311859000126.
NIRE: 41210252069. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2022.
SPORT COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.311.859/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SPORT COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPORTCOM	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 41.20-4-00 - Construção de edifícios 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST DA GRACIOSA	NÚMERO 1910	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 83.326-532	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CLAUDIA	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERSON@SPORTCOMERCIAL.COM.BR	TELEFONE (41) 3042-3223/ (41) 8882-2802
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2022** às **20:27:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.311.859/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2011
NOME EMPRESARIAL SPORT COMERCIAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST DA GRACIOSA	NÚMERO 1910	COMPLEMENTO *****
CEP 83.326-532	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CLAUDIA	MUNICÍPIO PINHAIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERSON@SPORTCOMERCIAL.COM.BR	TELEFONE (41) 3042-3223/ (41) 8882-2802	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2022** às **20:27:41** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

7

[Handwritten marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SPORT COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **14.311.859/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:45:09 do dia 20/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2022.

Código de controle da certidão: **FE31.1BA4.A6F1.92D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

F
[Handwritten marks]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026677264-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.311.859/0001-26** ✓
Nome: **SPORT COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓
Válida até 01/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

7

1

2

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS ✓
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ✓

Nº 31876/2022

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: SPORT COMERCIAL LTDA	
CPF/CNPJ: 14.311.859/0001-26 ✓	
Endereço: ESTRADA DA GRACIOSA, 1910	
Complemento:	CEP: 83.326-532
Bairro: JARDIM CLAUDIA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
21/06/2022 às 10:40 ✓
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-UENNMVYUJMSTQC-7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.311.859/0001-26 ✓
Razão Social: SPORT TELAS LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO MORO 570 / PORTAO / CURITIBA / PR / 81070-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2022 a 01/08/2022 ✓

Certificação Número: 2022070304010547856082

Informação obtida em 07/07/2022 17:17:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPORT COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.311.859/0001-26
Certidão nº: 19677083/2022
Expedição: 22/06/2022, às 11:07:55
Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPORT COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.311.859/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

7



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 66178/2022

Validade: 16/11/2022

Razão Social: SPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 14311859000126

Num. Registro: 76157

Registrada desde : 20/08/2021

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: ESTRADA DA GRACIOSA, 1910 JARDIM CLAUDIA

Município/Estado: PINHAIS-PR

CEP: 83326532

Objetivo Social:

a exploração dos ramos de: Construção de instalações Esportivas e Recreativas, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista material de construção, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Construção de edifícios, Atividades paisagísticas, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Obras de alvenaria, Obras de terraplanagem, Montagem de estruturas metálicas, Instalação de painéis publicitários, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, postos e aeroportos, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Fabricação de artefatos para pesca e esporte, Fabricação de produtos de trefilados de metal.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 14311859000126

1 - Nome Civil: MARCELO DA SILVA SANTOS

Carteira: PR-113753/D Data de Expedição: 28/10/2010

Desde: 20/08/2021 Carga Horária: 12:0 H/M Até: 18/02/2022

Desde: 16/03/2022 Carga Horária: 3:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Anotações:

1. Em 28/05/2013 foi anotado o curso de Engenharia da Produção Civil, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, tendo recebido a Imposição de Grau em 24/05/2013.



Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 155198/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/05/2022 11:10:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **33930/2022**

Validade: 17/09/2022

Nome Civil: MARCELO DA SILVA SANTOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-113753/D

Registro Nacional : 1709006471

Registrado(a) desde : 28/10/2010

Filiação : PAULO GONÇALVES DOS SANTOS

MARTA DA SILVA SANTOS

Data de Nascimento : 27/12/1981

Documento de Identidade : 7.873.244-0 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 03754933957

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 24/05/2013

Diplomação : 10/07/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Anotações:

1. Em 28/05/2013 foi anotado o curso de Engenharia da Produção Civil, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, tendo recebido a Imposição de Grau em 24/05/2013.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

2395 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR

CNPJ: 76592807000122

Desde: 05/06/2013 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

76157 - SPORT COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 14311859000126

Desde: 16/03/2022 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.



Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 83527/2022.

Emitida via Internet em 21/03/2022 17:51:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

21/03/2022 17:52



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720210006588

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO DA SILVA SANTOS referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO DA SILVA SANTOS** ✓

RNP: **1709006471**

Registro: **PR-113753/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720214326873** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/08/2021 Baixada em: 29/09/2021 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SPORT COMERCIAL EIRELI** ✓

Contratante: **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO - SMCC** CNPJ: **75.031.278/0001-25** ✓

Rua: **ROD BR-116 KM 06 N°: 5000**

Complemento: **Bairro: MAUA**

Cidade: **COLOMBO UF: PR CEP: 83413-663**

Contrato: **celebrado em 30/08/2021 Vinculado a ART: 1720214303148**

Valor do contrato: **R\$ 1.200,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ROD BR-116 KM 06 N°: 5000**

Bairro: **MAUA**

Cidade: **COLOMBO**

UF: **PR**

CEP: **83413-663**

Coordenadas Geográficas: **-25,37553 x -49,148518**

Data de início: **31/08/2021** Conclusão efetiva: **10/09/2021**

Finalidade: **Esportivo**

Proprietário: **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO - SMCC**

CNPJ: **75.031.278/0001-25**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra, Execução de serviço técnico de aplicação de outros materiais , 2795 M2

Observações:

Gramma sintética 12.000 Dtex, 50mm alt., base brita graduada 10cm, caimento 1%, e drenagem perimetral. ✓

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006588/2021

22/10/2021 11:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 309061/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

(Handwritten signatures)



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 309061/2021.

CAT nº 1720210006588 de 19/10/2021, página 1 de 3





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SPORT COMERCIAL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 14.311.859/0001-26, com sede à Rua Francisco Moro, 570, Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-340, construiu campo de grama sintética no SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO - SMCC, inscrito no CNPJ 75.031.278/0001-25, com sede na Rodovia Régis Bittencourt – BR 116, KM 06, número 5000, Bairro Mauá, CEP 83413-663, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, e detém, portanto, qualificação técnica para construções esportivas.

Registramos que a empresa forneceu todos os materiais e instalou / construiu um campo de grama sintética de 2795 (dois mil setecentos e noventa e cinco) metros quadrados, no período de 31/08/2021 a 10/09/2021, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Marcelo da Silva Santos, devidamente registrado no CREA/PR sob o n.º 113.753/D, responsável técnico da empresa em epígrafe, de acordo com a ART n.º 1720214326873, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHES	UNID	QTDE
1	Grama sintética Área de jogo (40x60)	Monofilamento RoyalGrass System 5213/12000, com as seguintes características: 50mm de altura (+ ou - 5% variação); Fibra de Polietileno em Monofilamento, resistente a raios ultra-violeta; Cores verde com linhas demarcatórias brancas; fios com 12.000 Detex; distância dos fios 5/8; telas de tecimento em Base dupla UV, estabilizada polipropileno; acabamento da base em Poliuretano (PU), tufos por metros lineares mínimos de 13/10	M²	2400
2	Grama sintética Linhas brancas	Linhas Brancas (total 37,00 m2) - Monofilamento RoyalGrass System 5213/12000, com as seguintes características: 50mm de altura (+ ou - 5% variação); Fibra de Polietileno em Monofilamento, resistente a raios ultra-violeta; cor branca; fios com 12.000 Detex; distância dos fios 5/8; telas de tecimento em Base dupla UV, estabilizada polipropileno; acabamento da base em Poliuretano (PU), tufos por metros lineares mínimos de 13/10;	M²	37
3	Grama sintética Área de recuo	Área de Recuo (total 395,00 m2) - Fibrilada Ecograss System 5212/10000, com as seguintes características: 50mm de altura (+ ou - 5% variação); Fibra de Polietileno em Fitas Fibriladas, resistente a raios ultra-violeta; Cor verde; fios com 10.000 Detex; distância dos fios 3/4; telas de tecimento em Base dupla UV, estabilizada polipropileno; acabamento da base em látex, tufos por metros lineares mínimos de 12/10	M²	395
4	Macdrain Área de 43 x 65	Geo-Composto MACDRAIN SF com instalação	M²	2795
5	Borracha	Borracha granulada PGR 02	KG	26000
6	Areia	areia fina e seca para fins de instalação da grama sintética	KG	85000
7	Instalação	Preparação de base composta de brita graduada, mistura de brita numero 1, pedrisco e pó de pedra espalhada, compactada com máquina, com espessura de 10 cm, cimento de 1% e acabamento superficial em pó de pedra na espessura máxima de 2 cm, com execução de drenagem lateral em todo o perímetro, para captação e escoamento das águas pluviais provenientes do campo	M²	2795
8	Instalação	Instalação de grama sintética	M²	2795
9	Instalação	Aplicação borracha granulada PGR 02	KG	26000
10	Acabamento	Varredura dos fios (máquina especial) para regularização dos materiais e acabamento	M²	2795

BR 116 Km 6 nº 5000 - Mauá
CEP: 83413 663 Colombo - PR
Fone: (41) 3675 4200
www.santamonica.rec.br

Santa Mônica
CLUBE DE CAMPO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 309061/2021.

CAT nº 1720210006588 de 19/10/2021, página 2 de 3





Informamos, ainda, que o fornecimento dos materiais/insumos foi satisfatório, bem como a prestação dos serviços foi realizada com bom desempenho operacional e qualidade técnica, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente com relação ao atendimento do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GRAMA SINTÉTICA, PREPARAÇÃO NA BASE GRADUADA, SISTEMA GEO COMPOSTO E SUA INSTALAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL Nº 1 DO SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO – SMCC.

Curitiba, 20 de outubro de 2021.

CARLOS CARNASCIALI CAVICHILO
Presidente do SMCC
CPF: 319.060.369-34

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 309061/2021.

CAT nº 1720210006588 de 19/10/2021, página 3 de 3





CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa SPORT COMERCIAL EIRELI com sede à Rua Francisco Moro, 570, Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-340, inscrita no C.N.P.J. n.º 14.311.859/0001-26, representada, nesta ocasião, por seu sócio: Anderson Hiro Suga RG. n.º 6.128.943-7 SSP/PR C.P.F. n.º 026.657.139-50 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. MARCELO DA SILVA SANTOS, brasileiro, RG nº 787.3244-0 SSP/PR CPF nº 037.549.339-57, com título Profissional de ENGENHEIRO CIVIL, Cart. Crea-PR n.º 113.753/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como ENGENHEIRO CIVIL, Responsável Técnico, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será 4 (quatro) anos, contados da data de assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 03 (três) horas semanais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 01 salário mínimo mensal, correspondentes a R\$ 1.100,00 (hum mil reais), nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.



Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba/PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Curitiba, 03 de março de 2022

ANDERSON HIRO Assinado de forma digital por
SUGA:026657139 ANDERSON HIRO
50 SUGA:02665713950
Dados: 2022.03.14 18:05:51
-03'00'

SPORT COMERCIAL EIRELI


Assinado Digitalmente por:
MARCELO DA SILVA SANTOS
Assinado em:
15/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MARCELO DA SILVA SANTOS

(Handwritten marks and signatures)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Tomada de Preço nº 10/2022

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa **SPORT COMERCIAL LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.311.859/0001-26, com sede na Estrada da Graciosa, nº 1910, Alphaville Graciosa, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532 DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será executada as **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Pinhais, 18 de julho de 2022.

ERIC VICTOR GRATÃO DA SILVA
SPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 14.311.859/0001-26

MARCELO DA
SILVA
SANTOS:03754933
957

Assinado de forma digital
por MARCELO DA SILVA
SANTOS:03754933957
Dados: 2022.07.18
17:19:13 -03'00'

MARCELO DA SILVA SANTOS
CPF: 037.549.339-57
CREA/PR: 113753

DECLARAÇÕES ANEXO V

Tomada de Preços nº 10/2022

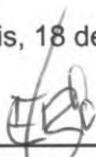
À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 10/2022**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr. **MARCELO DA SILVA SANTOS**, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, sob nº **113753**.
- b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE**, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.
- c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE**, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.
- d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhais, 18 de julho de 2022.



ERIC VICTOR GRATÃO DA SILVA
SPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 14.311.859/0001-26



PÁGINA: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 011 (onze), 00026 (vinte e seis) PÁGINAs numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00026 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: SPORT COMERCIAL LTDA
Endereço: EST DA GRACIOSA, 1910
Bairro: JARDIM CLAUDIA
Cidade: PINHAIS
Estado: PR
CEP: 83.326-532
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41207161872
Data do Registro: 31/08/2011
Inscrição Estadual: 90572326-06
C.N.P.J./C.P.F.: 14 311.859/0001-26
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2021

PINHAIS , 01 de Janeiro de 2021

ANDERSON HIRO SUGA
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 61289437
CPF: 026.657.139-50

ANDRE ANTUNES DO NASCIMENTO
CONTADOR
RG: 7700908-6
CRC: PR064828/O-0 UF: PR

CNPJ: 14.311.859/0001-26
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41210252069 de 06/11/2018

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2021

	12/2021	12/2020
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.098.489,35	636.123,11
DISPONIVEL	1.000.679,23	514.223,11
CAIXA	20,79	34.964,20
CAIXA GERAL	20,79	34.964,20
CREDÉDITO A RECEBER		
CLIENTES	763.401,86	0,00
CLIENTES DIVERSOS	463.401,86	0,00
ADIANTEMENTOS		
ANDERSON HIRO SUGA	300.000,00	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		
IMPOSTOS A RECUPERAR	5.773,51	0,00
ISS RETIDO A COMPENSAR	5.773,51	0,00
ESTOQUES		
ESTOQUES PARA REVENDA	231.483,07	479.258,91
MERCADORIAS PRA REVENDA	231.483,07	479.258,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE	97.810,12	121.900,00
ATIVO IMOBILIZADO	97.810,12	121.900,00
IMOBILIZADO	121.900,00	121.900,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.900,00	2.900,00
VEICULOS	119.000,00	119.000,00
(-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO ACUMULADA	-24.089,88	0,00
(-) DEPRECIACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-289,92	0,00
(-) DEPRECIACAO VEICULOS	-23.799,96	0,00
TOTAL DO ATIVO	1.098.489,35	636.123,11
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	1.098.489,35	636.123,11
PASSIVO CIRCULANTE	256.967,87	2.797,85
FORNECEDORES NACIONAIS	216.924,63	0,00
CONNECT INFORMACOES E TECNOLOGIA SA	214.281,47	0,00
ALV INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	211,36	0,00
POLYMETAL & MINERAL COML. INDL. LTDA	225,00	0,00
GRASS.MY REVESTIMENTOS EIRELI	12.571,17	0,00
S. L. CACIATORI GRAMA SINTETICA LTDA	17.411,52	0,00
QUANTHUS DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	38.028,86	0,00
BRITADOR DAL ROSS - EIRELI - VITORINO	78.306,00	0,00
SUPER TELAS IND.COM.TELAS E ARAMES LTDA-	3.412,50	0,00
ACOS MOURA PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	2.580,00	0,00
TEVERE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA	1.395,04	0,00
TRENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2.600,96	0,00
SULTELAS COM DE TELAS AGROIND. ESPOR. LT	16.241,88	0,00
ELETRORASTRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETR	1.050,00	0,00
JR ACESSORIOS P/ SERRALHERIA LTDA	821,70	0,00
VILA VERDE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	2.213,00	0,00
DVS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	4.276,00	0,00
BRASILUX IND COM IMP EXP LTDA	714,00	0,00
FRANCISCO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA (LOJA)	10.313,74	0,00
JOTA JOTA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULIC	6.485,00	0,00
TELEFONICA BRASIL S/A	1.900,00	0,00
PISEBEMLOG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE P	9.984,00	0,00
VM COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES LTDA E	2.715,74	0,00
	824,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		
FGTS A PAGAR	2.643,16	0,00
INSS A PAGAR	1.200,32	0,00
	1.442,84	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	14.757,00	0,00
PROLABORE A PAGAR	14.757,00	0,00
SALARIOS A PAGAR	979,00	0,00
	13.778,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	25.286,24	2.797,85
SIMPLES A RECOLHER	25.286,24	2.797,85
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER	25.074,97	2.797,85
	211,27	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	841.521,48	633.325,26
CAPITAL SOCIAL	600.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	600.000,00	100.000,00



CNPJ: 14.311.859/0001-26
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41210252069 de 06/11/2018

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2021

	12/2021	12/2020
CAPITAL INTEGRALIZADO	600.000,00	100.000,00
RESULTADO ACUMULADO	33.325,26	533.325,26
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	33.325,26	533.325,26
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	33.325,26	533.325,26
RESULTADO DO EXERCÍCIO	208.196,22	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	208.196,22	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	208.196,22	0,00
TOTAL DO PASSIVO	1.098.489,35	636.123,11

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.098.489,35 (um milhão, noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), e em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 636.123,11 (seiscentos e trinta e seis mil, cento e vinte e três reais e onze centavos).

ANDERSON HIRO SUGA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 026.657.139-50

ANDRE ANTUNES DO NASCIMENTO
CONTADOR
CRC PR064828/O-0

(Handwritten marks and signatures)

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41210252069 de 06/11/2018

Grau: 5

	2021	2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.186.853,18	0,00
RECEITA BRUTA	1.186.853,18	0,00
RECEITA COM VENDAS DE MERCADOR	957.069,38	0,00
RECEITA VENDA DE MERCADORIAS	957.069,38	0,00
REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS	229.783,80	0,00
RECEITA VENDA DE SERVIÇOS	229.783,80	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	110.110,17	0,00
DEDUÇÕES CANCELAMENTOS E DEVOL	43.091,15	0,00
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	6.909,44	0,00
DEVOLUCOES DE VENDAS	6.909,44	0,00
ABATIMENTOS	36.181,71	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	36.181,71	0,00
IMPOSTOS INCIDENTES	67.019,02	0,00
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	67.019,02	0,00
SIMPLES S/ VENDAS	67.019,02	0,00
RECEITA LÍQUIDA	1.076.743,01	0,00
CUSTOS	581.132,35	0,00
CUSTOS	581.132,35	0,00
CUSTOS SOBRE VENDAS E SERVICOS	581.132,35	0,00
CMV	581.052,35	0,00
FRETES S/COMPRAS	80,00	0,00
LUCRO BRUTO	495.610,66	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	295.233,40	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	295.233,40	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	26.858,95	0,00
PROVENTOS	25.412,06	0,00
SALARIOS E ORDENADOS	17.450,16	0,00
13º SALARIO	1.361,90	0,00
PROLABORE	6.600,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS	1.446,89	0,00
FGTS	1.446,89	0,00
DESPESAS GERAIS	228.251,69	0,00
DESPESAS GERAIS	228.251,69	0,00
COMBUSTIVEIS	1.014,08	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	226.587,61	0,00
USO E CONSUMO	650,00	0,00
DEPRECIações/AMORTIZAÇÕES	24.089,88	0,00
DEPRECIações	24.089,88	0,00
DEPRECIACAO	24.089,88	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	16.032,88	0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	16.032,88	0,00
IMPOSTOS E TAXAS	16.032,88	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	200.377,26	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	7.833,67	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	7.833,67	0,00
JUROS E RENDIMENTOS	7.833,67	0,00
DESCONTOS OBTIDOS	7.833,67	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	14,71	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	14,71	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	14,71	0,00
JUROS E MULTAS	14,71	0,00
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	208.196,22	0,00
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	208.196,22	0,00

ANDERSON HIRO SUGA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 026.657.139-50ANDRE ANTUNES DO NASCIMENTO
CONTADOR
CRC PR064828/O-0



SPORT COMERCIAL LTDA

Contabilidade

CNPJ: 10.629.832/0001-25

NIRE nº 41106453684 de 04/02/2009

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

PÁGINA: 20

Data: 31/12/2021

Hora: 11:36:15

Mês/Ano: 12/2021

	Capital social	CAPITAL INTEGRALIZADO	Agio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.374,10	0,00	0,00	562.374,10
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.600,30	106.600,30
LUCROS DISTRIBUÍDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
LUCROS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	0,00	106.600,30	6.600,30
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.374,10	0,00	106.600,30	568.974,40



SPORT COMERCIAL
Contabilidade

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

PÁGINA: 21
Data: 31/12/2021
Hora: 11:36:16

CNPJ: 10.629.832/0001-25
NIRE nº 41106453884 de 04/02/2009

Mês/Ano: 12/2020

	Capital social	CAPITAL INTEGRALIZADO	Agio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	Total do Patrimônio Líquido
Saldo Iniciais	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.374,10	0,00	0,00	462.374,10
LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Finais	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.374,10	0,00	0,00	562.374,10

MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA
TITULAR
CPF 873.843.961-15

ANDRE ANTUNES DO NASCIMENTO
CONTADOR
CRC PR064828/O-0

[Handwritten signatures and initials]



CNPJ: 14.311.859/0001-26
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41210252069 de 06/11/2018

Método: Direto

Conta	Descrição	12/2021	12/2020
1	OPERACIONAIS	-34.943,41	0,00
1.001	RECEBIMENTO DE CLIENTES	683.000,00	0,00
1.005	JUROS RECEBIDOS	0,00	0,00
1.010	OUTROS RECEBIMENTOS	-300.000,00	0,00
1.020	IMPOSTOS A COMPENSAR	0,00	0,00
1.201	PAGAMENTOS A FORNECEDORES	-347.906,40	0,00
1.205	PAGAMENTOS A EMPREGADOS	-9.247,52	0,00
1.210	PAGAMENTO DE TRIBUTOS	-44.741,90	0,00
1.215	JUROS PAGOS	-14,71	0,00
1.220	DESPESAS GERAIS	-16.032,88	0,00
1.225	OUTROS PAGAMENTOS	0,00	0,00
2	INVESTIMENTOS	0,00	0,00
2.001	ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00
2.005	INVESTIMENTOS	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00	0,00
3.001	EMPRESTIMOS	0,00	0,00
3.005	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		-34.943,41	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa			
No início do Período		34.964,20	0,00
No final do Período		20,79	0,00
Variação		-34.943,41	0,00

ANDERSON HIRO SUGA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 026.657.139-50

ANDRE ANTUNES DO NASCIMENTO
CONTADOR
CRC PR064828/O-0



CNPJ: 14.311.859/0001-26
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2021

Estabelecimento: 01 - SPORT COMERCIAL LTDA - 14.311.859/0001-26

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO

CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA SPORT COMERCIAL LTDA, COM SEDE À RUA ESTRADA GRACIOSA Nº 5453, -- BAIRRO: JARDIM CLAUDIA, CEP Nº 83.326-532- CIDADE DE PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ. INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 31/08/2011, E TEM COMO OBJETO SOCIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INERENTES AO EXERCÍCIO FINDO DE DEZEMBRO 2020 A DEZEMBRO 2021. ESTÃO SENDO APRESENTADAS EM REAIS (R\$).

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, TOMANDO - SE COMO BASE A RESOLUÇÃO CFC N 1.418/12 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012 QUE APROVOU A ITG 1000 - MODELO CONTÁBIL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. E OU A RESOLUÇÃO CFC N 1.255/09 DE 01 DE JANEIRO 2010 - NBC TG 1000 - MODELOS CONTÁBIL PARA PMES - PEQUENO E MÉDIO PORTE.

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

OS FLUXOS DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS A CURTO PRAZO SÃO DEMONSTRADOS PELOS VALORES LÍQUIDOS (APLICAÇÕES E RESGATES). AS APLICAÇÕES A CURTO PRAZO QUE POSSUEM LIQUIDEZ IMEDIATA E VENCIMENTO ORIGINAL EM ATÉ 90 DIAS SÃO CONSIDERADAS COMO CAIXA E EQUIVALENTES. TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 20,79 (VINTE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). OS DEMAIS INVESTIMENTOS, COM VENCIMENTOS SUPERIORES A 90 DIAS, SÃO RECONHECIDOS A VALOR JUSTO E REGISTRADOS EM INVESTIMENTOS A CURTO PRAZO.

CONTAS A RECEBER

OS VALORES A RECEBER SÃO REGISTRADOS E MANTIDOS NO BALANÇO PATRIMONIAL PELO VALOR NOMINAL DOS TÍTULOS REPRESENTATIVOS DESSES CRÉDITOS, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 463.401,86 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), ACRESCIDOS DAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS OU CAMBIAIS, QUANDO APLICÁVEIS, DEDUZIDOS DE PROVISÃO PARA COBRIR EVENTUAIS PERDAS NA SUA REALIZAÇÃO.

BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

OS PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS TAIS COMO SALÁRIO, FÉRIAS VENCIDAS OU PROPORCIONAIS, BEM COMO OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE ESTES BENEFÍCIOS, SÃO RECONHECIDOS MENSALMENTE NO RESULTADO OBEDECENDO-SE O REGIME DE COMPETÊNCIA.

RECEITAS E DESPESAS

A EMPRESA TEM COMO PRÁTICA A ADOÇÃO DO REGIME DE COMPETÊNCIA PARA O REGISTRO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO, ASSIM COMO RECONHECIMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS E CUSTOS, INDEPENDENTEMENTE DE SEU EFETIVO RECEBIMENTO OU PAGAMENTO.

APURAÇÃO DO RESULTADO

O RESULTADO É APURADO PELO REGIME DE COMPETÊNCIA.

CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA É DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS); TOTALMENTE INTEGRALIZADO PELOS TITULARES CONFORME COMPOSIÇÃO:

ANDERSON HIRO SUGA.....100%

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A EMPRESA SPORT COMERCIAL LTDA, NO EXERCÍCIO DE 2021 OBTVEU LUCRO NO VALOR DE R\$ 208.196,22 (DUZENTOS E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

EVENTOS SUBSEQUENTES

O ADMINISTRADOR DECLARA A INEXISTÊNCIA DE FATOS OCORRIDOS SUBSEQUENTEMENTE À DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE VENHAM A TER EFEITO RELEVANTE SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL OU FINANCEIRA DA EMPRESA OU QUE POSSAM PROVOCAR EFEITOS SOBRE SEUS RESULTADOS FUTUROS.

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
CURITIBA, 31/12/2021
À NASCIMENTO & ANTUNES CONTABILIDADE LTDA.



CNPJ: 14.311.859/0001-26

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2021

ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR FRANCO N ° 4572 BAIRRO UBERABA, CEP 81.530-440
CURITIBA - PARANÁ

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COMO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA SPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.311.859/0001-26, FORNECIDAS A VOSSAS SENHORIAS PARA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, APURAÇÃO DE IMPOSTOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SÃO FIDEDIGNAS.

TAMBÉM DECLARAMOS:

(A) QUE OS CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELA NOSSA EMPRESA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO ADEQUADOS AO TIPO DE ATIVIDADE E VOLUME DE TRANSAÇÕES;

(B) QUE NÃO REALIZAMOS NENHUM TIPO DE OPERAÇÃO QUE POSSA SER CONSIDERADA ILEGAL, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE;

(C) QUE TODOS OS DOCUMENTOS QUE GERAMOS E RECEBEMOS DE NOSSOS FORNECEDORES ESTÃO REVESTIDOS DE TOTAL IDONEIDADE;

(D) QUE OS ESTOQUES REGISTRADOS EM CONTA PRÓPRIA FORAM POR NÓS AVALIADOS, CONTADOS E LEVANTADOS FISICAMENTE E PERFAZEM A REALIDADE DO PERÍODO ENCERRADO EM 31/12/2019;

(E) QUE AS INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO, DENOMINADO, SÃO CONTROLADAS E VALIDADAS COM DOCUMENTAÇÃO SUPORTE ADEQUADA, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODO O CONTEÚDO DO BANCO DE DADOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS.

ALÉM DISSO, DECLARAMOS QUE NÃO TEMOS CONHECIMENTO DE QUAISQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OU QUE AS AFETAM ATÉ A DATA DESTA CARTA OU, AINDA, QUE POSSAM AFETAR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA.

TAMBÉM CONFIRMAMOS QUE NÃO HOUE:

(A) FRAUDE ENVOLVENDO ADMINISTRAÇÃO OU EMPREGADOS EM CARGOS DE RESPONSABILIDADE OU CONFIANÇA;

(B) FRAUDE ENVOLVENDO TERCEIROS QUE PODERIAM TER EFEITO MATERIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;

(C) VIOLAÇÃO OU POSSÍVEIS VIOLAÇÕES DE LEIS, NORMAS OU REGULAMENTOS CUJOS EFEITOS DEVERIAM SER CONSIDERADOS PARA DIVULGAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU MESMO DAR ORIGEM AO REGISTRO DE PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.

0002 - OBSERVAÇÕES

O LIVRO N° 10 REGISTRADO - NÃO CONSTA NAS PAGINAS A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ANDERSON HIRO SUGA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 026.657.139-50

ANDRE ANTUNES DO NASCIMENTO
CONTADOR
CRC PR064828/O-0

CNPJ: 14.311.859/0001-26
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2021

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.000.679,23		
		=	
Passivo Circulante	256.967,87		3,89

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,89 para cada R\$ 1,00 de dívida

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	97.810,12		
		=	
Ativo Total	1.098.489,35		0,09

Interpretação: O Ativo Permanente representa 8,90% do capital de giro

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	769.196,16		
		=	
Passivo Circulante	256.967,87		2,99

Interpretação: A Empresa tem R\$ 2,99 para cada R\$ 1,00 de dívida

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	97.810,12		
		=	
Patrimonio Líquido	600.000,00		0,16

Interpretação: O Ativo Permanente representa 16,30% do capital próprio

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	1.000.679,23		
		=	
Exigível Total	256.967,87		3,89

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,89 para cada R\$ 1,00 de dívida

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	208.196,22		
		=	
Ativo Total	1.098.489,35		0,19

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 18,95% sobre o capital em giro

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	256.967,87		
		=	
Ativo Total	1.098.489,35		0,23

Interpretação: O capital de terceiros representa 23,39% do investimento total

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	208.196,22		
		=	
Patrimonio Líquido	600.000,00		0,35

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 34,70% sobre o capital próprio

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	600.000,00		
		=	
Exigível Total	256.967,87		2,33

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 233,49% do capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	1.000.679,23		
(+) Realizável a longo prazo	0,00		
(-) Passivo Circulante	256.967,87		
(-) Exigível a longo prazo	0,00		
(=) Capital de giro próprio	743.711,36		

11 - Solvência Geral

Ativo Total	1.098.489,35		
		=	
Exigível	256.967,87		4,27

ANDERSON HIRO SUGA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 026.657.139-50ANDRE ANTUNES DO NASCIMENTO
CONTADOR
CRC PR064828/O-0

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém este LIVRO DIÁRIO número 011 (onze), 00026 (vinte e seis) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00026 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Razão Social: SPORT COMERCIAL LTDA
Endereço: EST DA GRACIOSA, 1910
Bairro: JARDIM CLAUDIA
Cidade: PINHAIS
Estado: PR
CEP: 83.326-532
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41207161872
Data do Registro: 31/08/2011
Inscrição Estadual: 90572326-06
C.N.P.J./C.P.F.: 14 311.859/0001-26

PINHAIS , 31 de Dezembro de 2021

ANDERSON HIRO SUGA
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 61289437
CPF: 026.657.139-50

ANDRE ANTUNES DO NASCIMENTO
CONTADOR
RG: 7700908-6
CRC: PR064828/O-0 UF: PR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SPORT COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02665713950	ANDERSON HIRO SUGA
05331389902	ANDRE ANTUNES DO NASCIMENTO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2022 11:30 SOB N° 20223052973.
PROTOCOLO: 223052973 DE 10/05/2022. NIRE: 41210252069.
SPORT COMERCIAL LTDA

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 11/05/2022
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA TEREZINHA JACINTO, sob a autenticidade nº 12205955831 em 11/05/2022, protocolo 223052973. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SPORT COMERCIAL LTDA
Número de Registro:	41210252069
CNPJ:	14311859000126
Município:	Pinhais

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02665713950	ANDERSON HIRO SUGA	
05331389902	ANDRÉ ANTUNES DO NASCIMENTO	PRPR064828/O-0



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2022 11:30 SOB Nº 20223052973.
PROTOCOLO: 223052973 DE 10/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205955831. NIRE: 41210252069.
SPORT COMERCIAL LTDA

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 11/05/2022
empresafacil.pr.gov.br

7
[assinaturas manuscritas]

**DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO,
INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E
SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)**

Tomada de Preços nº 10/2022

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida.

A Empresa **SPORT COMERCIAL LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.311.859/0001-26, com sede na Estrada da Graciosa, nº 1910, Alphaville Graciosa, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532, telefone (41) 3229-7357, por intermédio de seu representante (por procuração), o Sr. **ERIC VICTOR GRATÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.580.413-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 103.309.939-25, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Para os fins requeridos no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: (a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica. (b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da

qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. (c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, junto ao que dispõe o Acórdão nº 2.745/2010 do TCE/PR e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.

VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VIII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 10/2022**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhais, 18 de julho de 2022.



ERIC VICTOR GRATÃO DA SILVA
SPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 14.311.859/0001-26



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 199 - Pinhais - PR
CEP 83323-240 - Fone (41) 3667-6977
E-mail: distribuidor@distribuidorpinhais.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Denise Miguel Zattar - Oficial Titular



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ 14.311.859/0001-26, no período compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PINHAIS/PR, 10 de Junho de 2022

[Handwritten Signature]
BEL. DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/06

Joice Teles Fernandes
Funcionária Juramentada
Portaria n° 17/2018

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/07/2022
[Handwritten Signature]

Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

AMG

— ENGENHARIA —



AMG ENGENHARIA EIRELI

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Empresa: AMG ENGENHARIA

CNPJ: 17.681.193/0001-96

Renascença – PR – 85610-000

Telefone: (46)3550-1985 / (46) 99974-9127

E-mail: tgengenharia@hotmail.com

Data da Abertura: 22 de julho de 2022 – 9:00hrs

PROTOCOLO Nº 1999/22

Em 22.07.22 às 08:55

Jmes
FUNCIONÁRIO

CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO - CAMPINHO - CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Empresa: SPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 14.311.859/0001-26

Cidade: Pinhais

Estado: Paraná

CEP: 83.326-532

Telefone: (41) 3229-7357

E-mail: licitacao@sportcomercial.com.br

Data da Abertura: 22 de julho de 2022

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas





AMG ENGENHARIA

CNPJ 17.681.193/0001-96

Tomada de Preço n.º 010/2022

Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 22/07/2022

CORONEL VIVIDA / PARANÁ

B

Handwritten signatures and initials.

B

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2022

PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

AMG ENGENHARIA EIRELI,

CNPJ 17.681.193/0001-96

Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967, Centro, Renascença – PR – CEP 85615-000

Telefone: (46) 3550-1985

E-mail: tgenharia@hotmail.com

Agência: 3076 Conta Bancária n°: 24.730- 8 Banco: SICOOB ORIGINAL

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, n° 10/2022, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE**, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; nas seguintes condições:

LOTE 01 - INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO (RS)
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.	RS 372.067,20
02	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.	RS 351.660,96
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01:		RS 723.728,16

a) Preço Global para a execução das obras é de **RS 723.728,16 (Setecentos e Vinte e Três Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais com Dezesseis Centavos)**.

b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

B

17.681 193/0001-96

AMG ENGENHARIA EIRELI

R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000
Renascença - PR

AMG ENGENHARIA EIRELI-EPP

CNPJ: 17.681.193/0001-96

WWW.AMGgrass.com.br



✉ AMGGrass@amgrass.com.br

📍 Rua Marechal Hermes da Fonseca,
967 Renascença, PR, Brasil

☎ +55(46) 3550-1985

CREA PR N° 59.282 / CAU N° 35709-9

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope n° 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços n° 10/2022.



Coronel Vivida, 22 de julho de 2022.


AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 17.681.193/0001-96
Rep. Legal. Alberto Afonso Guollo
CPF 076.427.119-99
RG: 8.110.989-3

「17.681 193/0001-96」

AMG ENGENHARIA EIRELI

R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000
「Renascença PR」

B

Q

Z

↓

⊕

AMG ENGENHARIA EIRELI-EPP

CNPJ: 17.681.193/0001-96

WWW.AMGgrass.com.br

AMG ENGENHARIA

CNPJ 17.681.193/0001-96

Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967, Centro

Renascença - PR



OBJETO: EXECUÇÃO CAMPO GRAMA SINTÉTICA - BAIRRO FLECK

LOCALIZAÇÃO: Rua Fioravante Panatto

ITEM	C/SINAPI	CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	-	0,00		
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,42	369,50	894,19
2		BASE DO CAMPO	-	0,00		
2.1	102712	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	1.200,00	10,15	12.180,00
2.2	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	144,00	125,85	18.122,40
2.3	01	LASTRO COM PÓ DE PEDRA, COMPACTADO.	M³	60,00	121,24	7.274,40
3		DRENAGEM	-	0,00		
3.1	02	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,30 X 0,30 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO (30x60cm), E REATERRO APILOADO (30x30cm).	m	392,46	70,25	27.570,32
3.2	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	86,76	165,52	14.360,52
3.3	99262	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	762,69	3.050,76
3.4	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,00	539,51	1.618,53
3.5	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	18,00	296,37	5.334,66
3.6	102990	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	121,73	34,29	4.174,12
4		ESTRUTURA METÁLICA PARA OS REFLETORES (MÃO FRANCESA)	-	0,00		
4.1		Estaca e Blocos	-	0,00		
4.1.1	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	12,00	173,11	2.077,32
4.1.2	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,48	124,82	59,91
4.1.3	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	3,52	298,42	1.050,44
4.1.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	60,56	19,79	1.198,48
4.1.5	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,48	720,97	346,07
4.1.6	05	ESTRUTURA METÁLICA PARA OS REFLETORES (MÃO FRANCESA), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	8.017,62	32.070,48
4.2		ALAMBRADO	-	0,00		

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

4.2.1	06	SUBSTITUIÇÃO/REPARO DA TELA DE ARAME GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	10,00	150,58	1.505,80
5		INSTALAÇÃO ELÉTRICA	-	0,00	-	-
5.1		PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	-	0,00	-	-
5.1.1	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	1,00	6,74	6,74
5.1.2	441	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1,00	8,37	8,37
5.1.3	1050	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1"	UN	1,00	5,63	5,63
5.1.4	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	25,57	25,57
5.1.5	3256	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1"	UN	2,00	17,45	34,90
5.1.6	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,00	23,52	141,12
5.1.7	95758	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	3,00	16,49	49,47
5.1.8	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	50,00	50,75	2.537,50
5.1.9	2388	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	1,00	89,97	89,97
5.1.10	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	18,78	563,40
5.1.11	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,50	15,46	23,19
5.1.12	39208	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	0,60	0,60
5.1.13	39174	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	1,13	1,13
5.1.14	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	109,15	109,15
5.1.15	39139	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	2,00	1,19	2,38
5.1.16	11270	ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM	UN	1,00	3,43	3,43
5.1.17	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	52,97	52,97
5.1.18	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,20	6,99	1,40
5.1.19	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	1,00	24,55	24,55
5.1.20	1091	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	1,00	23,21	23,21
5.1.21	101938	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	147,11	147,11
5.1.22	1597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	UN	2,00	13,15	26,30
5.1.23	1542	TERMINAL METALICO A PRESSAO 1 CABO, PARA CABOS DE 4 A 10 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	UN	12,00	24,69	296,28
5.1.24	07	POSTE EM CONCRETO PM100 OU ES100 - DUPLO T - 7,20M	UND	1,00	583,74	583,74
5.2		QUADRO DE COMANDO, CABOS, ELETRODUTOS, LUMINÁRIAS E POSTES, CAIXA DE PASSAGEM	-	0,00	-	-
5.2.1	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	215,64	215,64
5.2.2	39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	638,23	638,23
5.2.3	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	101,65	101,65
5.2.4	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	82,31	82,31
5.2.5	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	85,38	85,38

B

(Handwritten signatures and marks)



5.2.6	101902	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	203,25	203,25
5.2.7	04	BOTOEIRA DE COMANDO LIGA/DESLIGA PARA QUADRO DE COMANDO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	74,61	74,61
5.2.8	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	15,00	107,45	1.611,75
5.2.9	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	15,00	65,14	977,10
5.2.10	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	149,57	14,18	2.120,90
5.2.11	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	36,00	28,75	1.035,00
5.2.12	95753	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	8,00	9,70	77,60
5.2.13	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	108,72	20,02	2.176,57
5.2.14	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	445,11	9,48	4.219,64
5.2.15	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	315,81	6,77	2.138,03
5.2.16	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	19,00	179,37	3.408,03
5.2.17	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,00	109,15	654,90
5.2.18	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	8,00	101,37	810,96
5.2.19	02	CONJUNTO PARA ATERRAMENTO - Solda exotérmica, forma para solda exotérmica, parafuso, porca sextavada e arruelas inox	und	6,00	98,76	592,56
5.2.20	03	LUMINÁRIA TIPO PROJETO COM REATOR E LÂMPADA DE LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO ELÉTRICO	und	8,00	555,86	4.446,88
5.2.21	04	POSTE METÁLICO COM ALTURA DE 4M COM LUMINÁRIA 1 PÉTALA 100 W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.	und	5,00	2.216,09	11.080,45
6		PASSEIO	-	0,00	-	-
6.1		PASSEIO EM PAVER	-	0,00	-	-
6.1.1	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	514,89	72,48	37.319,23
6.1.2	03	VIGA CONTENÇÃO DAS CALÇADAS, MOLDADA IN LOCO, EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	378,41	31,63	11.969,11
6.2		PASSEIO EM PISO DE CONCRETO	-	0,00	-	-
6.2.1	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	72,73	102,70	7.469,37
6.2.2	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	48,86	219,96	10.747,25
7		GRAMA SINTÉTICA	-	0,00	-	-
7.1	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.	M²	1.200,00	95,00	114.000,00
8		PAISAGISMO	-	0,00	-	-
8.1		BANCOS	-	0,00	-	-
8.1.1	05	BANCO DE CONCRETO ARMADO SIMPLES CONFORME PROJETO	UND	6,00	307,84	1.847,04
8.2		ÁRVORES	-	0,00	-	-
8.2.1	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	11,00	60,01	660,11
8.3		GRAMA NATURAL	-	0,00	-	-
8.3.1	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	975,51	14,00	13.657,14

17.681 193/0001-96

TOTAL 372.067,20

AMG ENGENHARIA EIRELI

R: Marechal Hermas da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9



CORONEL VIVIDA, 22 DE JULHO DE 2022

AMG ENGENHARIA
CNPJ 17.681.193/0001-96
Resp. Legal - Alberto A. Guollo
CPF 076.427.119-99

「17.681 193/0001-96」

AMG ENGENHARIA EIRELI

R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000
「Renasçença - PR」

Resp. Técnico
Marcos Vinicius Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

B

F

D

B

⊕

AMG ENGENHARIA
 CNPJ 17.681.193/0001-96
 Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967 - Centro
 Renascença - PR

CRONOGRAMA GLOBAL

OBJETO: EXECUÇÃO CAMPO GRAMA SINTÉTICA - BAIRRO FLECK
LOCALIZAÇÃO: Rua Fioravante Panatto
Agente Promotor / Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA-PR

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	PESO %	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
				No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	894,19	0,24%	100,00	100,00										
2	BASE DO CAMPO	37.576,80	10,10%	100,00	100,00										
3	DRENAGEM	56.108,91	15,08%			100,00	100,00								
4	ESTRUTURA METÁLICA PARA OS REFLETORES (MÃO FRANCESA)	38.308,50	10,30%			100,00	100,00								
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	41.509,55	11,16%			100,00	100,00								
6	PASSEIO	67.504,96	18,14%					100,00	100,00						
7	GRAMA SINTÉTICA	114.000,00	30,64%					100,00	100,00						
8	PAISAGISMO	16.164,29	4,34%							100,00	100,00				
			0,00%							100,00	100,00				
			0,00%							100,00	100,00				
	TOTAL (%)	100%	100%	10,34%	10,34%	36,53%	46,87%	48,78%	95,66%	4,34%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
	TOTAL (R\$)	372.067,20	100%		38.470,99		135.926,96		181.504,96		16.164,29		0,00		0,00
	ACUMULADO (R\$)				38.470,99		174.397,95		355.902,91		372.067,20		372.067,20		372.067,20

Coronel Vivida, 22 de julho de 2022.

AMG ENGENHARIA
 CNPJ 17.681.193/0001-96
 Resp. Legal - Alberto A. Guollo
 CPF 076.427.119-99

17.681 193/0001-96

AMG ENGENHARIA EIRELI

R: Marechal Hermes da Fonseca 967
 Centro CEP: 85610-000
 Renascença - PR

Resp. Técnico
 Marcos Vinicius Gomes
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A129307-9

Marcos V. Gomes
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A129307-9





AMG ENGENHARIA
CNPJ 17.681.193/0001-96
Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967 - Centro
Renascença - PR

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação	Programa	Município/UF CORONEL VIVIDA - PR
----------------	----------	-------------------------------------

Proponente MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	OBJETO: EXECUÇÃO CAMPO GRAMA SINTÉTICA - BAIRRO FLECK	LOCALIZAÇÃO: Rua Fioravante Panatto
---	--	-------------------------------------

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,70%
TAXA DE RISCO	R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%
TAXA DE LUCRO	L	7,95%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	3,00%
	CPRB (INSS)	0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		24,20%
BDI RESULTANTE		24,20%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 60,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 5,00%

Observações:

AMG ENGENHARIA
Resp legal: Alberto A. Guollo
CPF: 076427.119-99

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

Responsável Técnico
Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

Data: 22/07/2022

17.681 193/0001-96

AMG ENGENHARIA EIRELI

R: Marechal Hermes da Fonseca 967

Centro CEP: 85610-000

Renascença - PR.

AMG ENGENHARIA
 CNPJ 17.681.193/0001-96
 Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967, Centro
 Renascença - PR



OBJETO: EXECUÇÃO CAMPO GRAMA SINTÉTICA - GERMANO ESTÉDILE

LOCALIZAÇÃO: Rua Fioravante Marsaro esquina com a rua Luiz Peruzzo, Bairro Germano Stédile

ITEM	C/SINAPI	CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	-			
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,42	369,50	894,19
1.2	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	108,00	78,05	8.429,40
2		BASE DO CAMPO	-	0,00	-	-
2.1	102712	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	648,00	10,15	6.577,20
2.2	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	77,76	125,85	9.786,10
2.3	CP 03	LASTRO COM PÓ DE PEDRA, COMPACTADO.	M³	32,40	121,24	3.928,18
3		DRENAGEM	-	0,00	-	-
3.1	04	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,30 X 0,30 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO (30x60cm), E REATERRO APILOADO (30x30cm).	m	277,70	70,25	19.508,43
3.2	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	108,18	165,52	17.905,95
3.3	97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	1,00	747,68	747,68
3.4	99262	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	762,69	1.525,38
3.5	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,00	539,51	1.618,53
3.6	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	12,00	296,37	3.556,44
3.7	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	0,22	2.208,50	485,87
3.8	101849	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL AF_12/2020	M3	2,65	146,37	387,88
4		FUNDAÇÃO DO ALAMBRADO				
	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	72,00	71,86	5.173,92
5		ESTRUTURA DO ALAMBRADO				
	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	43,20	108,90	4.704,48

B

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	73,53	21,66	1.592,66
	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	187,70	19,79	3.714,58
	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,60	720,97	1.874,52
	92343	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	72,00	242,35	17.449,20
	01	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ENTRE 4M ATÉ 7M) - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M²	756,00	180,30	136.306,80
6		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	215,64	215,64
	39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	638,23	638,23
	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	101,65	101,65
	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	82,31	82,31
	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	85,38	85,38
	101902	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	203,25	203,25
	06	BOTOEIRA DE COMANDO LIGA/DESLIGA PARA QUADRO DE COMANDO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	74,61	74,61
	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	11,10	107,45	1.192,70
	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	11,10	65,14	723,05
	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	111,09	14,18	1.575,26
	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	36,00	28,75	1.035,00
	95753	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	8,00	9,70	77,60
	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9,00	20,02	180,18
	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	395,61	9,48	3.750,38
	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	335,25	6,77	2.269,64
	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	17,00	179,37	3.049,29
	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,00	109,15	654,90
	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	8,00	101,37	810,96
	04	CONJUNTO PARA ATERRAMENTO - Solda exotérmica, forma para solda exotérmica, parafuso, porca sextavada e arruelas inox	und	6,00	98,76	592,56
	05	LUMINÁRIA TIPO PROJETO COM REATOR E LÂMPADA DE LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO ELÉTRICO	und	8,00	555,86	4.446,88
7	06	POSTE METÁLICO COM ALTURA DE 4M COM LUMINÁRIA 1 PÉTALA 100 W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.	und	5,00	2.216,09	11.080,45
		PASSEIO EM PAVER	-	0,00	-	-
	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	260,81	72,48	18.903,51

B

(Handwritten signatures and marks)



	05	VIGA CONTENÇÃO DAS CALÇADAS, MOLDADA IN LOCO, EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	168,44	31,63	5.327,76
8		GRAMA SINTÉTICA				
9	02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.	M²	648,00	65,00	42.120,00
		TRAVE DE FUTEBOL	-	0,00	-	-
	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,13	107,45	13,97
	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,13	470,59	61,18
	03	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 4,00 X 2,30 X 1,00 M, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV.	PAR	1,00	4.688,03	4.688,03
10		BANCOS	-	0,00	-	-
	07	BANCO DE CONCRETO ARMADO SIMPLES CONFORME PROJETO	UND	5,00	307,84	1.539,20
				TOTAL		351.660,96

CORONEL VIVIDA, 22 DE JULHO DE 2022


AMG ENGENHARIA
CNPJ 17.681.193/0001-96
Resp. Legal - Alberto A. Guollo
CPF 076.427.119-99


Responsável Técnico
Marcos Vinicius Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

17.681 193/0001-96

AMG ENGENHARIA EIRELI

R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000

Renascença PR

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9











AMG ENGENHARIA
 CNPJ 17.681.193/0001-96
 Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967, Centro
 Renascença - PR

CRONOGRAMA GLOBAL

OBJETO: EXECUÇÃO CAMPO GRAMA SINTÉTICA - GERMANO ESTÉDILE
LOCALIZAÇÃO: Rua Fioravante Marsaro esquina com a rua Luiz Peruzzo, Bairro Germano Stédile
Agente Promotor / Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA-PR

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	PESO %	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
				No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.323,59	2,65%	100,00	100,00										
2	BASE DO CAMPO	20.291,48	5,77%	100,00	100,00										
3	DRENAGEM	45.736,16	13,01%			100,00	100,00								
4	FUNDAÇÃO DO ALAMBRADO	5.173,92	1,47%			100,00	100,00								
5	ESTRUTURA DO ALAMBRADO	165.642,24	47,10%			100,00	100,00								
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	32.839,92	9,34%					100,00	100,00						
7	PASSEIO EM PAVER	24.231,27	6,89%					100,00	100,00						
8	GRAMA SINTÉTICA	42.120,00	11,98%							100,00	100,00				
9	TRAVE DE FUTEBOL	4.763,18	1,35%							100,00	100,00				
10	BANCOS	1.539,20	0,44%							100,00	100,00				
TOTAL (%)		100%	100%	8,42%	8,42%	61,58%	70,00%	16,23%	86,23%	13,77%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
TOTAL (R\$)		351.660,96	100%	29.615,07		216.552,32		57.071,19		48.422,38		0,00		0,00	
ACUMULADO (R\$)				29.615,07		246.167,39		303.238,58		351.660,96		351.660,96		351.660,96	

Coronel Vívda, 22 de julho de 2022.

AMG ENGENHARIA
 CNPJ 17.681.193/0001-96
 Resp. Legal - Alberto A. Guollo
 CPF 076.427.119-99

17.681 193/0001-96

AMG ENGENHARIA EIRELI

R: Marechal Hermes da Fonseca 967
 Centro CEP: 85610-000
 Renascença - PR

Responsável Técnico
 Marcos Vinicius Gomes
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A129307-9

Marcos V. Gomes
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A129307-9





AMG ENGENHARIA
CNPJ 17.681.193/0001-96
Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967, Centro
Renascença - PR

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação	Programa	Município/UF CORONEL VIVIDA - PR
----------------	----------	-------------------------------------

Proponente MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	OBJETO: EXECUÇÃO CAMPO GRAMA SINTÉTICA - GERMANO ESTÉDILE	LOCALIZAÇÃO: Rua Fioravante Marsaro esquina com a rua Luiz Peruzzo, Bairro Germano Stédile
---	--	--

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,70%
TAXA DE RISCO	R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%
TAXA DE LUCRO	L	7,95%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	3,00%
	CPRB (INSS)	0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		24,20%
BDI RESULTANTE		24,20%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 60,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 5,00%

Observações:

AMG ENGENHARIA - 17.681.193/0001-96
Nome: ALBERTO AFONSO GUOLLO
CPF: 076.427.119-99

Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

Resp. Técnico
Marcos V. Gomes
Arquiteto e Urbanista
CAU A129307-9

Data: 22/07/2022

17.681 193/0001-96

AMG ENGENHARIA EIRELI

R: Marechal Hermes da Fonseca 967
Centro CEP: 85610-000

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 10/2022

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social: SPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 14.311.859/0001-26

Endereço: Estrada da Graciosa, nº 1910, Alphaville Graciosa, Pinhais/PR,
CEP: 83.326-532

E-mail: licitacao@sportcomercial.com.br **Telefone:** (41) 3229-7357

Banco: Itaú ag. 0273 c/c 12147-5

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 10/2022, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; nas seguintes condições:**

LOTE 01 - INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.	R\$ 381.778,36
02	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.	R\$ 355.049,36

Valor total: R\$ 736.827,72

- a) Preço Global para a execução das obras é de R\$ 736.827,72 (setecentos e trinta e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).
- b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2022.

Pinhais, 22 de julho de 2022.

ERIC VICTOR GRATÃO DA SILVA
SPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 14.311.859/0001-26

MARCELO DA SILVA Assinado de forma digital
SANTOS:037549339 por MARCELO DA SILVA
57 SANTOS:03754933957
Dados: 2022.07.21
15:30:48 -03'00'

MARCELO DA SILVA SANTOS
CPF: 037.549.339-57
CREA/PR: 113753

Órgão/Município: Coronel Vivida

Tomada de Preços nº 10/2022 - Item 01

OBJETO:EXECUÇÃO CAMPO GRAMA SINTÉTICA - BAIRRO FLECK

LOCALIZAÇÃO: Rua Fioravante Panatto

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	C/SINAPI	CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	-	0,00		782,34
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,42	323,28	782,34
2		BASE DO CAMPO	-	0,00		32.876,04
2.1	102712	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2021	M2	1.200,00	8,88	10.656,00
2.2	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N. 1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 07/2019	M3	144,00	110,11	15.855,84
2.3	01	LASTRO COM PÓ DE PEDRA, COMPACTADO.	M³	60,00	106,07	6.364,20
3		DRENAGEM	-	0,00		49.088,61
3.1	02	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,30 X 0,30 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO (30x60cm), E REATERRO APOIADO (30x30cm).	m	392,46	61,46	24.120,59
3.2	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	86,76	144,81	12.563,72
3.3	99262	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	UN	4,00	667,28	2.669,12
3.4	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	UN	3,00	472,02	1.416,06
3.5	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	18,00	259,29	4.667,22
3.6	102990	CANALETÀ MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	M	121,73	30,00	3.651,90
4		ESTRUTURA METÁLICA PARA OS REFLETORES (MÃO FRANCESA)	-	0,00		33.515,80
4.1		Estaca e Blocos	-	0,00		
4.1.1	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF 05/2020	M	12,00	151,45	1.817,40
4.1.2	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	M3	0,48	109,21	52,42
4.1.3	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF 06/2017	M2	3,52	261,09	919,04
4.1.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	60,56	17,31	1.048,29
4.1.5	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA □ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M3	0,48	630,78	302,77
4.1.6	05	ESTRUTURA METÁLICA PARA OS REFLETORES (MÃO FRANCESA), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	7.014,62	28.058,48

7

B

0

0

R

A



4.2		ALAMBRADO	-	0,00	-	-
4.2.1	06	SUBSTITUIÇÃO/REPARO DA TELA DE ARAME GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	10,00	131,74	1.317,40
5		INSTALAÇÃO ELÉTRICA	-	0,00	-	-
5.1		PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	-	0,00	-	-
5.1.1	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	1,00	5,90	5,90
5.1.2	441	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1,00	7,32	7,32
5.1.3	1050	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1"	UN	1,00	4,93	4,93
5.1.4	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	22,37	22,37
5.1.5	3256	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1"	UN	2,00	15,27	30,54
5.1.6	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,00	20,58	123,48
5.1.7	95758	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	3,00	14,43	43,29
5.1.8	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	50,00	44,40	2.220,00
5.1.9	2388	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	1,00	78,71	78,71
5.1.10	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	16,43	492,90
5.1.11	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,50	13,53	20,30
5.1.12	39208	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	0,52	0,52
5.1.13	39174	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	0,99	0,99
5.1.14	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	95,50	95,50
5.1.15	39139	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	2,00	1,04	2,08
5.1.16	11270	ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM	UN	1,00	3,00	3,00
5.1.17	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	46,34	46,34
5.1.18	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,20	6,12	1,22
5.1.19	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	1,00	21,48	21,48
5.1.20	1091	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	1,00	20,31	20,31
5.1.21	101938	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	128,71	128,71
5.1.22	1597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	UN	2,00	11,50	23,00
5.1.23	1542	TERMINAL METALICO A PRESSAO 1 CABO, PARA CABOS DE 4 A 10 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	UN	12,00	21,60	259,20
5.1.24	07	POSTE EM CONCRETO PM100 OU ES100 - DUPLO T - 7,20 M	UND	1,00	510,71	510,71
5.2		QUADRO DE COMANDO, CABOS, ELETRODUTOS, LUMINÁRIAS E POSTES, CAIXA DE PASSAGEM	-	0,00	-	-
5.2.1	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	188,66	188,66
5.2.2	39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	558,39	558,39
5.2.3	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	88,93	88,93
5.2.4	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	72,01	72,01

36.314,91

15

16

17

18

7



5.2.5	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	74,70	74,70
5.2.6	101902	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	177,82	177,82
5.2.7	04	BOTOEIRA DE COMANDO LIGA/DESLIGA PARA QUADRO DE COMANDO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	65,28	65,28
5.2.8	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	15,00	94,01	1.410,15
5.2.9	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	15,00	56,99	854,85
5.2.10	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	149,57	12,41	1.856,16
5.2.11	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	M	36,00	25,15	905,40
5.2.12	95753	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	UN	8,00	8,49	67,92
5.2.13	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	108,72	17,52	1.904,77
5.2.14	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	445,11	8,29	3.689,96
5.2.15	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	315,81	5,92	1.869,60
5.2.16	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020	UN	19,00	156,93	2.981,67
5.2.17	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	6,00	95,50	573,00
5.2.18	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	8,00	88,69	709,52
5.2.19	02	CONJUNTO PARA ATERRAMENTO - Solda exotérmica, forma para solda exotérmica, parafuso, porca sextavada e arruelas inox	und	6,00	86,41	518,46
5.2.20	03	LUMINÁRIA TIPO PROJETO COM REATOR E LÂMPADA DE LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO ELÉTRICO	und	8,00	486,32	3.890,56
5.2.21	04	POSTE METÁLICO COM ALTURA DE 4M COM LUMINÁRIA 1 PÉTALA 100 W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.	und	5,00	1.938,86	9.694,30
6		PASSEIO	-	0,00	-	59.057,18
6.1		PASSEIO EM PAVER	-	0,00	-	-
6.1.1	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	514,89	63,41	32.649,17
6.1.2	03	VIGA CONTENÇÃO DAS CALÇADAS, MOLDADA IN LOCO, EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	378,41	27,67	10.470,60
6.2		PASSEIO EM PISO DE CONCRETO	-	0,00	-	-
6.2.1	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	72,73	89,85	6.534,79
6.2.2	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020	M	48,86	192,44	9.402,62
7		GRAMA SINTÉTICA	-	0,00	-	156.000,00
7.1	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.	M²	1.200,00	130,00	156.000,00
8		PAISAGISMO	-	0,00	-	-
8.1		BANCOS	-	0,00	-	14.143,48
8.1.1	05	BANCO DE CONCRETO ARMADO SIMPLES CONFORME PROJETO	UND	6,00	269,33	1.615,98
8.2		ÁRVORES	-	0,00	-	-
8.2.1	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN	11,00	52,50	577,50



8.3		GRAMA NATURAL	-	0,00	-	-
8.3.1	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	975,51	12,25	11.950,00
TOTAL						381.778,36

PINHAI, 22 DE JULHO DE 2022

ERIC VICTOR GRATÃO DA SILVA
SPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 14.311.859/0001-26

MARCELO DA SILVA Assinado de forma digital por
MARCELO DA SILVA
SANTOS:037549339 SANTOS:03754933957
57 Dados: 2022.07.21 15:31:08
-03'00'

MARCELO DA SILVA SANTOS
CPF: 037.549.339-57
CREA/PR: 113753

B

0

0

F

g

MUNICÍPIO/LOCAL: CORONEL VÍVIDA/PR

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)				TOTAL		
		30	60	90	120	SERVIÇO	ACUMULADO	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	R\$ 782,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 782,34	R\$ 782,34
		%	100					
1.2	BASE DO CAMPO	R\$	R\$ 32.876,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.876,04	R\$ 33.658,38
		%	100					
1.3	DRENAGEM	R\$	R\$ -	R\$ 49.088,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 49.088,61	R\$ 82.746,99
		%		100				
1.4	ESTRUTURA METÁLICA PARA OS REFLETORES	R\$	R\$ -	R\$ 33.515,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.515,80	R\$ 116.262,79
		%		100				
1.5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 36.314,91	R\$ -	R\$ 36.314,91	R\$ 152.577,70
		%			100			
1.6	PASSEIO	R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 59.057,18	R\$ -	R\$ 59.057,18	R\$ 211.634,88
		%			100			
1.7	GRAMA SINTÉTICA	R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 156.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 367.634,88
		%				100		
1.8	PAISAGISMO	R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.143,48	R\$ 14.143,48	R\$ 381.778,36
		%				100		
TOTAL PARCELA		R\$	R\$ 33.658,38	R\$ 82.604,41	R\$ 95.372,09	R\$ 170.143,48		
		%	8,36%	20,52%	23,70%	47,41%		
TOTAL ACUMULADO		R\$	R\$ 33.658,38	R\$ 116.262,79	R\$ 211.634,88	R\$ 381.778,36		
		%	8,36%	28,89%	52,59%	100%		

Pinhais, 22 de julho de 2022.


ERIC VÍCTOR GRATÃO DA SILVA
SPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 14.311.859/0001-26

MARCELO DA SILVA
SANTOS:03754933957
3957

Assinado de forma digital por MARCELO DA SILVA SANTOS:03754933957
 Dados: 2022.07.21 15:32:03 -03'00'

MARCELO DA SILVA SANTOS
CPF: 037.549.339-57
CREA/PR: 113753



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

À Comissão de Licitação de Coronel Vivida

Tomada de Preços nº 10/2022

O signatário da presente, o senhor **ERIC VICTOR GRATÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.580.413-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 103.309.939-25, representante (por procuração) da proponente **SPORT COMERCIAL LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.311.859/0001-26, com sede na Estrada da Graciosa, nº 1910, Alphaville Graciosa, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532, vem apresentar quadro de composição de BDI, conforme item subitem d) do item 8.1 do edital de licitação.

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE	
EXECUÇÃO CAMPO GRAMA SINTÉTICA - BAIRRO FLECK /	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,70%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,95%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,20%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEMDesoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Pinhais, 22 de julho de 2022.

ERIC VICTOR GRATÃO DA SILVA
SPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 14.311.859/0001-26

MARCELO DA SILVA
SANTOS:037549339
57

Assinado de forma digital
por MARCELO DA SILVA
SANTOS:03754933957
Dados: 2022.07.21
15:33:08 -03'00'

MARCELO DA SILVA SANTOS
CPF: 037.549.339-57
CREA/PR: 113753

Órgão/Município: Coronel Vivida

Tomada de Preços nº 10/2022 - Item 02

OBJETO: EXECUÇÃO CAMPO GRAMA SINTÉTICA - GERMANO ESTÉDILE

LOCALIZAÇÃO: Rua Fioravante Marsaro esquina com a rua Luiz Peruzzo, Bairro Germano Stédile

ITEM	C/SINAPI	CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	-			8.157,66
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,42	323,28	782,34
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	108,00	68,29	7.375,32
2		BASE DO CAMPO	-	0,00	-	17.753,06
2.1	102712	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 9 KN/M (RT - 9), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2021	M2	648,00	8,88	5.754,24
2.2	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 07/2019	M3	77,76	110,11	8.562,15
2.3	CP 03	LASTRO COM PÓ DE PEDRA, COMPACTADO.	M²	32,40	106,07	3.436,67
3		DRENAGEM	-	0,00	-	40.013,69
3.1	04	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,30 X 0,30 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO (30x60cm), E REATERRO APOIADO (30x30cm).	m	277,70	61,46	17.067,44
3.2	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	108,18	144,81	15.665,55
3.3	97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF 12/2020	UN	1,00	654,15	654,15
3.4	99262	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	UN	2,00	667,28	1.334,56
3.5	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	UN	3,00	472,02	1.416,06
3.6	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	12,00	259,29	3.111,48
3.7	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF 12/2020	M3	0,22	1.932,22	425,09
3.8	101849	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF 12/2020	M3	2,65	128,06	339,36
4		FUNDAÇÃO DO ALAMBRADO				4.526,64
	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	72,00	62,87	4.526,64
5		ESTRUTURA DO ALAMBRADO				144.916,21
	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	43,20	95,28	4.116,10
	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	73,53	18,95	1.393,39
	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	187,70	17,31	3.249,09
	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA □ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M3	2,60	630,78	1.640,03

E

Q

V

⊕

F



	92343	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	72,00	212,03	15.266,16
	01	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ENTRE 4M ATÉ 7M) - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M²	756,00	157,74	119.251,44
6		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				28.729,46
	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	188,66	188,66
	39756	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	558,39	558,39
	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	88,93	88,93
	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	72,01	72,01
	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	74,70	74,70
	101902	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	177,82	177,82
	06	BOTOEIRA DE COMANDO LIGA/DESLIGA PARA QUADRO DE COMANDO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	65,28	65,28
	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	11,10	94,01	1.043,51
	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	11,10	56,99	632,59
	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	111,09	12,41	1.378,63
	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	M	36,00	25,15	905,40
	95753	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	UN	8,00	8,49	67,92
	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	9,00	17,52	157,68
	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	395,61	8,29	3.279,61
	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	335,25	5,92	1.984,68
	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4 X0,4X0,4 M. AF 12/2020	UN	17,00	156,93	2.667,81
	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	6,00	95,50	573,00
	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	8,00	88,69	709,52
	04	CONJUNTO PARA ATERRAMENTO - Solda exotérmica, forma para solda exotérmica, parafuso, porca sextavada e arruelas inox	und	6,00	86,41	518,46
	05	LUMINÁRIA TIPO PROJETER COM REATOR E LÂMPADA DE LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO ELÉTRICO	und	8,00	486,32	3.890,56
	06	POSTE METÁLICO COM ALTURA DE 4M COM LUMINÁRIA 1 PÉTALA 100 W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.	und	5,00	1.938,86	9.694,30
7		PASSEIO EM PAVER		0,00		21.198,69
	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	260,81	63,41	16.537,96
	05	VIGA CONTENÇÃO DAS CALÇADAS, MOLDADA IN LOCO, EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	168,44	27,67	4.660,73
8		GRAMA SINTÉTICA				84.240,00
	02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.	M²	648,00	130,00	84.240,00
9		TRAVE DE FUTEBOL		0,00		4.167,30
	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	0,13	94,01	12,22
	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	0,13	411,72	53,52

B

A

X

⊗

7

⊗



	03	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 4,00 X 2,30 X 1,00 M, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV.	PAR	1,00	4.101,56	4.101,56	
10		BANCOS	-	0,00	-	-	1.346,65
	07	BANCO DE CONCRETO ARMADO SIMPLES CONFORME PROJETO	UND	5,00	269,33	1.346,65	
TOTAL 355.049,36							

PINHAIS, 22 DE JULHO DE 2022.

ERIC VICTOR GRATÃO DA SILVA
SPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 14.311.859/0001-26

MARCELO DA SILVA Assinado de forma digital
SANTOS:037549339 por MARCELO DA SILVA
57 SANTOS:03754933957
Dados: 2022.07.21
15:33:25 -03'00'

MARCELO DA SILVA SANTOS
CPF: 037.549.339-57
CREA/PR: 113753

MUNICÍPIO/LOCAL: CORONEL VÍVIDA/PR									
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE.									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS									
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)					TOTAL		
		30	60	90	120	SERVIÇO	ACUMULADO		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.157,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.157,66	R\$ 8.157,66		
		% 100							
1.2	BASE DO CAMPO	R\$ 17.753,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.753,06	R\$ 25.910,72		
		% 100							
1.3	DRENAGEM	R\$ -	R\$ 40.013,69	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.013,69	R\$ 65.924,41		
		%	100						
1.4	FUNDAÇÃO DO ALAMBRADO	R\$ -	R\$ 4.526,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.526,64	R\$ 70.451,05		
		%	100						
1.5	ESTRUTURA DO ALAMBRADO	R\$ -	R\$ 144.916,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 144.916,21	R\$ 215.367,26		
		%	100						
1.6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.729,46	R\$ -	R\$ 28.729,46	R\$ 244.096,72		
		%		100					
1.7	PASSEIO EM PAVER	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.198,69	R\$ -	R\$ 21.198,69	R\$ 265.295,41		
		%		100					
1.8	GRAMA SINTÉTICA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 84.240,00	R\$ 84.240,00	R\$ 349.535,41		
		%			100				
1.9	TRAVES DE FUTEBOL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.167,30	R\$ 4.167,30	R\$ 353.702,71		
		%			100				
1.10	BANCOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.346,65	R\$ 1.346,65	R\$ 355.049,36		
		%			100				
TOTAL PARCELA		R\$ 25.910,72	R\$ 189.456,54	R\$ 49.928,15	R\$ 89.753,95				
		% 7,07%	51,73%	13,63%	27,56%				
TOTAL ACUMULADO		R\$ 25.910,72	R\$ 215.367,26	R\$ 265.295,41	R\$ 355.049,36				
		% 7,07%	58,81%	72,44%	100%				

Pinhais, 22 de julho de 2022.

ERIC VICTOR GRATÃO DA SILVA
SPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 14.311.859/0001-26

MARCELO DA SILVA Assinado de forma digital por
MARCELO DA SILVA
SANTOS:03754933957
57 Dados: 2022.07.21 15:32:52
-03 00'

MARCELO DA SILVA SANTOS
CPF: 037.549.339-57
CREA/PR: 113753



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

À Comissão de Licitação de Coronel Vivida

Tomada de Preços nº 10/2022

O signatário da presente, o senhor **ERIC VICTOR GRATÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.580.413-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 103.309.939-25, representante (por procuração) da proponente **SPORT COMERCIAL LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.311.859/0001-26, com sede na Estrada da Graciosa, nº 1910, Alphaville Graciosa, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532, vem apresentar quadro de composição de BDI, conforme item subitem d) do item 8.1 do edital de licitação.

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

EXECUÇÃO CAMPO GRAMA SINTÉTICA - GERMANO ESTÉDILE /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,70%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,95%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,20%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Pinhais, 22 de julho de 2022.

ERIC VICTOR GRATÃO DA SILVA
SPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 14.311.859/0001-26

MARCELO DA SILVA Assinado de forma digital
SANTOS:037549339 por MARCELO DA SILVA
57 SANTOS:03754933957
Dados: 2022.07.21
15:30:27 -03'00'

MARCELO DA SILVA SANTOS
CPF: 037.549.339-57
CREA/PR: 113753

AMG

— ENGENHARIA —



AMG ENGENHARIA EIRELI

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Empresa: AMG ENGENHARIA

CNPJ: 17.681.193/0001-96

Renascença – PR – 85610-000

Telefone: (46)3550-1985 / (46) 99974-9127

E-mail: tgengenharia@hotmail.com

Data da Abertura: 22 de julho de 2022 – 9:00hrs

PROTOCOLO Nº 1999/22

Em: 22.07.2022 08:55

Ames
FUNCIONÁRIO

CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Empresa: SPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 14.311.859/0001-26

Cidade: Pinhais

Estado: Paraná

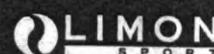
CEP: 83.326-532

Telefone: (41) 3229-7357

E-mail: licitacao@sportcomercial.com.br

Data da Abertura: 22 de julho de 2022

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA Nº 48/CPL/2022

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 10/2022, de 29.06.2022

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 20/2022, de 19 de maio de 2022.

Presidente: Juliano Ribeiro, Membros Efetivos: Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid. Membros Suplentes: Aline Mari dos Santos Canova, Douglas Cristian Strapazon, Elizangela Veis Sponhoiz, Flaviane Gubert Siqueira.

DA REUNIÃO:

Data: 22 de julho de 2022, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) dos seguintes licitantes: AMG Engenharia Eireli e Sport Comercial Ltda.

DO CREDENCIAMENTO:

O Sr. Alberto Afonso Guollo, representando a empresa AMG Engenharia Eireli, apresentou contrato social e cópia do documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

O Sr. Rildo Lima dos Santos, representando a empresa Sport Comercial Ltda, apresentou contrato social, procuração e cópia do documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

A Comissão de Licitação consultou o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que as empresas AMG Engenharia Eireli e Sport Comercial Ltda não se encontram impedidas de licitar.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Abertos os envelopes nº 01 das empresas participantes, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A Comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as empresas AMG Engenharia Eireli e Sport Comercial Ltda apresentaram a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas HABILITADAS.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: As empresas AMG Engenharia Eireli e Sport Comercial Ltda através dos seus representantes presentes a sessão declaram sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A Comissão de Licitação efetuou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, analisando o teor das propostas, verificando



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estarem corretas e de acordo com as condições estabelecidas no Edital. As planilhas foram submetidas a conferência da Divisão de Estudos e Projetos do município, sendo questionado quanto as planilhas da empresa AMG Engenharia Eireli, que o item fornecimento e instalação de grama sintética para um item está R\$ 95,00 e para o outro item R\$ 65,00, sendo o valor estimado de R\$ 168,29. Foi consultado o setor jurídico do município, e conforme Acórdão 637/2017-Plenário TCU, 9.5.2. a inexecuibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação de proposta com fundamento no §3º c/c inciso II, art. 48 da Lei 8.666/1993, pois o juízo sobre a inexecuibilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta. Portanto, sendo a mesma classificada.

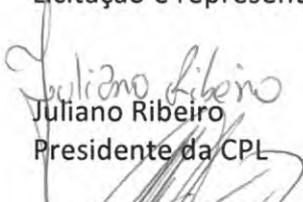
DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

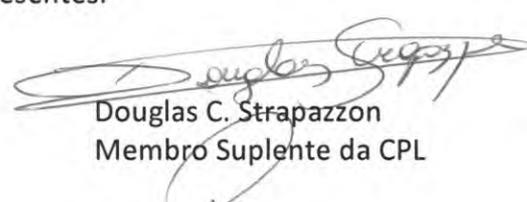
Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	AMG Engenharia Eireli	723.728,16
	2º	Sport Comercial Ltda	736.827,72

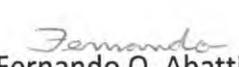
DO RESULTADO: Após analisadas as propostas a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: AMG Engenharia Eireli, pelo valor total de R\$ 723.728,16 (setecentos e vinte e três mil setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

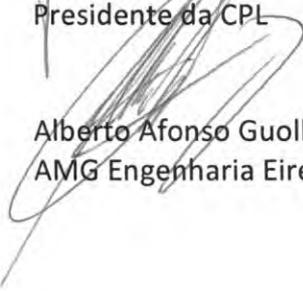
Os representantes das empresas presentes a sessão concordam com o resultado anunciado e desiste de interpor recurso quanto a este fato.

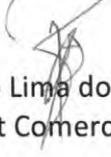
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar a Comissão Permanente de Licitação lavrou a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes.


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL


Douglas C. Strapazzon
Membro Suplente da CPL


Fernando Q. Abatti
Membro da CPL


Alberto Afonso Guollo
AMG Engenharia Eireli


Rildo Lima dos Santos
Sport Comercial Ltda

[Sobre o Portal](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Parceiros](#)[Fale Conosco](#)[Manuais](#)[Municípios
Implantados](#)[Consultar
Informações](#)[Notificações](#)

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo: 186041764**Data do Protocolo:** 17/09/2019**Número de Registro:** 41600204051**Arquivamento:** 20186041764**Empresa:** AMG ENGENHARIA EIRELI**Documento(s):** Contrato[< Voltar](#)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI
CNPJ nº 17.681.193/0001-96
NIRE nº 41600204051**

1



ALBERTO AFONSO GUOLLO, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido em 29 de maio de 1991, Engenheiro Agrônomo, registro profissional CREA/PR nº PR-180767/D, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.110.989-3 SSP/PR e CPF sob nº 076.427.119-99, residente na Rua Venceslau Brás, nº 256, Centro, em Renascença – PR, CEP 85.610-000. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI**, com sede na ROD PR 482, SN, centro, em Renascença, Paraná, CEP 85610-000 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600204051 e inscrita no CNPJ sob nº 17.681.193/0001-96, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980- A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o ato constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa passará a ter como razão social: **AMG ENGENHARIA EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que era de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional deste país, passa a ser alterado para o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 28 de novembro de 2018, passa a constituir o capital social da empresa tal EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o empresário RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
AMG ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 17.681.193/0001-96
NIRE 41600204051**

ALBERTO AFONSO GUOLLO, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido em 29 de maio de 1991, Engenheiro Agrônomo, registro profissional CREA/PR nº PR-180767/D, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.110.989-3 SSP/PR e CPF sob nº 076.427.119-99, residente na Rua Venceslau Brás, nº 256, Centro, em Renascença – PR, CEP 85.610-000. Na condição de titular da empresa **AMG ENGENHARIA EIRELI**, com sede na ROD PR 482, SN, centro, em Renascença, Paraná, CEP 85610-000 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600204051 e inscrita no CNPJ sob nº 17.681.193/0001-96 promove a consolidação do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 09:36 SOB Nº 20186041764.
PROTOCOLO: 186041764 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904334256. NIRE: 41600204051.
AMG ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI
CNPJ nº 17.681.193/0001-96
NIRE nº 41600204051

2

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente sociedade girará sob a denominação de **AMG ENGENHARIA EIRELI**, com sede na ROD. PR 482, SN, centro, em Renascença, Paraná, CEP 85610-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos mil cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional de país.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Construção de edifícios; Pintura para sinalização de pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Construção de redes de abastecimento de água, Coleta de esgoto e construções correlatas, Exceto obras de irrigação; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Drenagem de solo destinados a construção, Demarcação de locais para construção, rebaixamento de lençol freático, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração e drenagem de terrenos agrícolas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro limpeza de terreno; Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pinturas em edifícios em geral; Montagem de estruturas metálicas; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista de plantas e flores naturais; Compra e venda de imóveis próprios; Serviços de engenharia; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaime; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Atividade de estudos geológicos; Atividades paisagísticas.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida pelo Sr. **Alberto Afonso Guollo**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SEXTA: O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 09:36 SOB Nº 20186041764.
PROTOCOLO: 186041764 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904334256. NIRE: 41600204051.
AMG ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Alberto A. Guollo



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI
CNPJ nº 17.681.193/0001-96
NIRE nº 41600204051



CLAUSULA SÉTIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA NONA: A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Renascença - PR, 28 de novembro de 2018.



Alberto A. Guollo

ALBERTO AFONSO GUOLLO



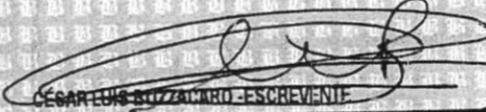
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 09:36 SOB Nº 20186041764.
PROTOCOLO: 186041764 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904334256. NIRE: 41600204051.
AMG ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRITAL DE RENASCENÇA-PR
 Raimundo José Buzzacaro - Agente Delegado
 Rua Rodrigues Alves, 262 - CEP: 85610-000 - Fone: (46) 3550-1364

dPhm2 . myk2Y . 85Mnq - tumEY . KF4aO - funarpen.com.br
 Reconheço por **VERDADEIRA** e dou fé a assinatura de:
 [083rus90]-ALBERTO AFONSO GUOLLO-

RENASCENÇA, 16 de Setembro de 2019

CÉSAR LUIS BUZZACARO - ESCRIVÃO

SERVIÇO DISTRITAL DE RENASCENÇA
 Registro Civil e Tabelionato de Notas

César Luis Buzzacaro - Escrivão
 Rua Rodrigues Alves, 262 (46) 3550-1364
 CEP 85610-000, Renascença, PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 09:36 SOB Nº 20186041764.
 PROTOCOLO: 186041764 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904334256. NIRE: 41600204051.
 AMG ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/09/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 17.681.193/0001-96

Código de Controle: A7F7.BA56.0281.0E20

Data da Emissão: 20/07/2022

Hora da Emissão: 08:41:25

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 20/07/2022, com validade até 16/01/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 027316038-48
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 17.681.193/0001-96
AMG ENGENHARIA EIRELI
Emissão 20/07/2022 08:44:27
Data de Validade 17/11/2022

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.681.193/0001-96

Razão social: AMG ENGENHARIA EIRELI

Nome fantasia: AMG ENGENHARIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070902031115210671
09/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062001345030420102
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060102091421428312
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051302110108086643
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042401262418428141
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040501473200551300
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031701374501837190
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022201415576461352
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020301520530521027
12/01/2022	12/01/2022 a 10/02/2022	2022011203490521607502
19/12/2021	19/12/2021 a 17/01/2022	2021121901564218635419
30/11/2021	30/11/2021 a 29/12/2021	2021113002001545727827
11/11/2021	11/11/2021 a 10/12/2021	2021111102151193376110
23/10/2021	23/10/2021 a 21/11/2021	2021102301545211768856
04/10/2021	04/10/2021 a 02/11/2021	2021100401411832766362
15/09/2021	15/09/2021 a 14/10/2021	2021091501501326091663
27/08/2021	27/08/2021 a 25/09/2021	2021082702001305888548
08/08/2021	08/08/2021 a 06/09/2021	2021080801312640869000
21/04/2021	21/04/2021 a 18/08/2021	2021042102064905347067
02/04/2021	02/04/2021 a 01/05/2021	2021040201561908428521
14/03/2021	14/03/2021 a 12/04/2021	2021031402001612332404
23/02/2021	23/02/2021 a 24/03/2021	2021022302322248748629
04/02/2021	04/02/2021 a 05/03/2021	2021020404052889154572
16/01/2021	16/01/2021 a 14/02/2021	2021011603014831867371
28/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021	2020122803120125842061
09/12/2020	09/12/2020 a 07/01/2021	2020120903524379545235
19/11/2020	19/11/2020 a 18/12/2020	2020111904534772212550
31/10/2020	31/10/2020 a 29/11/2020	2020103104000533507484
12/10/2020	12/10/2020 a 10/11/2020	2020101203272321555275
23/09/2020	23/09/2020 a 22/10/2020	2020092305131471190274

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	2020090404134360519534
16/08/2020	16/08/2020 a 14/09/2020	2020081603265735849670
28/07/2020	28/07/2020 a 26/08/2020	2020072803523945575064

Resultado da consulta em 22/07/2022 09:35:07

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMG ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.681.193/0001-96

Certidão nº: 22952061/2022

Expedição: 20/07/2022, às 08:44:07

Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMG ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.681.193/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000730703



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CRQ/PJ**

Validade: 05/10/2022

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: AMG ENGENHARIA EIRELI

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 18/09/2019

Data de Registro: 08/05/2017

Registro CAU : PJ35709-0

Registro CAU Antigo: 35709-0

Objeto Social: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, construção de edifícios, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, construção de obras de arte especiais, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, obras de terraplenagem, drenagem de solo destinado a construção, demarcação de locais para construção, rebaixamento de lençol freático, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outro tipos de refugo de locais de mineração e drenagem de terrenos agrícolas, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços de pintura de edifícios em geral, montagem de estruturas metálicas, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de plantas e flores naturais, compra e venda de imóveis próprios, Serviços de Engenharia ;aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, serviços de cartografia, topografia e geodésia, atividades de estudos geológicos, atividades paisagísticas.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: MARCOS VINÍCIUS GOMES

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 16/03/2017

Número do RRT: 8114011

Tipo de Vínculo:

Designação:

Certidão nº 730703/2022

22/07/2022 09:07:36

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 0000000753808****AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CRQ/PF**

Validade: 16/01/2023

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: MARCOS VINÍCIUS GOMES

Registro CAU : A129307-9

Registro Anterior CAU : 167004-2

Data de Registro: 27/01/2016

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria MEC nº1055 de 09/04/2002, publicado no DOU de 11/04/2002 e com prazo de validade da renovação do reconhecimento estendido pela Portaria Ministerial nº2.413 de 07/07/2005.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Certidão nº 753808/2022

22/07/2022 09:07:41


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A
 Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A
Nº 000000576029

AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A

Validade: 22/07/2022

DETALHES DA CERTIDÃO
Tipo: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Número: 576029

Validade: Indeterminada

DADOS DO PROFISSIONAL
Profissional: MARCOS VINÍCIUS GOMES

Título: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: A129307-9

Obtenção do título: 10/12/2015

Data de Registro: 27/01/2016

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT
Número do RRT: SI9507605R02CT001 **Tipo do RRT:** SIMPLES

Forma de registro: RETIFICADOR à 9396922

Empresa contratada: (17.681.193/0001-96) - AMG ENGENHARIA EIRELI

Descrição:
Registrado em: 14/05/2020

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Revitalização da Praça do Bairro Jardim Primavera com área total de 3.600 m², sendo 943,29 m² destinado ao campo de futebol e 251,81 m² de área para o Playground, contendo iluminação pública de todo local.

DADOS DO CONTRATO
Contratante: Município de Pato Branco

Tipo do contratante: PJ

Contrato: 208/2018-GP

Data Início: 02/01/2019

Data Fim: 09/09/2019

Valor do contrato: R\$ 260.323,98

Celebrado em: 21/11/2018

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 3600.00 m² - metro quadrado; 2.8.2 - Execução de sistema de iluminação pública , 47.00 un - unidade;
 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 3600.00 m² - metro quadrado; 2.8.2 - Execução de sistema de iluminação pública , 3600.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO
RUA: Caetano Munhoz da Rocha esquina com Rua Nº 457 L23

Complemento:
Bairro: Jardim Primavera

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85501000

Coordenadas Geográficas: -26.229615632501634 -52.68596575324546

Autenticidade da certidão nº 576029/2020

22/07/2022 13:07:43



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

223036242

Data do Protocolo:

11/05/2022

Número de Registro:

41210252069

Arquivamento:

20223036242

Empresa:

SPORT COMERCIAL LTDA

Documento(s):

Contrato

[← Voltar](#)

SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 14.311.859/0001-26

NIRE: 41210252069



ANDERSON HIRO SUGA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1977, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Moro, nº 570, Bairro: Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-340, portador da carteira de Identidade civil RG 6.128.943-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 026.657.139-50, sócio único da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação de: **SPORT COMERCIAL LTDA**, com sede e domicílio na Estrada da Graciosa, nº 1910, Bairro: Jardim Cláudia, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532, inscrita no CNPJ sob o nº 14.311.859/0001-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210252069 por despacho em sessão de 13/09/2021. Resolve assim, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL – O capital que era de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) **passa para:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas à vista neste ato em moeda corrente do país, utilizando-se dos lucros acumulados e distribuídas da seguinte forma:

TÍTULAR	QUOTAS	%	VALOR
ANDERSON HIRO SUGA	1.000.000,00	100	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00	100	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro de Pinhais/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em razão das modificações contratuais, o sócio único resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069

ANDERSON HIRO SUGA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1977, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Moro, nº 570, Bairro: Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-340, portador da carteira de Identidade civil RG 6.128.943-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 026.657.139-50. sócio único da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação de: **SPORT COMERCIAL LTDA**, com sede e domicílio na Estrada da Graciosa, nº 1910, Bairro: Jardim Cláudia, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532, inscrita no CNPJ sob o nº 14.311.859/0001-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210252069 por despacho em sessão de 13/09/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **SPORT COMERCIAL LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069



CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na: Estrada da Graciosa, nº 1910, Bairro: Jardim Cláudia, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração dos ramos de: Construção de instalações Esportivas e Recreativas, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista material de construção, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Construção de edifícios, Atividades paisagísticas, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Obras de alvenaria, Obras de terraplanagem, Montagem de estruturas metálicas, Instalação de painéis publicitários, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, postos e aeroportos, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Fabricação de artefatos para pesca e esporte, Fabricação de produtos de treilados de metal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 31 de outubro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do País, e fica assim distribuído:

SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069

Sócio Único	%	QUOTAS	VALOR R\$
ANDERSON HIRO SUGA	100	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao sócio único **ANDERSON HIRO SUGA**, qualificado anteriormente, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem

SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069



como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador fixara uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, sob a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069

Parágrafo Único – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SOCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

SPORT COMERCIAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.311.859/0001-26
NIRE: 41210252069



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Lavrado em via única, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais/PR, 09 de maio de 2022.

ANDERSON HIRO SUGA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SPORT COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02665713950	ANDERSON HIRO SUGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2022 09:02 SOB Nº 20223036242.
PROTOCOLO: 223036242 DE 11/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205934443. CNPJ DA SEDE: 14311859000126.
NIRE: 41210252069. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2022.
SPORT COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 14.311.859/0001-26

Código de Controle: FE31.1BA4.A6F1.92D8

Data da Emissão: 20/05/2022

Hora da Emissão: 21:45:09

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 20/05/2022, com validade até 16/11/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 026677264-11
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 14.311.859/0001-26
SPORT COMERCIAL LTDA
Emissão 04/05/2022 11:27:03
Data de Validade 01/09/2022

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 31876/2022

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: SPORT COMERCIAL LTDA	
CPF/CNPJ: 14.311.859/0001-26	
Endereço: ESTRADA DA GRACIOSA, 1910	
Complemento:	CEP: 83.326-532
Bairro: JARDIM CLAUDIA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITO** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
21/06/2022 às 10:40
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-UENNMYIUJMSTQC-7



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 14.311.859/0001-26

Razão social: SPORT TELAS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072201030096070543
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070304010547856082
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061401164879515093
26/05/2022	26/05/2022 a 24/06/2022	2022052601111902852752
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050701024904145089
18/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	2022041800484945558041
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	2022033001102526502507
11/03/2022	11/03/2022 a 09/04/2022	2022031101053935697351
20/02/2022	20/02/2022 a 21/03/2022	2022022001275434410352
01/02/2022	01/02/2022 a 02/03/2022	2022020110024594139738
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010200591778799086
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121401445074899510
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112501303142472427
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110601203956044909
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101801093928993595
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092901330223551023
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091001280800913595
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082201091846761608
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080301282891131865
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041601343110971506
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	2021032803135075421300
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030901333942192824
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021801403868586960
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013002302331298304
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011101283464563800
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122302312909167862
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120401504780794123
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111501224457671821
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102702213037989061
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100801462184354854
10/09/2020	10/09/2020 a 08/10/2020	2020091002152688042280

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	2020083101563940955150
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081202163033598454
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072402260145966595

Resultado da consulta em 22/07/2022 09:42:03

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPORT COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.311.859/0001-26

Certidão nº: 19677083/2022

Expedição: 22/06/2022, às 11:07:55

Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPORT COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.311.859/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	66178/2022
REGISTRO - CREA :	76157
SOLICITADA POR :	SPORT COMERCIAL LTDA
OBJETIVO SOCIAL :	a exploração dos ramos de: Construção de instalações Esportivas e Recreativas, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista material de construção, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Construção de edifícios, Atividades paisagísticas, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Obras de alvenaria, Obras de terraplanagem, Montagem de estruturas metálicas, Instalação de painéis publicitários, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, postos e aeroportos, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Fabricação de artefatos para pesca e esporte, Fabricação de produtos de trefilados de metal.
RESP. TÉCNICO(S)	
	1 - MARCELO DA SILVA SANTOS Carteira: PR-113753/D Título: ENGENHEIRO CIVIL Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA Título: TECNICO EM EDIFICACOES DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, INCLUSIVE PARÁGRAFO 1º, MODIFICADO PELO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITO À EDIFICAÇÕES de 06/02/1985
DATA EMISSÃO :	20/05/2022 11:10:51
VALIDADE :	16/11/2022
FINALIDADE :	LICITAÇÕES



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	33930/2022
CARTEIRA - CREA :	PR-113753/D
SOLICITADA POR :	MARCELO DA SILVA SANTOS
TÍTULOS :	
ATRIBUIÇÕES :	Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933 Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966 Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, INCLUSIVE PARÁGRAFO 1º, MODIFICADO PELO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITO À EDIFICAÇÕES de 06/02/1985
DATA EMISSÃO :	21/03/2022 17:51:06
VALIDADE :	17/09/2022
FINALIDADE :	CADASTRO



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO DA SILVA SANTOS referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO DA SILVA SANTOS**

RNP: 1709006471

Registro: **PR-113753/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720214326873** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/08/2021 Baixada em: 29/09/2021 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SPORT COMERCIAL EIRELI**

Contratante: **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO - SMCC** CNPJ: 75.031.278/0001-25

Rua: ROD BR-116 KM 06 Nº: 5000

Complemento: Bairro: MAUA

Cidade: COLOMBO UF: PR CEP: 83413-663

Contrato: celebrado em 30/08/2021 Vinculado a ART: 1720214303148

Valor do contrato: R\$ 1.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD BR-116 KM 06 Nº: 5000

Bairro: MAUA

Cidade: COLOMBO

UF: PR

CEP: 83413-663

Coordenadas Geográficas: -25,37553 x -49,148518

Data de início: 31/08/2021 Conclusão efetiva: 10/09/2021

Finalidade: Esportivo

Proprietário: SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO - SMCC

CNPJ: 75.031.278/0001-25

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra, Execução de serviço técnico de aplicação de outros materiais , 2795 M2

Observações:

Gramma sintética 12.000 Dtex, 50mm alt., base brita graduada 10cm, caimento 1%, e drenagem perimetral.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006588/2021

22/07/2022 09:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 309061/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 309061/2021.

CAT nº 1720210006588 de 19/10/2021, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SPORT COMERCIAL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 14.311.859/0001-26, com sede à Rua Francisco Moro, 570, Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-340, construiu campo de grama sintética no SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO - SMCC, inscrito no CNPJ 75.031.278/0001-25, com sede na Rodovia Régis Bittencourt – BR 116, KM 06, número 5000, Bairro Mauá, CEP 83413-663, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, e detém, portanto, qualificação técnica para construções esportivas.

Registramos que a empresa forneceu todos os materiais e instalou / construiu um campo de grama sintética de 2795 (dois mil setecentos e noventa e cinco) metros quadrados, no período de 31/08/2021 a 10/09/2021, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Marcelo da Silva Santos, devidamente registrado no CREA/PR sob o n.º 113.753/D, responsável técnico da empresa em epígrafe, de acordo com a ART n.º 1720214326873, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHES	UNID	QTDE
1	Grama sintética Área de jogo (40x60)	Monofilamento RoyalGrass System 5213/12000, com as seguintes características: 50mm de altura (+ ou - 5% variação); Fibra de Polietileno em Monofilamento, resistente a raios ultra-violeta; Cores verde com linhas demarcatórias brancas; fios com 12.000 Detex; distância dos fios 5/8; telas de tecimento em Base dupla UV, estabilizada polipropileno; acabamento da base em Poliuretano (PU); tufo por metros lineares mínimos de 13/10	M²	2400
2	Grama sintética Linhas brancas	Linhas Brancas (total 37,00 m2) - Monofilamento RoyalGrass System 5213/12000, com as seguintes características: 50mm de altura (+ ou - 5% variação); Fibra de Polietileno em Monofilamento, resistente a raios ultra-violeta; cor branca; fios com 12.000 Detex; distância dos fios 5/8; telas de tecimento em Base dupla UV, estabilizada polipropileno; acabamento da base em Poliuretano (PU); tufo por metros lineares mínimos de 13/10;	M²	37
3	Grama sintética Área de recuo	Área de Recuo (total 395,00 m2) - Fibrilada Ecograss System 5212/10000, com as seguintes características: 50mm de altura (+ ou - 5% variação); Fibra de Polietileno em Fitas Fibriladas, resistente a raios ultra-violeta; Cor verde; fios com 10.000 Detex; distância dos fios 3/4; telas de tecimento em Base dupla UV, estabilizada polipropileno; acabamento da base em látex, tufo por metros lineares mínimos de 12/10	M²	395
4	Macdrain Área de 43 x 65	Geo-Composto MACDRAIN SF com instalação	M²	2795
5	Borracha	Borracha granulada PGR 02	KG	28000
6	Areia	areia fina e seca para fins de instalação da grama sintética	KG	85000
7	Instalação	Preparação de base composta de brita graduada: mistura de brita numero 1, pedrisco e pó de pedra espalhada, compactada com máquina, com espessura de 10 cm, caimento de 1% e acabamento superficial em pó de pedra na espessura máxima de 2 cm, com execução de drenagem lateral em todo o perímetro, para captação e escoamento das águas pluviais provenientes do campo	M²	2795
8	Instalação	Instalação de grama sintética	M²	2795
9	Instalação	Aplicação borracha granulada PGR 02	KG	28000
10	Acabamento	Varredura dos fios (máquina especial) para regularização dos materiais e acabamento	M²	2795

BR 116 Km 6 nº 5000 - Mauá
CEP: 83413 663 Colombo - PR
Fone: (41) 3675 4200
www.santamonica.rec.br

Santa Mônica
CLUBE DE CAMPO



Informamos, ainda, que o fornecimento dos materiais/insumos foi satisfatório, bem como a prestação dos serviços foi realizada com bom desempenho operacional e qualidade técnica, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente com relação ao atendimento do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GRAMA SINTÉTICA, PREPARAÇÃO NA BASE GRADUADA, SISTEMA GEO COMPOSTO E SUA INSTALAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL Nº 1 DO SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO – SMCC.

Curitiba, 20 de outubro de 2021.

CARLOS CARNASCIALI CAVICHILO
Presidente do SMCC
CPF: 319.060.369-34

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 309061/2021.

CAT nº 1720210006588 de 19/10/2021, página 3 de 3





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14311859000126 ✓

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17681193000196 ✓

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓

GRUPO II - CLASSE VII – 2ª Câmara
TC 017.538/2016-5

Natureza(s): Representação

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - PB

Interessado: Secex-PB - Secretaria de Controle Externo da Paraíba (00.414.607/0012-70)

Representação legal: não há.

SUMÁRIO:

REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA. PEDIDO DE CAUTELAR SUSPENSIVA. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. OUTRAS IRREGULARIDADES. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. OITIVA. CONFIRMAÇÃO DAS FALHAS DETECTADAS. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. DETERMINAÇÃO COM VISTA À ANULAÇÃO DO CERTAME OU, ALTERNATIVAMENTE, AO SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES.

RELATÓRIO

Cuidam os autos de Representação com pedido de medida cautelar contra possíveis irregularidades no Município de Barra de São Miguel – Paraíba, CNPJ 08.701.708/0001-81, relacionadas a alegadas ilegalidades e restrições à competitividade decorrentes de exigências de requisitos no Edital da Concorrência Pública 1/2016 (CP 1/2016), que tem por objeto obra civil pública de implantação da 2ª etapa do sistema de esgotamento sanitário do Município de Barra de São Miguel (PB), pelo montante previsto de R\$ 2.285.098,81. A fonte de recursos, a despeito de não ter sido especificada no edital, é o Convênio Siafi 679603 da Fundação Nacional de Saúde no mesmo montante de R\$ 2.285.098,81.

2. Após a oitiva da Prefeitura de Barra de São Miguel – PB sobre os fatos apontados na representação, a Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco lançou o seguinte parecer (peça 47), o qual contou com a anuência do corpo dirigente da referida unidade técnica (peças 48 e 49):

“INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de Representação com pedido de medida cautelar contra possíveis irregularidades no Município de Barra de São Miguel – Paraíba, CNPJ 08.701.708/0001-81, relacionadas a alegadas ilegalidades e restrições à competitividade decorrentes de exigências de requisitos no Edital da Concorrência Pública 1/2016 (CP 1/2016), que tem por objeto obra civil pública de implantação da 2ª etapa do sistema de esgotamento sanitário do Município de Barra de São Miguel (PB), pelo montante previsto de R\$ 2.285.098,81. A fonte de recursos, a despeito de não ter sido especificada no edital, é o Convênio Siafi 679603 da Fundação Nacional de Saúde no mesmo montante de R\$ 2.285.098,81.

2. A presente instrução trata da cautelar inicialmente pleiteada pela empresa Coenco – Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda., CNPJ 00.432.864/0001-68, após a realização de oitivas, seguida de análises quanto a novos fatos encontrados no procedimento adotado pela

Comissão Permanente de Licitação (CPL) do município de Barra de São Miguel (PB) relativos à desclassificação das três propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas, seguida da estipulação de novo prazo para reapresentação dos preços face a distorções das propostas motivadas por informação equivocada do Edital da CP 1/2016.

HISTÓRICO

3. A representação em tela, proposta pela licitante Coenco – Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda., CNPJ 00.432.864/0001-68, e atuada na Secex-PE em 15/6/2016, insurge-se contra possíveis irregularidades ocorridas no procedimento licitatório, modalidade concorrência pública, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global e tipo menor preço, registrado sob o número 1/2016 pelo Município de Barra de São Miguel (PB).

4. A Concorrência Pública do Município de Barra de São Miguel - PB 1/2016 (CP 1/2016), com valor global estimado de R\$ 2.285.098,81 (peça 1, p. 30), destina-se à contratação de empresa de construção civil para prestar serviços de engenharia na implantação da 2ª Etapa do sistema de esgotamento sanitário do referido município e tem como fonte de recursos Convênio Siafi 679603 (peça 5) assinado com a Fundação Nacional de Saúde do Ministério da Saúde (Funasa/MS), vigente entre 7/5/2014 e 7/5/2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 15/5/2014 e sem registro de liberação de recursos até 2/8/2016 (peça 45).

5. Em 23/11/2015 (peça 1, p. 2 e peça 6) a Concorrência Pública 1/2015, do mesmo município e com o mesmo objeto do certame 1/2016, ora em questão, foi revogado por falhas no seu edital, dentre elas a ausência de apreciação e julgamento da impugnação interposta pela Coenco – Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda. (Coenco) aos termos do edital, o que levou à abertura, em 22/2/2016 da presente licitação CP 1/2016 (peça 1, p. 115-116, p. 22, p. 24-28), com data da primeira sessão pública prevista para 1/4/2016, segundo publicações no Diário Oficial da União (DOU) de 29/2/2016 (peça 8) e no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB) de 1/3/2016 (peça 1, p. 115-116).

6. Em 22/3/2016 a Coenco apresentou impugnação aos subitens 5.4.6.1 (peça 1, p. 33) e 5.5.3 (peça 1, p. 33-34) do Edital CP 1/2016 (peça 1, p. 26-46), sendo eles:

6.1 O subitem 5.4.6.1 do Edital CP 1/2016 (peça 1, p. 32) tem a seguinte redação:

5.4.6.1 Os índices exigidos no presente edital justificam-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos, sejam de curto ou longo prazo, possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.

Índice de liquidez geral $\frac{AC+ARLP}{PC+ELP}$ igual ou superior a 1,00

PC+ELP

Índice de Solvência Geral $\frac{AT}{PC+ELP}$ igual ou superior a 1,00

PC+ELP

Índice de Endividamento $\frac{PC+ELP}{AT}$ igual ou inferior a 0,30

AT

Onde: AC =Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP =Exigível a Longo Prazo

6.2 O subitem 5.5.3 do edital (peça 1, p. 33-34), por sua vez, expressa as seguintes exigências:

5.5.3. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA/CAU para execução de Obras ou Serviços de características semelhantes ou superior, comprovada em especial:

> 1.230,00 m - Escoramento de valas com Pranchões Metálicos;

- > 3.370,00 m² - Retirada, Limpeza e Reassentamento de Paralelepípedo Sobre Colchão de Pó de Pedra;
- > 4.900,00 m³ - Escavação Mecânica de Vala;
- > 500 m³ - Escavação em Rocha C/Perfuração Manual e Explosivo;
- > 5.800 m³ - Reaterro de Vala;
- > 365,00 m³ - Colchão de areia para assentamento de tubulação
- > 60 unid. – Poço visita esgoto sanitário;
- > 370 unid. - Caixa de inspeção em concreto pré-moldado;

* Nota: Crea/CAU significa: do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (Crea) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

7. Em 29/3/2016 foi emitido o julgamento da referida impugnação da Coenco (peça 1, p. 97-103), assinado pelo senhor José Melquesedeque Lins Soares, presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que a considerou improcedente com os seguintes fundamentos:

7.1 No julgamento do índice de endividamento de 0,30%, do subitem 5.4.6.1 do edital, a CPL de Barra de São Miguel (PB) alegou que “a exigência de índices que comprovem a solidez da empresa a ser contrata é uma garantia para o Poder Público como também é preciso dizer que não existe limite ou limites ‘usual’ de índices, como quis dizer ou induzir a requerente”, enquanto também alegou que os índices questionados “estão devidamente justificados na descrição do subitem 5.4.6.1” (peça 1, p. 98-99).

7.2 Na justificativa para indeferimento da impugnação do subitem 5.5.3 do edital CP 1/2016 (peça 1, p. 99-102), o senhor Melquesedeque Lins Soares, dentre outros argumentos, defende a necessidade de exigências de comprovação de aptidão técnica e alega que “É exatamente para salvaguardar o interesse público que a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico, para efeitos habilitação no processo licitatório.”, e alega que “a exigência de quantitativo para a comprovação da capacitação técnica e técnico-operacional, estando prevista na Lei - art. 30, inc. II -, bem como plenamente justificada face à complexidade do objeto envolvido, não violando, dessa forma, a competitividade alegada.”

8. Aqui observa-se que a grafia do primeiro nome do senhor presidente da CPL (Melquesedeque) diverge na vogal que segue o dígrafo “qu” em relação ao documento comprobatório do CPF desse senhor, onde está escrito Melquisedeque (peça 4). Adota-se aqui a grafia utilizada nos documentos da Prefeitura do Município de Barra de São Miguel e assinados pelo então responsável, segundo a representação da Coenco.

9. Conforme o Laudo de Julgamento, Habilitação e Propostas referente à CP 1/2016 do município de Barra de São Miguel (peça 32, p. 74-77), além de documentos esparsos na farta documentação remetida a esta Secex-PE após oitiva prévia e diligências efetivadas em 21/7/2016 (peças 19 e 20), constata-se que em 1/4/2016, segundo a Ata de Reunião (peça 22, p. 125), participaram oito empresas da primeira sessão pública relativa à concorrência em tela, as quais tiveram os resultados do julgamento de habilitação expressos em 3/5/2016 (peça 32, p. 75), quando foram habilitadas três empresas (RTS Construções e Serviços Ltda., Scave Serviços e Engenharia e Locação Ltda. e a Conserv-Construções e Serviços Ltda.), ao passo que cinco empresas, incluindo a representante, foram inabilitadas, conforme publicação do DOE-PB de 7/5/2016 (peça 1, p. 114).

10. Ressalta-se que em 18/4/2016, por meio da Portaria 2/2016 (peça 22, p. 128), a senhora Luzinecc Teixeira Lopes, prefeita municipal de Barra de São Miguel (PB) alterou a Comissão Permanente de Licitação do município, que passou a ter a seguinte composição: Senhor Antônio Aelson Canejo da Silva, presidente da CPL, e os senhores João Galdino da Silva e Francisco de Freitas, como membros. Dessa forma, o representante apontado na peça inicial da Coenco, senhor José Melquesedeque Lins Soares, CPF: 059.094.454-13, será substituído pelo presidente da CPL responsável pelas inabilitações efetivas e pelo julgamento das propostas de preços, a ser tratado mais adiante, o senhor Antônio Aelson Canejo da Silva, CPF: 442.177.064-72.

11. Em 3/5/2016 foram analisadas as habilitações das oito empresas concorrentes, incluindo-se as exigências editalícias descumpridas, ou não atendidas, constantes do quadro abaixo:

Empresa	Habilitada	Motivos	Peça e
---------	------------	---------	--------

		Inabilitação	páginas
Construtora Galvão Marinho Ltda.	Não	5.2.1, 5.2.3, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.5, 5.3.8, 5.3.9, 5.4.1, 5.4.1.4, 5.4.4, 5.4.5, 5.4.10, 5.5.2 (cinco itens de sete), 5.5.3 (sete itens de oito), 6.2 (seis itens de nove). TOTAL: 26 tópicos não atendidos.	Peça 22, p. 130-134
O.S. Construções e Serviços Eireli EPP	Não	5.3.8, 5.4.1, 5.4.1.4, 5.4.4, 5.4.5, 5.4.6, 5.4.7.1, 5.4.7.2, 5.4.7.3, 5.4.10, 5.4.11, 5.5.1, 5.5.2 (os oito itens), 5.5.3 (os nove itens), 5.5.7, 6.2 (cinco itens de nove). TOTAL: 33 tópicos não atendidos.	Peça 23, p. 70-74
Construdantas Construção e Incorporação Ltda.	Não	5.3.9, 5.5.2 (um item de oito: escavação em rocha	Peça 23, p. 119-123

		com perfuração manual e explosivo), 5.5.3 (dois itens de nove: Escavação de 500 m ² em rocha e 370 caixas de inspeção), 6.2. TOTAL: 5 tópicos não atendidos.	
Coenco – Consultoria, Engenharia e Comércio Ltda.	Não	5.1.2, 5.5.3 (um item de nove: 370 caixas de inspeção). <u>TOTAL: dois tópicos não atendidos.</u>	Peça 24, p. 103-107
Scave Serviços de Locação e Engenharia Ltda.	SIM		Peça 26, p. 115-119
Construtora BRTEC Ltda.	Não	5.5.3 (um item de nove: 370 caixas de inspeção), 6.2 (os oito itens). Total: nove tópicos não atendidos.	Peça 27, p. 133-134 Peça 28, p. 1-3
RTS Construções e Serviços Ltda. (VENCEDORA)	SIM		Peça 28, p. 148-149 Peça 29, p. 1-2
Conserv Construções e Serviços Ltda.	SIM		Peça 30, p. 11-15

12. Em 13/5/2016 a Coenco impetrou recurso administrativo com efeito suspensivo (peça 2, p. 119-127, fora de ordem nas páginas originais, e peça 32, p. 75) devido ao fato de a empresa ter sido inabilitada pelo descumprimento do subitem 5.1.2.1 e pelo “atendimento parcial” do subitem 5.4.4 c/c 5.5.3, ambos do edital, ao qual foi negado provimento e de cuja decisão não fora disponibilizada à Coenco cópia até a data de elaboração da primeira instrução (peça 9).

12.1 A inabilitação pelo descumprimento do subitem 5.1.2.1 do edital (peça 1, p. 29) ocorreu porque a CPL considerou que a Coenco atentaria contra o dispositivo editalício:

5.1.2 NÃO SERÁ ACEITA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NESTA LICITAÇÃO QUANDO:

5.1.2.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não justificam a necessidade de união de empresas, conforme Acórdãos TCU 1.405/2006-Plenário, 1.453/2009-Plenário e 1.102/2009-1ª Câmara.

12.2 Por sua vez, a inabilitação pelo “atendimento parcial” do subitem 5.4.4 c/c 5.5.3, segundo se depreende melhor pela leitura do instrumento de representação junto ao TCU (peça 1, p. 7), ocorreu em relação à falta de comprovação, especificamente, do item relativo a 370 unidades de caixa de inspeção em concreto pré-moldado.

13. No dia 18/5/2016 a Prefeitura do Município de Barra de São Miguel (PB) fez publicar no DOE-PB aviso de impetração de recurso administrativo pela Coenco, com vistas ao questionamento do julgamento da habilitação (peça 1, p. 112-113). O recurso foi julgado improcedente, segundo publicação no DOE-PB em 28/5/2016, enquanto a convocação para a abertura das propostas de preços foi alterada para 1/6/2016 (peça 1, p. 111).

14. Em 1/6/2016 ocorreu a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas de preços das três empresas habilitadas, quando foram explicitados e rubricados os preços ofertados por cada um dos licitantes, a saber (peça 31, p. 64-65):

Empresa	Proposta (R\$)
Conserv Construções e Serviços Ltda.	1.987.971,87
Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda.	2.000.000,00
RTS Construções e Serviços Ltda.	2.090.466,46

15. Essa ata de reunião de abertura de propostas, de 1/6/2014 (peça 31, p. 64-65), está assinada pelo então presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), senhor Antônio Aelson Caneja da Silva, seguido dos outros dois membros da CPL, senhores João Galdino da Silva e Francisco de Freitas, além dos representantes da Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda., senhor Elias Justino Gabriel Junior, e da Conserv Construções e Serviços Ltda., senhor Henderson Gomes dos Santos. Em que pese não haver assinatura de representante da RTS Construções e Serviços Ltda., a referida ata é pública, consta dos autos do processo 2016.02.010 da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel (PB) sob as páginas 1582-1583/16 e, portanto, poderia ser consultada pela empresa que não a assinou.

16. Em ato contínuo, a CPL decidiu “encerrar a reunião e encaminhar as propostas de preços para o setor de engenharia do município, para que seja analisada a composição dos custos unitários e posteriormente ser publicado o resultado do certame” (peça 31, p. 64).

17. Na sequência, encontram-se nos autos as propostas de preços da Conserv Construção e Serviços Ltda. (peça 31, p. 66-94), da RTS Construções e Serviços Ltda., cujo nome fantasia é Santa Fé Construções (peça 31, p. 95-124), e Scave Serviços de Engenharia e Locação (peça 31, p. 125-132 e peça 31, p. 1-30).

18. Sem explicitação da data no documento, em seguida, o senhor Delano Vieira e Santos, arquiteto e urbanista, realizou pela Prefeitura de Barra de São Miguel (PB) as análises das taxas de benefícios e despesas indiretas (BDI) das propostas de preços (peça 32, p. 31-32), quando expôs que todas as três empresas apresentaram BDI que teriam ultrapassado a determinação do item 9.1 do Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário que estipula:

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA

TIPOS DE OBRA 1º Quartil Médio 3º Quartil

(...)

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS 20,76% 24,18% 26,44%

19. Em suas avaliações, o senhor Delano Vieira e Santos detectou que as três empresas haviam cometido erros ao considerar a taxa de INSS em suas propostas de 2,00%, enquanto o correto seria 4,50%, em obediência à Lei 13.161 de 31/8/2015, que majorou aquela alíquota original de 2,00% para os 4,50% sobre a receita bruta que deveriam ter sido empregados. Enfatiza-se que o valor de 2,00% foi utilizado na composição do preço de referência da prefeitura (peça 1, p. 102-103), que atingiu R\$ 2.285.098,81 (peça 21, p. 137), bem como do modelo de planilhas orçamentárias (peça 22, p. 2-20), em específico da evidência dos “tributos normalmente aplicáveis”, onde o INSS está com a taxa de 2,00% (peça 22, p. 10-11).

20. A conclusão do relatório do senhor Delano Vieira e Santos expõe o seguinte:

Ante os erros cometidos nos cálculos de BDI, perante o que diz a Lei 12.546/2011 e a Lei 13.161/2015 que faz alterações à Lei 12.546/2011, sugiro que sejam informadas as inconsistências às empresas acima citadas, para que as mesmas façam as devidas correções e apresentem novas propostas. Propostas estas que deverão ser analisadas em regime eliminatório pela comissão de licitação do município, visto que as demais documentações exigidas no edital já foram apresentadas e analisadas pela comissão de licitação.

Caso as empresas não apresentem as novas planilhas, ou se o certame não contemplar um ganhador, o processo deverá ser cancelado e iniciado um novo certame.

21. Em 8/7/2016 foi emitido o Resultado do Julgamento de Propostas de Preços (peça 32, p. 33), no qual ficou definido que, com fulcro na “análise das propostas de preços feita pelo setor de engenharia do município”, as propostas das empresas Conserv Construções e Serviços Ltda., Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda. e RTS Construções e Serviços Ltda. foram desclassificadas “por não atenderem as formalidades do edital, em especial aos itens 8.0 e 9.12” e decidiu intimar as três licitantes para que, no prazo de oito dias úteis, apresentassem suas novas propostas, “escoimada das causas que motivaram a desclassificação.

22. Em 20/7/2016, conforme previsto e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) da Paraíba em 9/7/2016 (peça 32, p. 34), foi realizada a nova reunião para abertura das propostas (peça 32, p. 35), à qual compareceu exclusivamente a empresa RTS Construções e Serviços Ltda., que era a terceira colocada em preço antes da desclassificação, com uma nova proposta de R\$ 2.275.628,85. Essa nova proposta apresenta uma majoração de 8,86% em relação à primeira oferta de preços da RTS, com um desconto de 0,41% em relação ao preço de referência de R\$ 2.285.098,81 previsto no Edital CP 1/2016 (peça 1, p. 30), bem como uma diferença de 14,47% a maior que a proposta inicial da Conserv Construções e Serviços Ltda.

23. Em 21/7/2016 a CP 1/2016 foi adjudicada e homologada pela prefeita municipal de Barra de São Miguel (PB), senhora Luzinecc Teixeira Lopes (peça 32, p. 80), sendo firmado na mesma data o Contrato 28/2016 entre o município e a vencedora do certame, empresa RTS Construções e Serviços Ltda., CNPJ 12.209.627/0001-36 (peça 32, p. 81-96).

24. Enquanto a licitação se desenvolvia no município de Barra de São Miguel (PB), foi realizada a análise inicial da representação interposta pela Coenco perante este TCU, apresentada pela instrução de 21/6/2016 (peça 9), a qual findou na expedição do despacho do Ministro Relator (peça 12) que decidiu pela realização de oitiva prévia e de diligência junto à Prefeitura do

Município de Barra de São Miguel (PB), além de comunicação à representante e à Fundação nacional de Saúde do inteiro teor do referido despacho.

25. Em 8/7/2016 foram emitidos os Ofícios 1022 e 1023/2016-TCU/Secex-PE (peças 14 e 15) relativos, respectivamente, à oitiva prévia e à diligência definidas no despacho ministerial, foram devidamente recepcionados pela prefeitura em 21/7/2016 (peças 19 e 20). As respostas a esses mesmos ofícios foram recepcionadas pelo TCU em 28/7/2016, sendo o Ofício 56/2016-Gab (peça 21, p. 1) referente à resposta à oitiva e o Ofício 57/2016-Gab (peça 33, p. 1) relacionado à diligência. Ambos vieram acompanhados de cópia integral do processo licitatório CP 1/2016 e de instrumento que denominaram de “Defesa do Processo”. Dessa forma, existem duas cópias integrais do processo licitatório o que, de modo a evitar excesso de explicitações de documentos, motiva a utilização exclusiva do processo compreendido nas peças 21 a 28, referentes às doze partes em que a documentação foi dividida.

EXAME DE ADMISSIBILIDADE

26. Inicialmente, deve-se registrar que a presente representação, preenche os requisitos de admissibilidade constantes no art. 235 do Regimento Interno do TCU (RI/TCU), haja vista a matéria ser de competência do Tribunal, referir-se a responsável sujeito a sua jurisdição, estar redigida em linguagem clara e objetiva, conter nome legível, qualificação e endereço do representante, bem como encontrar-se acompanhada do indício concernente à irregularidade ou ilegalidade. Adicionalmente também são satisfeitos os requisitos de admissibilidade do art. 103 da Resolução-TCU 259/2014, especificamente quanto à legitimidade do autor, à suficiência dos indícios e à existência de interesse público no trato da suposta ilegalidade apontada.

27. Além disso, a licitante Coenco – Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda., CNPJ 00.432.864/0001-68, possui legitimidade para representar ao Tribunal, consoante disposto no inciso VII do art. 237 do RI/TCU c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, por se tratar de irregularidade na aplicação da Lei de Licitações.

28. O instrumento de representação (peça 1, p. 1-15) foi assinado pelo senhor George Ramalho Barbosa, CPF 000.223.094-11, Diretor Presidente e administrador da empresa devidamente qualificado para tal ato, conforme Alteração Contratual 31 da sociedade (peça 1, p. 20), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

29. Adicionalmente, devido a fatos supervenientes, que se tornaram conhecidos por esta unidade técnica apenas após a resposta da Prefeitura de Barra de São Miguel (PB) à oitiva e à diligência, serão aqui empreendidas avaliações de pontos adicionais da CP 1/2016, nos termos do item 35 e 35.1 do Anexo I à Portaria-Segecex 12/2016, donde se tem que:

35. As análises empreendidas pelas unidades técnicas na fase de saneamento não estão adstritas ao objeto e aos termos da representação ou da denúncia apresentada (Acórdãos 2.522/2013-TCU-Plenário e 277/2014-TCU- Plenário).

35.1. Não há obrigatoriedade de abertura de novo processo para apuração de fatos que se sobressaiam ao objeto definido no início da apuração de uma representação e/ou denúncia (Acórdão 532/2014-TCU- Plenário).

30. Dessa forma, a representação poderá ser apurada, para fins de comprovar a sua procedência, nos termos do art. 234, § 2º, segunda parte, do Regimento Interno do TCU (RI/TCU), aplicável às representações de acordo com o parágrafo único do art. 237 do mesmo RI/TCU.

EXAME TÉCNICO

31. O Ofício 1022/2016-TCU/Secex-PE relativo à oitiva prévia (peça 19) apontou as quatro possíveis irregularidades a seguir:

a) inabilitação da licitante Coenco - Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda., CNPJ 00.432.864/0001-68, na CP 1/2016 BSM-PB sob o argumento de ser um consórcio ou associação de outras empresas;

b) inabilitação da mesma licitante inobstante ela ter apresentado, em sua documentação, a certidão do Crea-RO 16559, de 23/7/2015, concernente a serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza (RO), em nome do engenheiro civil indicado como responsável técnico, onde está explicitado, no item 3.1.1.1, que ele executara serviço de 535 unidades de ligações de esgoto, que incluem caixas de inspeção em igual número;

c) exigência de comprovação de 370 unidades de caixas de inspeção em concreto pré-moldado, entre os pontos requeridos no subitem 5.5.3 do Edital, de forma desproporcional à baixa complexidade dos serviços a serem executados na implantação da 2ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Barra de São Miguel/PB, violando preceitos previstos no art. 30, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93, e na Súmula TCU 263;

d) restrição ao caráter concorrencial da licitação por conta de exigência de índice de endividamento igual ou inferior a 0,30, como requisito de qualificação econômico-financeira (subitem 5.4.6.1 do Edital), sem a devida justificativa metodológica e objetiva para os cálculos dos valores exigidos.

32. Quanto ao primeiro ponto, referente à argumentação da CPL de Barra de São Miguel (PB) para inabilitar a Coenco sob a premissa de que ela seria um consórcio ou associação de empresas, a prefeitura municipal apresenta suas razões para tal decisão.

32.1. Inicialmente (peça 21, p. 6-7), a prefeitura alega que o item 5 do Edital CP 1/2016 especificou claramente:

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Sejam empresas brasileiras legalmente constituídas.

5.1.2 NÃO SERÁ ACEITA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NESTA LICITAÇÃO QUANDO:

5.1.2.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possuir baixa complexidade, cujos valores também não justificam a necessidade de união de empresas, conforme Acórdãos TCU 1.405/2006, 1.453/2009-Plenário e 1.102/2009-1ª Câmara.

32.2 Quanto a este ponto, deve-se dizer de pronto que apenas o relatório do Acórdão 1.405/2006-TCU-Plenário, especifica algo relativo à possibilidade de vedar a participação de consórcios em licitações, sendo o tópico mais enfático o seguinte:

2.41 Nessa linha de raciocínio, considerando que em algumas licitações o consórcio de empresas pode ser benéfico e em outras não, este Tribunal tem analisado cada caso concreto individualmente, posicionando-se de forma específica para cada situação: há processos em que esta Corte manifesta-se pela irregularidade da vedação da participação de empresas em consórcio (por exemplo, Acórdãos 897/2004-TCU-Segunda Câmara e 269/2001-TCU-Primeira Câmara) e há casos em que não é verificada qualquer irregularidade na vedação (por exemplo, Acórdãos 602/2004-TCU-Plenário e 480/2002-TCU-Plenário).

32.3 Enquanto o Acórdão 1.453/2006-TCU-Plenário segue linha similar ao do acórdão acima explicitado, o Acórdão 1.102/2009-TCU-1ª Câmara determina efetivamente que: “1.5.1.1. se abstenha de vedar, sem justificativa razoável, a participação de empresas em consórcio, de modo a restringir a competitividade do certame, contrariando o art. 3º da Lei nº 8.666/93”.

32.4 Assim, a simples alegação de baixa complexidade, *a priori*, sem motivação razoável, não justifica a vedação de participação de consórcios ou associações de empresas na licitação em tela.

32.5 Em continuidade à justificativa para a inabilitação da Coenco, a prefeitura alega que ela seria uma holding, por ser uma associação de empresas, a qual teria como “meta principal o aspecto de jogar a responsabilidade da empresa formada, em termos de responsabilidades fiscais e administrativas, para as empresas sócias”, que no caso em tela seriam as seguintes entidades: Coenco Construções, GPX Participações e Coenco Ambiental.

32.6 Quanto a essas alegações da prefeitura também não foram encontradas evidências capazes de configurar a Coenco - Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda., CNPJ 00.432.864/0001-68, como uma holding, um consórcio ou uma associação de empresas com vistas a artifícios fiscais. Pelo que está expresso na última alteração contratual da Coenco, apresentada para a habilitação do certame CP 1/2016 (peça 25, p. 19-20), os únicos sócios da Coenco são a GPX Participações Ltda. e a Coenco Ambiental Coleta de resíduos Eireli-EPP, sendo apenas a GPX Participações Ltda. uma holding (peça 25, p. 22), fato esse que não exige a Coenco nem os seus sócios de responsabilidades assumidas dentro dos limites de suas respectivas parcelas limitadas aos seus capitais subscritos, cabendo ressaltar que a GPX Participações Ltda., detentora de 99% dos R\$ 4.200.000,00 integralizados.

32.7 A inabilitação da Coenco sob a alegação de que ela se trata de uma associação trata-se, no mínimo, de um equívoco por parte da Comissão de Licitação (CPL) do Município de Barra de São Miguel (PB) quanto à natureza jurídica da Coenco – Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda., uma vez que a união das duas empresas na formação da Coenco não tem o objetivo precípuo de executar um único empreendimento, mas sim de ter participação ativa em diversas atividades de engenharia, conforme explicita o seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (peça 25, p. 42).

32.8 Embora o subitem 5.1.2.1 do edital explicita que o objeto licitado possui baixa complexidade e que os seus valores não justificam a necessidade de união de empresas, a inabilitação da Coenco por tal motivo não deve prosperar, uma vez que ela é uma empresa única, não uma associação nem consórcio de empresas, conforme se depreende da conferência do seu Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (peça 25, p. 42), de onde se confirma a sua atividade econômica principal como sendo “construção de edifícios”, além das atividades secundárias que, dentre outras, envolve construção de redes de água, coleta de esgoto, incorporação de empreendimentos imobiliários, serviços de engenharia e obras de terraplanagem. Com tão amplo espectro de atividades, a empresa aberta em 14/2/1996 sob o CNPJ 00.432.864/0001-68 não pode ser considerada um consórcio ou associação para execução específica e complexa de empreendimentos.

32.9 A própria representante aventa a possibilidade de a CPL do Município de Barra de São Miguel (PB) ter se equivocado, uma vez que a Alteração Contratual 31, de 2/3/2016 (peça 1, p. 188-189) apresenta como sócios da empresa a GPX Participações Ltda., com 4.158.000 quotas (99% da sociedade), e a Coenco Ambiental Coleta de Resíduos Eireli – EPP, com apenas 42.000 quotas (1% da sociedade), mas essas são apenas as sócias, e não a empresa Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda.

32.10 A questão proibida pelo o subitem 5.1.2.1 do edital não se refere à constituição societária de uma única empresa por outras pessoas jurídicas, mas sim à formação de um consórcio ou associação de empresas para a execução de um determinado empreendimento e possui contrato específico, conforme prescrevem os artigos da Lei 6.404/1976 abaixo:

Art. 278. As companhias e quaisquer outras sociedades, sob o mesmo controle ou não, podem constituir consórcio para executar determinado empreendimento, observado o disposto neste Capítulo.

§ 1º O consórcio não tem personalidade jurídica e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade.

§ 2º A falência de uma consorciada não se estende às demais, subsistindo o consórcio com as outras contratantes; os créditos que porventura tiver a falida serão apurados e pagos na forma prevista no contrato de consórcio.

Art. 279. O consórcio será constituído mediante contrato aprovado pelo órgão da sociedade competente para autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, do qual constarão: (Redação dada pela Lei 11.941, de 2009)

32.11 Em que pese a inabilitação da Coenco quanto ao fato de a CPL ter alegado que a empresa seria uma “associação” configurar uma irregularidade que afronta o Princípio da Legalidade e da Isonomia previstos no *caput* do art. 3º da Lei 8.666/1993, tal fato não será considerado como suficiente para a proposta de medida cautelar, haja vista terem ocorrido outras falhas da Coenco que justificam a sua inabilitação e porque tal falha não afeta o interesse público, uma vez que restaram três licitantes habilitadas e o certame, nesse ponto, teve competitividade. Ademais a proposta de eventual sanção da comissão de licitação também não será considerada, haja vista que não restou evidenciada a intenção da CPL em promover o descabido afastamento da empresa, tendo ela atuado com a finalidade de obter uma proposta segura e vantajosa para o município.

32.12 Entretanto, de modo a evitar reincidência, a inabilitação da Coenco na CP 1/2016 BSM-PB, sob o pretexto de ser ela um consórcio, carece de fundamento e o recurso apresentado pela empresa à CPL, por ocasião de sua inabilitação, deveria ter sido acolhido quanto a este fato, o que deverá motivar proposta, quanto do julgamento final do mérito, de que seja dada ciência à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel (PB), nos termos do art. 4º da Portaria-Segecex

13/2011, sobre o fato de que a inabilitação indevida da Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda., identificada na Concorrência Pública 1/2016, foi irregular porque a empresa não é um consórcio nem uma associação de empresas destinada à execução de um único empreendimento, mas sim uma sociedade com atividades econômicas amplas e diversificadas, o que afrontou os Princípios da Legalidade e da Isonomia previstos no *caput* do art. 3º da Lei 8.666/1993.

33. Quanto aos dois seguintes tópicos do Ofício 1022/2016-TCU/Secex-PE, relativo à oitiva prévia (peça 14), esses relacionados à inabilitação da Coenco face a falta de comprovação de 370 unidades de caixas de inspeção em concreto pré-moldado, entre os pontos requeridos no subitem 5.5.3 do Edital, pelo Ofício 56/2016-Gab da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel (peça 21, p. 1-24) a CPL apresenta diversas alegações, dentre as quais serão destacadas a relativa à possibilidade de estipulação de exigência de qualificação técnica, conforme o art. 30 da Lei Geral de Licitações, com vistas a propiciar à Administração uma maior segurança quanto ao parceiro contratual, e a alegação de que a Coenco deixou de comprovar o atendimento de duas exigências do subitem 5.5.3 do edital (peça 1, p. 33-34, peça 21, p. 149-150).

33.1 A CPL de Barra de São Miguel (PB) deixa evidenciado no Ofício 56/2016-Gab da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel (peça 21, p. 1-24) que a sua intenção de fornecer maior segurança quanto ao parceiro a ser contratado e garantir a boa qualificação da vencedora do certame, tendo em vista o interesse público no instante do investimento e a minoração dos riscos para a Administração.

33.2 A CPL explicita acórdãos do TCU e do STJ que possibilitam a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional como as exigidas no certame em tela (peça 21, p. 11-14), enquanto alega estar ciente da impossibilidade de serem impostas exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, motivo pelo qual o edital limitou-se a requisitar comprovação de experiência em quantitativos inferiores a 50% das parcelas dos serviços mais significantes, tendo demonstrado essa afirmação pelas apresentações de duas tabelas esclarecedoras e de fáceis comparações (peça 21, p. 15-16), enquanto enfatizou que as comprovações de serviços exigidos no edital somaram o valor de R\$ 751.211,75, correspondente a 32,87% do valor total da obra, em obediência ao art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993.

33.3 Em seguida a CPL explicita que a Coenco deixou de cumprir as exigências de duas especificações, e não apenas a relativa às 370 unidades de caixas de inspeção conforme afirmara em sua peça de representação (peça 1, p. 6-8), fato que está explicitado na análise de habilitação da Coenco (peça 24, p. 103-107). Além da falta de comprovação inequívoca de execução de 370 unidades de caixas de inspeção, a Coenco também não comprovou os 1.230,00 metros de escoramento de valas com pranchões metálicos requisitados no subitem 5.5.3 do Edital CP 1/2016.

33.4 As exigências do subitem 5.5.3 do Edital CP 1/2016, de fato, atendem à Súmula TCU 263/2011, que é clara em suas condicionantes para a possibilidade de exigências de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços destinados à avaliação da capacidade técnico-operacional das licitantes, conforme segue:

SÚMULA Nº 263

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Fundamentos legais: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei 8.666/1993, art. 30.

33.5 Pela avaliação das alegações da CPL de Barra de São Miguel (PB) quanto à inabilitação da Coenco por exigência de comprovação de atestados de capacitação técnico-profissional em valores compatíveis aos itens de maior relevância na execução do objeto licitado, bem como quanto à correta atitude adotada, em obediência ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório explicitado no *caput* do art. 3º da Lei 8.666/1993, uma vez que a Coenco deixou de atender a dois tópicos do subitem 5.5.3 do Edital CP 1/2016, conclui-se que a CPL agiu corretamente em ambas situações.

33.6 Portanto, não cabe razão à Coenco quanto à alegação trazida na representação referente à impossibilidade de exigência de tal comprovação nem à inabilitação considerada indevida pela empresa, sendo a questão improcedente.

34. Quanto à eventual restrição ao caráter concorrencial da licitação por conta de exigência de índice de endividamento igual ou inferior a 0,30, como requisito de qualificação econômico-financeira (subitem 5.4.6.1 do Edital), a CPL de Barra de São Miguel (PB) inicia a sua explanação alegando que nenhuma das oito empresas participantes do certame, incluindo a Coenco, reclamou dessa exigência durante o certame nem foi inabilitada com base em tal requisito, conforme se depreende da tabela exposta às páginas 3 e 4 da presente instrução.

34.1 A CPL esclareceu que o requisito de um índice de endividamento igual ou inferior a 0,30 teve por objetivo de comprovar a solidez econômica das licitantes e evitar a contratação de uma empresa que, a despeito de possuir alguns índices favoráveis de curto prazo, possam vir a ter problemas econômicos devido a endividamento durante a execução do projeto prevista para doze meses.

34.2 A comissão enfatiza que o “índice de endividamento total (IET), igual ou inferior a 0,30 expressa o grau de garantia que a empresa tem de comprometimento com dívidas em relação ao seu patrimônio. Demonstrando-se dessa forma que a empresa não tem comprometido mais do que trinta por cento dos seus bens com dívidas e ônus” (peça X, p. X).

34.3 Pela Instrução Normativa 2, de 11/10/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN MPOG/SLTI 2/2010), o índice de endividamento não é mais utilizado nos atos convocatórios, enquanto o art. 43 da IN MOG/SLTI 2/2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – Sigs, estipula que os atos convocatórios devem ater-se à comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

34.4 Entretanto, pela análise da fórmula do índice de Solvência Geral (SG), expresso no art. 43 da IN MOG/SLTI 2/2010, inciso V, e do índice de endividamento do subitem 5.4.6.1 do Edital CP 1/2016 são exatamente invertidas, ou seja:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}};$$

34.5 Conclui-se, portanto, que um índice que tem a mesma composição de fatores que outro especificado no art. 43 da IN MOG/SLTI 2/2010, embora com numerador e denominador invertidos, considerando-se os devidos ajustes de resultados, não deve ser considerado infundado, restando apenas saber se os 0,30 exigidos pela CPL de Barra de São Miguel (PB) foram restritivos ao certame.

34.6 Essa restrição não pode, de fato, ser alegada, porque das oito empresas que acorreram à licitação, apenas a O.S. Construções e Serviços Eireli EPP (peça 23, p. 70-74) foi inabilitada por não ter apresentado o índice, fato minorado por não ter essa empresa apresentado qualquer um dos três índices estipulados. Assim, uma vez que nem mesmo a Coenco, representante da eventual exigência restritiva, foi prejudicada pelo índice de endividamento total igual ou inferior a 0,30, não há o que se falar em irregularidade da parte da CPL de Barra de São Miguel (PB) quanto ao tópico aqui analisado.

34.7 Concluindo-se as análises das três questões trazidas pela representação da Coenco, resumidamente, tem-se que:

a) quanto ao fato de a CPL ter alegado que a empresa seria uma “associação” não cabe razão à CPL, uma vez que a Coenco não é um consórcio nem uma associação de empresas destinada à execução de um único empreendimento, tendo a inabilitação devido a tal fato sido irregular;

b) quanto à inabilitação da Coenco por exigência de comprovação de atestados de capacitação técnico-profissional, tendo-se em mente que a licitante deixou de atender a dois tópicos do subitem 5.5.3 do Edital CP 1/2016, conclui-se que a CPL agiu corretamente em ambas situações;

c) quanto à eventual restrição ao caráter concorrencial da licitação por conta de exigência de índice de endividamento igual ou inferior a 0,30, como requisito de qualificação econômico-financeira (subitem 5.4.6.1 do Edital), a CPL de Barra de São Miguel (PB) agiu sem prejuízo à competitividade, uma vez que das oito participantes, apenas uma empresa foi inabilitada por tal item, tendo a própria Coenco atendido à exigência.

35. Durante a análise da documentação enviada pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel (PB) em resposta à oitiva e à diligência, constatou-se o fato de os envelopes de preços das três empresas habilitadas terem sido abertos em 1/6/2016, quando os representantes de duas empresas presentes puderam assinar a ata de reunião de abertura de propostas (peça 31, p. 64-65), sendo ofertados os seguintes preços que passaram a ser conhecidos pelos concorrentes:

1

Empresa	Proposta (R\$)
Conserv Construções e Serviços Ltda.	1.987.971,87
Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda.	2.000.000,00
RTS Construções e Serviços Ltda.	2.090.466,46

35.1 Em seguida, as propostas de preços foram remetidas ao setor de engenharia do município, para análises das composições dos custos unitários (peça 31, p. 64), enquanto a ata de reunião de abertura de propostas, de 1/6/2014 (peça 31, p. 64-65), em que pese não ter sido assinada pelo representante da RTS Construções e Serviços Ltda., consta dos autos do processo 2016.02.010 da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel (PB) sob as páginas 1582-1583/16 e, portanto, poderia ter sido consultada pela empresa que não a assinou, bem como por qualquer interessado.

35.2 Após análises das composições de custos e das taxas de benefícios e despesas indiretas (BDI) das propostas de preços (peça 32, p. 31-32), o senhor Delano Vieira e Santos, arquiteto e urbanista, pronunciou-se alegando que as três empresas licitantes teriam apresentado BDI superiores ao determinado no Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário, devido aos erros cometidos pelas concorrentes ao considerar a taxa de INSS em suas propostas de 2,00%, enquanto o correto seria 4,50%, em obediência à Lei 13.161 de 31/8/2015, que majorou aquela alíquota original de 2,00% para os 4,50% sobre a receita bruta.

35.3 Ressalta-se que que o valor de 2,00% foi originariamente utilizado na composição do preço de referência da prefeitura (peça 21, p. 102-103), que atingiu R\$ 2.285.098,81 (peça 21, p. 137), bem como do modelo de planilhas orçamentárias (peça 22, p. 2-20), seguindo, erroneamente, a previsão do *caput* do art. 7º da Lei 12.546/2011, com redação dada pela Lei 12.715/2012, que definia a aplicação, até 31 de dezembro de 2014, da alíquota de 2,00% referente à contribuição a cargo da empresa destinada à Seguridade Social a ser aplicada sobre a receita bruta, feitas as devidas deduções, apesar de tal alíquota ter sido alterada pela Lei 13.161, de 31/8/2015, que a majorou para 4,50%, conforme o seu artigo 1º a seguir:

Art. 1º A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 7º Poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

(...)

“Art. 7º-A. A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), exceto para as empresas de *call center* referidas no inciso I e as

constantes dos incisos III, V e VI, todos do **caput** do art. 7º, que contribuirão à alíquota de 3% (três por cento).”

35.4 Esclarece-se que as Leis 12.546/2011, 12.844/2013 e 13.043/2014 estabeleceram a desoneração da folha de pagamento para determinados segmentos da construção civil. Com a medida, o construtor foi isentado da contribuição patronal do INSS de 20,00% sobre a folha de pagamento, ao passo que passou a recolher, a título de contribuição da empresa destinada à Seguridade Social, com uma alíquota de 2,00% sobre a receita bruta, denominada Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB). Em 31/8/2015, com a Lei 13.161/2015, aquela alíquota original de 2,00% foi majorada para 4,50% sobre a receita bruta.

35.5 Assim, ao orçar edificações, rodovias, ferrovias, sistemas de saneamento, como no caso da CP 1/2016 em tela, bem como obras de infraestrutura urbana e outras tipologias de obras desoneradas, as licitantes devem utilizar o percentual de encargos sociais considerando a desoneração da folha de pagamento de 4,50%, conforme a Lei 13.161/2015, fato que não ocorreu na previsão do Edital da CP 1/2016, que equivocadamente estipulou a alíquota antiga de 2,00% (peça 1, p. 76, peça 21, p. 102).

35.6 Esse equívoco do Edital CP 1/2016 provavelmente não restringiu a participação de empresas no certame, visto que, caso algum pretendo interessado na licitação percebesse o erro, teria interposto impugnação do edital quanto à alíquota utilizada e que influiu na composição de preço de referência de R\$ 2.285.098,81 (peça 21, p. 137), situação que não se encontra registrada nos autos.

35.7 Por outro lado, e com consequências mais danosas ao certame, após a abertura das propostas de preços em 1/6/2016, as licitantes ficaram cientes dos valores ofertados por cada uma das demais concorrentes, o que impossibilitaria terminantemente qualquer alteração de preços que não estivesse relacionada ao total refazimento da proposta, uma vez que o princípio da violação dos preços já fora rompido. O refazimento das propostas só pode ocorrer nos casos taxativamente previstos no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993, e segundo o § 3º do mesmo dispositivo legal, conforme segue:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (destaque nosso)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (destaque nosso)

35.8 Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, São Paulo, Dialética, 2012, página 767, quanto à aplicação facultativa do dispositivo do

§ 3º ora em questão, a despeito de ter inicialmente considerado a sua inconstitucionalidade (página 766), professa:

9.2) Aplicação facultativa do dispositivo

De qualquer modo, a escolha da Administração deve ser cuidadosa e bem fundada. Considerando que as propostas se tornaram públicas, o princípio da competitividade fica afetado. Os interessados já têm conhecimento dos pontos fundamentais que norteiam as propostas dos competidores. A admissão da renovação das propostas não é obrigatória. Trata-se de faculdade outorgada à Administração, que deve avaliar, no caso concreto, a conveniência de sua utilização.

35.9 Na mesma obra, o eminente autor, no item 9.5 da página 767 trata do “Risco de desnaturação da competência”, onde está explicitado que: “A opção do art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993, transformaria a licitação numa espécie de leilão” caso a Administração viesse a usar a dispositivo para forçar a redução de preços, fato que não ocorreu no caso em tela, porque o efeito foi exatamente o contrário, uma vez que apenas a empresa RTS refez a sua proposta e a majorou de R\$ 2.090.466,46 (peça 31, p. 96) para R\$ 2.275.628,85 (peça 32, p. 40), num acréscimo de 8,86% que não seria, em princípio, compatível com a reformulação exclusiva do vício referente à alíquota da CPRB de 2,00 para 4,50%.

35.10 A abertura das propostas em público, como deveria e foi feita, expôs os preços de todos os licitantes e qualquer reformulação de valores alheia aos incisos I e II do art. 48 da Lei 8.666/1993 atenta contra os princípios da competitividade e do sigilo das propostas, sendo que este, devido à sua importância, é tipificado, caso ocorra com os seus atributos, no art. 94 da referida lei de licitações.

35.11 A decisão da CPL em intimar as três licitantes que ofertaram propostas desqualificadas por erro no uso da alíquota da CPRB para que, no prazo de oito dias úteis, apresentassem suas novas propostas, “escoimada das causas que motivaram a desclassificação”, não se enquadra em nenhum dos incisos do art. 48 da Lei 8.666/1993, uma vez que todas atenderam estritamente às exigências do ato convocatório da licitação, inclusive ao vício provocado pelo Edital CP 1/2016 ao evidenciar a taxa da CPRB em 2,00%, bem como porque nenhuma das três propostas tinha valor global superior ao limite estabelecido nem ofertou preços inexequíveis. Assim, o § 3º do referido artigo de lei não poderia ser motivo de reapresentação de propostas no caso em tela, haja vista a impossibilidade de serem escoimadas as causas dos preços incorretos por não serem enquadráveis no rol previsto no art. 48 da lei de licitações.

35.12 Embora a reapresentação de nova proposta seja indevida no caso em tela, causa espécie o fato de a empresa RTS Construções e Serviços Ltda. ter alterado, em sua segunda proposta de preços (peça 32, p. 40-65), itens de composição de seus custos, tanto referentes a valores unitários quanto a quantitativos, uma vez que tais alterações não estão relacionadas ao expurgo da causa das desclassificações das três propostas iniciais. Como exemplos de alterações de custos diretos sem BDI de alguns itens explicitam-se os casos de majoração dos preços da areia fina, código 366-INS, do serviço de 73790/003, que passou de R\$ 50,00 por metro cúbico (m³) para R\$ 60,00/m³ (peça 31, p. 106 e peça 32, p. 51), bem como dos quantitativos de horas de uso de compressor de ar diesel, código 1511-INS, do serviço 79477, de 0,100 hora para 0,200 horas (peça 31, p. 108 e peça 32, p. 52), ambos não relacionados com a correção do problema do BDI e que configuram alteração da proposta inicial indevidamente. E, a despeito de tais alterações, a nova proposta da RTS não foi desclassificada por extrapolar a correção exclusiva de eventual tópico que teria tornado a proposta inaceitável da primeira vez.

35.13 Por outro ponto, veja-se o quadro abaixo:

Empresa I	Oferta Inicial II	Custo CPRB 2,0% III	Custo CPRB 4,5% IV	Diferença CPRB V	Lucro Inicial VI	Lucro sem novos preços VII
Conserv	1.987.971,87	39.759,44	89.458,73	49.699,30	153.471,43	103.772,13
			90.000,00	50.000,00		104.400,00

Scave	2.000.000,00	40.000,00			154.400,00	
RTS	2.090.466,46	41.809,33	94.070,99	52.261,66	149.050,26	96.788,60

35.14 Esclarece-se que os valores explicitados no quadro acima foram obtidos das seguintes formas:

- a) Oferta inicial (II): propostas de preços (peça 31, p. 64-65);
- b) Custo de CPRB (INSS) de 2,00% (III): 2,00% sobre o valor total da respectiva proposta, II (receita bruta);
- c) Custo de CPRB de 4,50% (IV): 4,50% sobre o valor total da respectiva proposta, II (receita bruta);
- d) Diferença de CPRB (V): Custo com 4,50% - Custo com 2,00% (IV - III);
- e) Lucro Inicial (VI): BDIs (peça 32, p. 31) de 7,72% (Conserv/Scave) e de 7,13% (RTS) sobre proposta inicial (II);
- f) Lucro SEM novos preços (VII): Seria o lucro se as empresas não tivessem a oportunidade de fazer a correção da taxa de CPRB de 2,00% para 4,50%, (VII-V).

35.15 Como se constata pelo quadro exposto, a inexecuibilidade dos preços inicialmente ofertados não pode ser avocada na questão em tela, uma vez que todas as empresas, caso elas tivessem mantido os seus valores iniciais e viessem a pagar 4,50% a título de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), não teriam prejuízos capazes de inviabilizar a execução dos serviços, conforme demonstra a coluna VII da tabela acima, em que constam lucros para todos os competidores, mesmo sem refazimento de suas ofertas e com a aplicação de 4,50% de CPRB. Assim, a inexecuibilidade deve ser descartada e, conseqüentemente, a possibilidade de utilização do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/1993.

35.16 Conforme Voto do Acórdão 526/2005-TCU-Plenário, tem-se o entendimento abaixo que corrobora a posição ora adotada no caso concreto da CP 1/2016:

No entanto, a única interpretação que se harmoniza com o princípio do sigilo das propostas, é a que autoriza a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas desvinculadas totalmente das anteriores.

Do contrário, o prévio conhecimento das propostas dos demais concorrentes permitiria que um dos licitantes, cuja proposta fosse desclassificada por irregularidade na composição do preço, ajustasse sua proposta de forma a ganhar a licitação a um preço somente pouco inferior ao segundo colocado. Isso foi justamente o que ocorreu no presente caso.

Para evitar essa situação, as novas propostas não poderão estar subordinadas ou vinculadas às anteriores. Reaberto o prazo em razão da desclassificação de todas as propostas, os licitantes poderão promover a ampla reformulação das propostas, inclusive quanto ao preço.

Portanto, o § 3º do art. 48 oferece uma nova oportunidade de apresentar propostas de preço, desprezando-se por completo as anteriores, que apresentavam vícios.

Somente dessa forma estará assegurado o sigilo das propostas.

Vale ressaltar que essa questão já foi apreciada pelo Tribunal (Decisão 277/2000 - Plenário, sessão de 12.4.00, Ministro-Relator Bento José Bugarin, Ata 13/2000), tendo sido determinado na oportunidade ao Departamento de Polícia Federal no Ceará a 'fiel observância à Lei 8.666/93, em especial no que concerne à correta interpretação do seu art. 48, § 3º, o qual não obsta a ampla melhoria das novas propostas apresentadas, inclusive quanto ao preço'.

35.17 Em substituição ao procedimento adotado pela CPL de Barra de São Miguel (PB) durante a CP 1/2016, ao desclassificar e intimar as três licitantes para que, no prazo de oito dias úteis, apresentassem suas novas propostas, "escoimada das causas que motivaram a desclassificação", a CPL adotou o procedimento incorreto. O trâmite apropriado, no caso de licitantes terem apresentado taxa de BDI com alíquotas de tributos em desconformidade com a legislação vigente, teria sido seguir o entendimento expresso em caso similar pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no Recurso de Mandado de Segurança (RMS) 23.714/DF, 1ª Turma, de

5/9/2000, que entendeu que a desclassificação da proposta seria medida desproporcional e contrária ao interesse público, conforme segue:

Licitação: irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância não gera nulidade [...] Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais participantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.

Em caso da espécie, no qual a licitante havia adotado alíquotas incorretas de PIS e Cofins, esse sobrepreço potencial acabou sendo compensado por outras parcelas integrantes do BDI, de tal forma que o valor global, seja do BDI, seja do contrato, manteve-se em patamares normais, motivo pelo qual o TCU entendeu insubsistente a irregularidade apontada pela equipe de auditoria (Acórdão 2.582/2012 – Plenário).

Ante o exposto, na ausência de alguma regra editalícia específica, se não houver sobrepreço e se os critérios de aceitabilidade de preços tiverem sido atendidos, pelo princípio do formalismo moderado, deve-se exigir apenas que a empresa apresente nova proposta, com os vícios corrigidos, não sendo necessária a alteração do valor global ofertado.

Tal procedimento se faz necessário para que existam bases objetivas estabelecidas para eventual aplicação do disposto no art. 65, §5º, da Lei 8.666/93:

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

35.18 Em realidade, o caso concreto da CP 1/2016 apresentou alíquota inferior à de 4,50% legalmente prevista, inversamente ao caso do RMS 23.714/DF, STF-1ª Turma, de 5/9/2000 acima apresentado, no qual teria havido um sobrepreço. Mas, de todo modo, o procedimento da CPL de Barra de São Miguel (PB) no caso em tela poderia ter sido similar, apenas possibilitando a correção da primeira colocada, de modo a não predispor a Administração a uma revisão de preços após a celebração do contrato devido a tal vício, sem a possibilidade de que as empresas, após o conhecimento dos preços das demais, refizessem tópicos de suas propostas não relacionados exclusivamente à alíquota de CPRB. Assim, apenas no caso de não atendimento pela primeira colocada, as demais empresas, em ordem crescente de valores, individualmente, seriam convocadas.

35.19 A sistemática adotada pela CPL de Barra de São Miguel (PB), confirmou a sua inadequação ao ter obtido, em 20/7/2016, na nova reunião para abertura das propostas (peça 32. p. 35), apenas a oferta de preços de uma única empresa, a RTS Construções e Serviços Ltda., inicialmente terceira colocada, com um novo de R\$ 2.275.628,85, equivalente a uma majoração de 8,86% em relação à sua primeira oferta, e que ofereceu um desconto de 0,41% em relação ao preço inicial de referência de R\$ 2.285.098,81 previsto no Edital CP 1/2016 (peça 1, p. 30). Na verdade esse valor de referência deveria ter sido revisto, haja vista a alteração da alíquota da CPRB.

35.20 Ressalta-se que, enquanto a diferença de alíquota da CPRB aumentaria, a grosso modo, o custo das empresas em algo da ordem de R\$ 52.000,00, o novo preço ofertado pela RTS foi majorado em R\$ 185.162,39.

35.21 Face ao exposto, conclui-se que ocorreram três erros suficientemente graves para ensejar proposta cautelar no sentido de que a prefeitura venha a se abster de utilizar recursos federais para a execução do Contrato 28/2016 enquanto o mérito da questão não é julgado e ouvir as partes, haja vista que a menção da contribuição empresarial destinada à Seguridade Social com a alíquota de 2,00% sobre a receita bruta no Edital CP 1/2016 (peça 21, p. 102-103) induziu as licitantes ao erro de considerar essa taxa como parâmetro para suas propostas de preços, tendo o fato sido agravado pela desclassificação das três empresas ainda no certame, seguido da intimação para que todas corrigissem as suas propostas, mesmo depois de conhecidos os preços das demais participantes, o que violou os princípios da competitividade e do sigilo das propostas. Em que pese ter havido erro na nova e indevida convocação, registra-se o agravante de que a proposta da única

empresa que retornou, RTS Construções e Serviços Ltda., contém alterações que extrapolaram a simples correção da alíquota da CPRB, em ofensa ao §3º do art. 48 da Lei 8.666/1993, enquanto a nova proposta não foi desclassificada.

35.22 Uma vez que os vícios aqui tratados não foram detectados na adjudicação nem na homologação efetivadas em 21/7/2016 (peça 32, p. 80), tendo sido assinado na mesma data o termo de contrato 28/2016 (peça 32, p. 81-96) para a prestação de serviços pela empresa RTS Construções e Serviços Ltda., CNPJ 12.209.627/0001-36, é dever da Administração Pública reconhecer as ilegalidades ocorridas no certame e, diante da impossibilidade de convalidação dos dois vícios, invalidar toda a licitação e, conseqüentemente, rescindir o contrato, sendo que nesse sentido, decidiu o Supremo Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO E PROCESSO CIVIL. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ANULAÇÃO. POSSIBILIDADE.

A possibilidade de anulação do procedimento licitatório após celebrado o contrato administrativo não suscita maiores dúvidas, porquanto a própria Lei 8.666/93 dispõe que a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato dele decorrente.

(REsp 447814 / SP; RECURSO ESPECIAL 2002/0086977-7 T1 - PRIMEIRA TURMA 17/12/2002 DJ 10.03.2003 p. 112).

35.23 Ainda deve ser explicitado que aqui não se alude a uma futura mera revogação de alguma etapa da CP 1/2016, porque o imperioso desfazimento do ato administrativo em questão decorreu de vícios consecutivos e atualmente insanáveis, haja vista a consumação de todo o procedimento licitatório, sem que haja previsão de possibilidade de convalidação do certame em tela, a depender dos fatos trazidos pelas oitivas a serem propostas.

36. Consoante o art. 276 do Regimento Interno/TCU, o Relator poderá, em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao Erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando a suspensão do procedimento impugnado, até que o Tribunal julgue o mérito da questão. Tal providência deverá ser adotada quando presentes os pressupostos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*.

37. O *fumus boni iuris* imprescindível à adoção liminar de suspensão do certame até o julgamento do respectivo mérito, conforme demonstrado, consiste de três vícios insanáveis após a realização do certame e, portanto, ensejadores de possível decisão de mérito pela anulação do certame CP 1/2016, a saber:

a) especificação equivocada da contribuição empresarial destinada à Seguridade Social com a alíquota de 2,00% sobre a receita bruta nas observações dos quadros de composição de BDI, anexos do Edital CP 1/2016 (peça 1, p. 102-103), induziu as licitantes ao erro de considerar essa taxa como parâmetro para suas propostas de preços, enquanto a correta, desde 31/8/2015, seria de 4,50%, conforme a Lei 13.161/2015;

b) adoção de procedimento para refazimento de propostas indevido e incompatível com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/1993, enquanto os pressupostos para a emprego desse procedimento consistem de propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, de propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, culminando na quebra do sigilo das propostas e no refazimento das ofertas que não estariam totalmente desvinculadas das anteriores, ferindo os princípios da competitividade e do sigilo das propostas;

c) aceitação de nova proposta pela empresa RTS Construções e Serviços Ltda., após a abertura dos preços das demais concorrentes, que, apesar de indevida, teve como agravante alterações de preços unitários e de quantitativos na composição de custos unitários, em extrapolação à exclusiva correção de fatos que seriam possíveis num caso de desclassificação de todas as propostas, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/1993, sem que a nova proposta da RTS tenha sido desclassificada pela CPL.

38. Quanto ao *periculum in mora*, embora não haja registro no sistema do Portal da Transparência (peça 45) de liberação de recursos até 2/8/2015, referente ao Convênio Siafi 679603 assinado entre a Fundação Nacional de Saúde do Ministério da Saúde (Funasa/MS) e o Município de Barra de São Miguel (PB), vislumbram riscos de que o município assumira compromissos

onerosos perante a RTS Construções, uma vez que o Contrato 28/2016 está assinado desde 21/7/2016 (peça 32, p. 81-96), ao passo que a Funasa, a despeito de lhe ter sido remetido o Ofício 1025/2016-TCU/Secex, de 8/7/2016 (peça 16) comunicando que fora emitido despacho do Ministro Relator sobre possíveis irregularidades no Edital da Concorrência 1/2016, não está impedida de efetuar o repasse dos recursos, o que gera a possibilidade real de danos ao Erário e ao interesse público.

39. Por sua vez não se cogita em *periculum in mora* reverso uma vez que, nos termos da Portaria-Segecex 12/2016, se adotada a medida cautelar não causará dano irreparável ao patrimônio público, à Administração nem ao funcionamento dos serviços públicos, bem como não acarretará qualquer prejuízo.

40. Estando presentes os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, indispensáveis à adoção de medida cautelar, será proposto, com fulcro no caput do art. 276 do Regimento Interno do TCU, que seja adotada de ofício medida cautelar *inaudita altera pars* em função das irregularidades detectadas após a primeira oitiva prévia efetivada por meio do Ofício 1022/2016-TCU/Secex-PE (peça 14), ao passo em que não deve ser considerado o pedido de suspensão liminar do certame registrado pela representante Coenco - Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda., CNPJ 00.432.864/0001-68, uma vez que, quando do mérito, será proposto o conhecimento da representação, julgando-a parcialmente procedente.

CONCLUSÃO

41. Cuidam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela licitante Coenco – Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda., CNPJ 00.432.864/0001-68, contra possíveis irregularidades no Município de Barra de São Miguel – Paraíba, CNPJ 08.701.708/0001-81, relacionadas a alegadas ilegalidades e restrições à competitividade decorrentes de exigências de requisitos no Edital da Concorrência 1/2016, que tem por objeto obra civil pública de implantação da 2ª etapa do sistema de esgotamento sanitário do Município de Barra de São Miguel (PB), pelo montante previsto de R\$ 2.285.098,81, com fonte de recursos no Convênio Siafi 679603 da Fundação Nacional de Saúde no mesmo montante.

42. O documento constante da peça 1, páginas 1-15, deve ser conhecido como representação, por preencher os requisitos previstos nos arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, e no art. 103, § 1º da Resolução – TCU 259/2014.

43. Após a primeira instrução de 21/6/2016 (peça 9), por meio de despacho de 8/7/2016 (peça 12), o Ministro relator determinou a realização de oitiva prévia e de diligência junto à Prefeitura do Município de Barra de São Miguel (PB). As medidas foram efetivadas e culminaram no envio de respostas e de toda a documentação referente ao processo de licitação CP 1/2016 (peças 21-44).

44. Após as análises da oitiva e de toda a documentação da CP 1/2016, constatou-se que a medida cautelar inicialmente requerida pela representante Coenco não deve ser suprida, uma vez que a matéria trazida pela representante, em que pese deva ser conhecida como representação, carece de fundamento em todos os seus pontos e não configura risco de danos à licitação.

45. Entretanto, novos elementos trazidos aos autos, indicam que a CPL de Barra de São Miguel (PB) cometeu equívocos que podem vir a ensejar a anulação de todo o certame, com a consequente anulação do contrato firmado entre a municipalidade e a empresa RTS Construções e Serviços Ltda., havendo *fumus boni iuris* e *periculum in mora* bastante e suficientes para embasar proposta de adoção de medida cautelar *inaudita altera pars*, nos termos do art. 276, caput, do Regimento Interno do TCU (RITCU), no sentido de que a Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel (PB), CNPJ: 08.701.708/0001-81 se abstenha de utilizar recursos federais para a execução do Contrato 28/2016 celebrado com a empresa RTS Construções e Serviços Ltda., CNPJ 12.209.627/0001-36, em decorrência da Concorrência Pública 001/2016 (peça 32, p. 81-96), até que o TCU se pronuncie sobre o mérito da presente representação.

46. Adicionalmente, serão propostas, nos termos dos arts. 276, § 3º e 250, inciso V, c/c art. 179, § 6º, ambos do Regimento Interno/TCU, respectivamente, as oitivas da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel (PB) e da empresa contratada, RTS Construções e Serviços Ltda., CNPJ 12.209.627/0001-36, para que ambas, no prazo de até quinze dias, manifestem-se sobre os fatos abaixo, alertando-as quanto à possibilidade de o Tribunal vir a determinar a anulação da

Concorrência Pública 1/2016, com todas as suas consequências legais, caso não sejam apresentadas manifestações ou essas não sejam acolhidas, sendo os fatos os seguintes:

a) especificação equivocada constante das observações dos quadros de composição de BDI anexos ao Edital da Concorrência Pública 1/2016 da contribuição empresarial destinada à Seguridade Social com a alíquota de 2,00% sobre a receita bruta no Edital CP 1/2016 (peça 21, p. 102-103) induziu as licitantes ao erro de considerar essa taxa como parâmetro para suas propostas de preços, enquanto a correta, desde 31/8/2015, seria de 4,50%, conforme a Lei 13.161/2015;

b) adoção de procedimento para refazimento de propostas indevido e incompatível com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/1993, enquanto os pressupostos para a emprego desse procedimento consistem de propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, de propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, culminando na quebra do sigilo das propostas e no refazimento das ofertas que não estariam totalmente desvinculadas das anteriores, ferindo os princípios da competitividade e do sigilo das propostas;

c) aceitação de nova proposta pela empresa RTS Construções e Serviços Ltda., após a abertura dos preços das demais concorrentes, que, apesar de indevida, teve como agravante alterações de preços unitários e de quantitativos na composição de custos unitários, em extrapolação à exclusiva correção de fatos que seriam possíveis num caso de desclassificação de todas as propostas, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/1993, sem que a nova proposta da RTS tenha sido desclassificada pela CPL.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

47. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

47.1 conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, e no art. 103, § 1º da Resolução – TCU 259/2014;

47.2 determinar, cautelarmente, nos termos do art. 276, *caput*, do Regimento Interno do TCU, à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel (PB), CNPJ: 08.701.708/0001-81 que se abstenha de utilizar recursos federais para a execução do Contrato 28/2016 celebrado com a empresa RTS Construções e Serviços Ltda., CNPJ 12.209.627/0001-36, em decorrência da Concorrência Pública 001/2016, até que o TCU se pronuncie sobre o mérito da presente representação;

47.3 determinar, nos termos do art. 276, §3º, do Regimento Interno/TCU, a oitiva da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel (PB), CNPJ: 08.701.708/0001-81, para, no prazo de até 15 dias, manifestar-se sobre os fatos abaixo, sobre os quais a entidade deve se manifestar, alertando-a quanto à possibilidade de o Tribunal vir a determinar a anulação da Concorrência Pública 1/2016, com todas as suas consequências legais, caso não seja apresentada manifestação ou esta não seja acolhida:

a) especificação equivocada constante das observações dos quadros de composição de BDI anexos ao Edital da Concorrência Pública 1/2016 quanto à contribuição empresarial destinada à Seguridade Social com a alíquota de 2,00% sobre a receita bruta, que induziu as licitantes ao erro de considerar essa taxa como parâmetro para suas propostas de preços, enquanto a alíquota correta, desde 31/8/2015, seria de 4,50%, nos termos da Lei 13.161/2015;

b) adoção de procedimento para refazimento de propostas indevido e incompatível com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/1993, enquanto os pressupostos para a emprego desse procedimento consistem de propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, de propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, culminando na quebra do sigilo das propostas e no refazimento das ofertas que não estariam totalmente desvinculadas das anteriores, ferindo os princípios da competitividade e do sigilo das propostas;

c) aceitação de nova proposta pela empresa RTS Construções e Serviços Ltda., após a abertura dos preços das demais concorrentes, que, apesar de indevida, teve como agravante alterações de preços unitários e de quantitativos na composição de custos unitários, em extrapolação à exclusiva correção de fatos que seriam possíveis num caso de desclassificação de

todas as propostas, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/1993, sem que a nova proposta da RTS tenha sido desclassificada pela CPL.

47.4 determinar, nos termos do art. 250, V, c/c art. 179, § 6º, do Regimento Interno/TCU, a oitiva da empresa RTS Construções e Serviços Ltda., CNPJ 12.209.627/0001-36, para, no prazo de até 15 dias, querendo, manifestar-se sobre os fatos abaixo, alertando-a quanto à possibilidade de o Tribunal vir a determinar a anulação da Concorrência Pública 1/2016, com todas as suas consequências legais, caso não seja apresentada manifestação ou esta não seja acolhida:

a) especificação equivocada constante das observações dos quadros de composição de BDI anexos ao Edital da Concorrência Pública 1/2016 quanto à contribuição empresarial destinada à Seguridade Social com a alíquota de 2,00% sobre a receita bruta, que induziu as licitantes ao erro de considerar essa taxa como parâmetro para suas propostas de preços, enquanto a alíquota correta, desde 31/8/2015, seria de 4,50%, nos termos da Lei 13.161/2015;

b) adoção de procedimento para refazimento de propostas indevido e incompatível com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/1993, enquanto os pressupostos para a emprego desse procedimento consistem de propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, de propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, culminando na quebra do sigilo das propostas e no refazimento das ofertas que não estariam totalmente desvinculadas das anteriores, ferindo os princípios da competitividade e do sigilo das propostas;

c) aceitação de nova proposta pela empresa RTS Construções e Serviços Ltda., após a abertura dos preços das demais concorrentes, que, apesar de indevida, teve como agravante alterações de preços unitários e de quantitativos na composição de custos unitários, em extrapolação à exclusiva correção de fatos que seriam possíveis num caso de desclassificação de todas as propostas, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/1993, sem que a nova proposta da RTS tenha sido desclassificada pela CPL.

47.5 encaminhar cópia desta instrução e do despacho a ser exarado pelo Ministro Relator para a Prefeitura do Município de Barra de São Miguel – Paraíba, CNPJ 08.701.708/0001-81, e para a empresa RTS Construções e Serviços Ltda., CNPJ 12.209.627/0001-36, de modo a subsidiar as suas respectivas manifestações;

47.6 seja dada ciência da decisão que vier a ser prolatada à Fundação Nacional de Saúde, na condição de órgão federal repassador dos recursos do Convênio Siafi 679603 assinado com a Prefeitura do Município de Barra de São Miguel – Paraíba, vigente a partir de 7/5/2014 e no montante de R\$ 2.285.098,81.

3. Diante de novos fundamentos levantados pela unidade técnica, que apontavam para indícios de irregularidades que não estavam no âmbito da Representação, por meio do despacho à peça 50, o então Relator, Ministro Raimundo Carreiro, apesar de não se fundar em razões originariamente apresentadas pela Representante, decidiu pela concessão de medida cautelar para sustar os procedimentos da concorrência e determinou a realização de novas oitivas, as quais foram analisadas pela instrução a seguir, cujas conclusões contaram com a anuência do corpo diretivo daquela unidade técnica (peças 64 a 66):

“INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de Representação com pedido de medida cautelar contra possíveis irregularidades no Município de Barra de São Miguel – Paraíba, CNPJ 08.701.708/0001-81, relacionadas a alegadas ilegalidades e restrições à competitividade decorrentes de exigências de requisitos no Edital da Concorrência Pública 1/2016 (CP 1/2016), que tem por objeto obra civil pública de implantação da 2ª etapa do sistema de esgotamento sanitário do Município de Barra de São Miguel (PB), pelo montante previsto de R\$ 2.285.098,81. A fonte de recursos, a despeito de não ter sido especificada no edital, é o Convênio Siafi 679603 da Fundação Nacional de Saúde no mesmo montante de R\$ 2.285.098,81.

2. Inicialmente a representação foi instruída com proposta de oitiva do município de Barra de São Miguel e da empresa vencedora da concorrência em relação a possíveis irregularidades ocorridas

no certame, sendo que naquela oportunidade opinou-se pelo indeferimento do pedido de concessão de medida cautelar, feito pela representante, para que fosse suspensa a contratação (peça 9).

3. Na manifestação seguinte desta Secretaria (peça 47), entenderam-se superadas as questões levantadas pela representante. Entretanto, outras possíveis irregularidades apontadas pela unidade técnica levaram o Exmo. Ministro Relator a determinar a suspensão cautelar da contratação bem como a oitiva do município de Barra de São Miguel (PB) e da empresa RTS Construções e Ltda. para que se pronunciassem sobre os seguintes pontos:

a) especificação equivocada constante das observações dos quadros de composição de BDI anexos ao Edital da Concorrência Pública 1/2016 quanto à contribuição empresarial destinada à Seguridade Social com a alíquota de 2,00% sobre a receita bruta, que induziu as licitantes ao erro de considerar essa taxa como parâmetro para suas propostas de preços, enquanto a alíquota correta, desde 31/8/2015, seria de 4,50%, nos termos da Lei 13.161/2015;

b) adoção de procedimento para refazimento de propostas indevido e incompatível com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/1993, enquanto os pressupostos para a emprego desse procedimento consistem de propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, de propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, culminando na quebra do sigilo das propostas e no refazimento das ofertas que não estariam totalmente desvinculadas das anteriores, ferindo os princípios da competitividade e do sigilo das propostas;

c) aceitação de nova proposta pela empresa RTS Construções e Serviços Ltda., após a abertura dos preços das demais concorrentes, que, apesar de indevida, teve como agravante alterações de preços unitários e de quantitativos na composição de custos unitários, em extrapolação à exclusiva correção de fatos que seriam possíveis num caso de desclassificação de todas as propostas, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/1993, sem que a nova proposta da RTS tenha sido desclassificada pela CPL.

4. A admissibilidade da representação foi examinada na instrução antecedente (peça 47, p. 6), quando se concluiu pelo atendimento dos requisitos previstos nos arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, e no art. 103, § 1º da Resolução – TCU 259/2014, impondo-se o seu processamento pelo Tribunal.

EXAME TÉCNICO

5. Retornam os autos com as alegações trazidas pelo município de Barra de São Miguel (PB), peça 61, e pela empresa RTS (peça 62) que têm teor quase idêntico.

6. O município de Barra de São Miguel reconhece o equívoco de a nova proposta da empresa RTS ter retificado preços de sua proposta original quando lhe cabia apenas corrigir os vícios que constavam da primeira proposta por ela apresentada.

7. Com vistas a sanar essa falha, a prefeitura de Barra de São Miguel encaminhou ofício à empresa RTS, solicitando que aceitasse aditivo de supressão do Contrato 28/2016, do valor que excede aquele constante da sua proposta inicial na Concorrência 1/2016 (peça 61, p. 12).

8. Em resposta, a empresa RTS teria aceito o pedido da prefeitura, ratificando os valores da sua proposta original (peça 61, pp. 13-40). Dessa forma, o valor do contrato passou de R\$ 2.275.628,85 para o montante de R\$ 2.090.466,46. Essa informação é confirmada nas alegações trazida pela empresa (peça 62, p. 4).

9. Quanto à indevida convocação das empresas com fulcro no §3º c/c inciso II, do art. 48 da Lei 8.666/1993, entende não ser irregular, pois nas propostas apresentadas não estaria comprovada “a viabilidade dos insumos que podem ser impostos, taxas, contribuições sociais etc.”

10. Depreende-se de suas argumentações que, no seu entender, a inexequibilidade de um insumo tornaria inexequível toda a proposta, ensejando sua desclassificação, o que daria amparo legal ao procedimento de dar prazo às empresas desclassificadas para que apresentassem novas propostas com fundamento no §3º c/c inciso II, art. 48 da Lei 8.666/1993.

11. A empresa RTS repete os argumentos expendidos pelo município, utilizando-se de mesmo fundamento jurisprudencial e, em conclusão, pede, com termos idênticos aos utilizados na resposta do município, “que sejam relevadas ou desconsideradas as falhas apontadas por não haver em nenhum dos casos indícios de dolo, má fé e prejuízo ao erário” (peça 62, p. 10).

ANÁLISE

12.As respostas trazidas pelo município e pela empresa RTS trazem argumentos idênticos no que se relaciona à possibilidade da aplicação do §3º, art. 48 da Lei de Licitações ao caso em questão.

13.As alegações não descaracterizam a irregularidade e embutem uma certa incompreensão quanto aos pontos de oitiva. A análise anterior não pugna pela necessidade de cumulação dos requisitos dos incisos I e II do artigo 48 para que se autorizasse a nova convocação das empresas, pelo contrário, o atendimento de um ou de outro requisito já possibilitaria a referida convocação.

14.Ratifica-se, nesta oportunidade, o entendimento já explicitado na instrução antecedente de não ser aplicável ao caso em tela o dispositivo que autorizaria a reapresentação das propostas, pois os fatos não se subsomem às hipóteses previstas no inciso I e nem no inciso II do art. 48.

15.Com efeito, as propostas não descumpriram o edital (hipótese do inciso I), nem se mostraram inexequíveis ou continham preços excessivos (hipóteses do inciso II) o que autorizaria a abertura de prazo para a apresentação de novas propostas escoimadas dos vícios que a desclassificaram.

16.O fato de itens isolados da planilha de custos apresentarem-se abaixo do valor legalmente estabelecido para sua contabilização não implica, necessariamente, a inexequibilidade da proposta, pois, ainda nessas situações, o preço da proposta como um todo é que deve balizar o juízo da inexequibilidade, uma vez que esse critério favorece à ampliação da competitividade e à busca da proposta mais vantajosa.

17.A propósito, a tabela elaborada na instrução antecedente, e reproduzida a seguir, demonstra que os preços ofertados pelas três empresas habilitadas na concorrência, mesmo com a alíquota menor da contribuição previdenciária, ainda embutiriam lucros em percentuais que variariam entre 4,5% a 5,5% do valor total da proposta, demonstrando que as propostas não se tornaram inexequíveis pela utilização errônea da alíquota previdenciária.

Empresa I	Oferta Inicial II	Custo CPRB 2,0% III	Custo CPRB 4,5% IV	Diferença CPRB V	Lucro Inicial VI	Lucro sem novos preços VII
Conserv	1.987.971,87	39.759,44	89.458,73	49.699,30	153.471,43	103.772,13
Scave	2.000.000,00	40.000,00	90.000,00	50.000,00	154.400,00	104.400,00
RTS	2.090.466,46	41.809,33	94.070,99	52.261,66	149.050,26	96.788,60

*CPRB – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

18.Entende-se que houve um erro de procedimento por parte da CPL da prefeitura de Barra de São Miguel (PB) que, ao identificar o valor incorreto da alíquota constante do orçamento, deveria ter convocado a empresa vencedora para possibilitar-lhe a correção e não abrir prazo para apresentação de novas propostas corrigidas. Assim agindo não traria prejuízos a terceiros nem abriria a possibilidade da quebra de sigilo das propostas.

19.Quando se rompe esse sigilo e dá-se prazo para apresentação de novas propostas num ambiente restrito de competitividade, - apenas três empresas apresentaram propostas - dá-se margem ao estabelecimento de acordos entre os licitantes dificilmente alcançáveis pelas ferramentas usuais de controle.

20.É de se estranhar, assim, que as duas empresas que apresentaram propostas mais econômicas não tenham atendido à nova convocação realizada pela prefeitura. A possibilidade da ocorrência de conluio não é desprezível, entretanto, não se pode se asseverar da probabilidade dessa ocorrência apenas com os elementos contidos nos autos.

21.Visando ao saneamento da licitação, entende-se que seria possível ao município de Barra de São Miguel fazê-la retroagir ao momento imediatamente anterior ao da desclassificação das propostas, convocando a primeira licitante para retificação de sua proposta, considerando que o erro foi

comum a todas as empresas – em verdade, o erro constara do orçamento de referência do edital - não se alterando, com essa retificação, a ordem de classificação no certame.

22. De acordo com a tabela elaborada na instrução anterior, e reproduzida acima, esse proceder elevaria o preço da primeira colocada para R\$ 2.037.671,17 (R\$ 1.987.971,87 + Diferença de CPRB

(R\$ 49.699,30)), o que representaria um desconto de R\$ 52.795,29 em relação ao atualmente contratado, percentualmente, 2,5% do valor do contrato.

23. Há indicações, no entanto, que a empresa classificada em primeiro, Conserv Construções e Serviços Ltda., não demonstra interesse em seguir no certame, tendo em vista a não apresentação da proposta retificada, o mesmo se podendo dizer da empresa Scave Serviços de engenharia e Locação Ltda., classificada em segundo lugar.

24. Assim, considerando que o preço acordado com a empresa RTS se coloca em patamar de apenas 2,5% superior ao que seria obtido em uma possível negociação com a empresa inicialmente colocada em primeiro lugar, com a retificação de sua proposta, bem como se tendo em conta que o retroagir do processo licitatório, ou a abertura de um novo processo, implicaria custos adicionais à administração, entende-se que a solução adotada saneia o processo quanto ao aspecto da economicidade.

25. Responde, também, o terceiro item de questionamento da oitiva, uma vez que a proposta ora apresentada restaura a original, não se vislumbrando as indesejadas alterações de quantitativos, especialmente os casos de majoração dos preços da areia fina, código 366-INS, do serviço de 73790/003, que passara de R\$ 50,00 por metro cúbico (m³) para R\$ 60,00/m³ (peça 31, p. 106 e peça 32, p. 51), bem como dos quantitativos de horas de uso de compressor de ar diesel, código 1511-INS, do serviço 79477, de 0,100 hora para 0,200 horas (peça 31, p. 108 e peça 32, p. 52), agora retificadas (peça 61, pp. 26 e 27, respectivamente).

26. Dessarte, o procedimento irregular de conceder novo prazo para apresentação de propostas sem amparo na lei, ainda que tenha aberto desnecessariamente a possibilidade de quebra indevida do sigilo das propostas, não acarretou dano ao erário que justifique, no presente momento, sanção por parte do TCU, cumprindo apenas dar ciência ao município de forma a evitar ocorrências futuras da irregularidade.

27. Por fim, considerando que as medidas adotadas saneiam parcialmente a irregularidade, cumpre suspender a medida cautelar exarada por meio do Despacho do Exmo. Ministro Relator (peça 50), permitindo-se o repasse de recursos da União para a obra.

CONCLUSÃO

28. Considerando que o saneamento pleno da irregularidade relativa ao erro de procedimento de desclassificação das propostas da Concorrência 1/2016 implicaria retroagir a licitação ao estágio imediatamente anterior a essa desclassificação ou a abertura de um novo processo licitatório, impondo custos adicionais à administração;

29. Considerando que a empresa contratada aceitou a retificação do valor do contrato, já celebrado, aos patamares ofertados antes da desclassificação;

30. Considerando que esse valor está apenas 2,5% acima do valor que poderia ser obtido, caso a empresa classificada em primeiro lugar se apresentasse para apresentar sua proposta retificada;

31. Considerando a grande probabilidade de a referida empresa não atender a essa convocação, haja vista não ter apresentado proposta após o município ter concedido prazo para retificação;

32. Considerando que as justificativas apresentadas e as medidas tomadas pelo município de Barra de São Miguel em relação à regularização do Contrato 28/2016, celebrado com a empresa RTS Construções e Serviços Ltda., corrigem, ainda que de forma parcial, o erro de procedimento relacionado à indevida classificação das propostas na Concorrência 1/2016;

33. Conclui-se pela suspensão da cautelar concedida no sentido da não utilização de recursos federais para a obra e, no mérito, por considerar a representação procedente, dando-se ciência das irregularidades ao município de Barra de São Miguel (PB).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

34. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo-se:

34.1 conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 113, § 1º, da Lei



8.666/1993, e no art. 103, § 1º da Resolução – TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la procedente;

34.2. revogar, com fundamento no art. 276, § 5º, do RITCU, a medida cautelar, adotada em 18/8/2016, pelo Exmo. Ministro Relator, no sentido da não utilização de recursos federais na execução do Contrato 28/2016, celebrado entre o município de Barra de São Miguel (PB) e a RTS Construções e Serviços Ltda.;

34.3. dar ciência ao município de Barra de São Miguel (PB) que a inexecução de valores referentes a itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação de proposta com fundamento no §3º c/c inciso II, art. 48 da Lei 8.666/1993, pois o juízo sobre a inexecução, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta;

34.4. comunicar ao representante, ao município de Barra de São Miguel (PB), à empresa RTS Construções e Serviços Ltda. e à Fundação Nacional de Saúde (Funasa) a decisão que vier a ser adotada nestes autos.

34.5. arquivar o processo com fundamento no inciso V, art. 169, do Regimento Interno do TCU.”

É o Relatório.

VOTO

Inicialmente, registro que atuo nos presentes autos em razão da assunção do Ministro Raimundo Carreiro à Presidência deste Tribunal de Contas da União, por força do art. 152 do Regimento Interno do TCU.

4. Cuidam os autos de Representação com pedido de medida cautelar contra possíveis irregularidades no Município de Barra de São Miguel – Paraíba, CNPJ 08.701.708/0001-81, relacionadas a alegadas ilegalidades e restrições à competitividade decorrentes de exigências de requisitos no Edital da Concorrência Pública 1/2016 (CP 1/2016), que tem por objeto obra civil pública de implantação da 2ª etapa do sistema de esgotamento sanitário do Município de Barra de São Miguel (PB), pelo montante previsto de R\$ 2.285.098,81. A fonte de recursos, a despeito de não ter sido especificada no edital, é o Convênio Siafi 679603 da Fundação Nacional de Saúde no mesmo montante de R\$ 2.285.098,81.

5. As alegações da representante podem ser resumidas nos seguintes pontos (peças 1 e 2):

a) a inabilitação no certame foi indevida pois partiu do pressuposto de que a representante é um consórcio ou uma associação de outras empresas (subitem, 5.1.2.1 do Edital), o que carece de fundamento;

b) subitem 3.1.1.1 do Edital prevê uma exigência abusiva e, portanto, não pode servir de arrimo para uma inabilitação;

c) a exigência de índice de endividamento para fins de qualificação econômico-financeira (subitem 5.4.6.1 do Edital) é abusiva.

6. Ao final, requer o Representante que seja dado provimento ao seu pedido, de forma que (peças 1):

a) seja concedida medida cautelar, determinando-se a imediata suspensão do processo licitatório da Concorrência n.º 001/2016, evitando a contratação e execução do objeto licitado, e, por conseguinte, assegurar a efetiva participação no certame de possíveis licitantes, ou seja, a competitividade e o interesse público, com a busca da proposta mais vantajosa;

b) seja dado provimento a presente Representação, mantendo-se a liminar concedida, para:

i. que a autoridade representada se abstenha de negar a participação no certame da empresa representada constituída por outras pessoas jurídicas, tendo que esta não se tratar de consórcio, nos termos acima expostos;

ii. que a autoridade representada venha a readequar os índices financeiros e contábeis do subitem 5.4.6.1 do edital, adotando índices contábeis usualmente reconhecidos para a correta avaliação de situação financeira dos licitantes, bem como a devida justificativa no processo administrativo, especialmente, quanto ao índice de endividamento, sob pena de violação a competitividade do certame, nos termos acima expostos, nos termos acima expostos;

iii. que a autoridade representada se abstenha de inabilitar a representante no que diz respeito a exigência de quantitativo mínimo, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, tendo em vista o cumprimento pela licitante e ainda contrariar o estabelecido no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, nos termos acima expostos;

iv. por fim, determinar que a autoridade representada adote as providências necessárias à anulação da Concorrência n.º 001/2016. ora combatida, ou, alternativamente, à declaração de nulidade dos procedimentos licitatórios subsequentes à publicação do respectivo edital, retificando-o no que tange às irregularidades suscitadas, republicando-o em obediência ao art. 21, §4º, da Lei n.º 8.666/93;

c) em caráter definitivo, seja dado provimento a presente Representação, mantendo-se a liminar concedida, para:

- i. que a autoridade representada se abstenha de negar a participação no certame da empresa representada constituída por outras pessoas jurídicas, tendo que esta não se tratar de consórcio, nos termos acima expostos;
- ii. que a autoridade representada venha a readequar os índices financeiros e contábeis do subitem 5.4.6.1 do edital, adotando índices contábeis usualmente reconhecidos para a correta avaliação de situação financeira dos licitantes, bem como a devida justificativa no processo administrativo, especialmente, quanto ao índice de endividamento, sob pena de violação a competitividade do certame, nos termos acima expostos, nos termos acima expostos;
- d) que a autoridade representada se abstenha de inabilitar a representante no que diz respeito a exigência de quantitativo mínimo, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, tendo em vista o cumprimento pela licitante e ainda contrariar o estabelecido no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, nos termos acima expostos;
- e) por fim, determinar que a autoridade representada adote as providências necessárias à anulação da Concorrência n.º 001/2016, ora combatida, ou, alternativamente, à declaração de nulidade dos procedimentos licitatórios subsequentes à publicação do respectivo edital, retificando-o no que tange às irregularidades suscitadas, republicando-o em obediência ao art. 21, §4º, da Lei n.º 8.666/93;

7. Por meio do despacho à peça 12, considerando o proposto pela instrução inicial (peça 9) e demais elementos constantes dos autos, o então relator, Ministro Raimundo Carreiro, conheceu preliminarmente da presente representação nos termos do art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993 combinado com os arts. 237, incisos VII, e 235 do Regimento Interno e determinou, com fulcro no art. 276, § 2º, do mesmo diploma:

I – a realização de oitiva prévia da Prefeitura do Município de Barra de São Miguel – Paraíba (CNPJ 08.701.708/0001-81) para que, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação, manifeste-se a respeito de todos os argumentos apresentados na presente representação, em especial os que se referem aos seguintes pontos:

- a) inabilitação da licitante Coenco - Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda., CNPJ 00.431.864/0001-68, na CP 1/2016 BSM-PB sob o argumento de ser um consórcio ou associação de outras empresas;
- b) inabilitação da mesma licitante inobstante ela ter apresentado, em sua documentação, a certidão do Crea-RO 16559, de 23/7/2015, concernente a serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza (RO), em nome do engenheiro civil indicado como responsável técnico, onde está explicitado, no item 3.1.1.1, que ele executara serviço de 535 unidades de ligações de esgoto, que incluem caixas de inspeção em igual número;
- c) exigência de comprovação de 370 unidades de caixas de inspeção em concreto pré-moldado, entre os pontos requeridos no subitem 5.5.3 do Edital, de forma desproporcional à baixa complexidade dos serviços a serem executados na implantação da 2ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Barra de São Miguel/PB, violando preceitos previstos no art. 30, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93, e na Súmula TCU 263;
- d) restrição ao caráter concorrencial da licitação por conta de exigência de índice de endividamento igual ou inferior a 0,30, como requisito de qualificação econômico-financeira (subitem 5.4.6.1 do Edital), sem a devida justificativa metodológica e objetiva para os cálculos dos valores exigidos;

II – a oitiva de eventual vencedora do certame, caso seu nome já seja conhecido, nos mesmos termos do item anterior;

III - a realização de diligência junto à Prefeitura do Município de Barra de São Miguel/PB, para que remeta a esta Corte de Contas, no prazo de 5 (cinco) dias, conjuntamente, com as informações objeto da oitiva prévia acima, os seguintes documentos e/ou informações, preferencialmente em mídia digital:

- a) cópia integral do processo licitatório da CP 1/2016 BSM-PB (fases interna e externa), contendo a atual situação do certame, com as atas de sessões e cópias das propostas de preços, caso tenham sido abertos envelopes de propostas, bem como cópias do Plano de Trabalho e do Termo do Convênio Siafi 679603, assinado com a Fundação Nacional de Saúde;
- b) outras informações julgadas cabíveis;

III – a ciência da Prefeitura do Município de Barra de São Miguel/PB quanto à possibilidade de o Tribunal vir a determinar a sustação do Edital da CP 1/2016 BSM-PB, caso não acolha as razões de justificativa e entenda que não houve elisão das irregularidades aventadas, sem prejuízo da sujeição dos responsáveis pelo ato às sanções legais previstas na Lei nº 8.443/92;

IV – o encaminhamento, à Prefeitura do Município de Barra de São Miguel/PB de cópias da representação (peças 1 e 2), da instrução (peça 9) e desta decisão, a título de subsídio;

V – a comunicação à Representante e à Fundação Nacional de Saúde do inteiro teor da presente decisão.

8. Diante dos novos fundamentos levantados pela unidade técnica (peças 47 a 49), o Ministro Relator, apesar de não se fundar em razões originariamente apresentadas pela Representante, decidiu pela concessão de medida cautelar para sustar os procedimentos da concorrência e determinou a realização de novas oitivas nos termos a seguir (peça 50):

Diante do exposto, CONHEÇO da presente representação nos termos do art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993 combinado com os arts. 237, incisos VII, e 235 do Regimento Interno e DETERMINO, com fulcro no art. 276, caput, do mesmo diploma:

I - cautelarmente, nos termos do art. 276, caput, à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/PB (CNPJ 08.701.708/0001-81) que se abstenha imediatamente de utilizar recursos federais para a execução do Contrato 28/2016 celebrado com a empresa RTS Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 12.209.627/0001-36), em decorrência da Concorrência Pública 001/2016, até que esta Corte se pronuncie sobre o mérito da presente representação;

II – nos termos dos arts. 276, §3º, 250, inciso V, e do art. 179, § 6º, do Regimento Interno, à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/PB (CNPJ 08.701.708/0001-81) e à empresa RTS Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 12.209.627/0001-36), para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, manifestem-se sobre os fatos abaixo relacionados:

a) especificação equivocada constante das observações dos quadros de composição de BDI anexos ao Edital da Concorrência Pública 001/2016 quanto à contribuição empresarial destinada à Seguridade Social com a alíquota de 2,00% sobre a receita bruta, que induziu as licitantes ao erro de considerar essa taxa como parâmetro para suas propostas de preços, enquanto a alíquota correta, desde 31/8/2015, seria de 4,50%, nos termos da Lei 13.161/2015;

b) adoção de procedimento para refazimento de propostas indevido e incompatível com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/1993, enquanto os pressupostos para a emprego desse procedimento consistem de propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, de propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, culminando na quebra do sigilo das propostas e no refazimento das ofertas que não estariam totalmente desvinculadas das anteriores, ferindo os princípios da competitividade e do sigilo das propostas;

c) aceitação de nova proposta pela empresa RTS Construções e Serviços Ltda., após a abertura dos preços das demais concorrentes, que, apesar de indevida, teve como agravante alterações de preços unitários e de quantitativos na composição de custos unitários, em extrapolação à exclusiva correção de fatos que seriam possíveis num caso de desclassificação de todas as propostas, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/1993, sem que a nova proposta da RTS tenha sido desclassificada pela CPL.

III - a ciência da Prefeitura do Município de Barra de São Miguel/PB e da empresa RTS Construções e Serviços Ltda. quanto à possibilidade de o Tribunal vir a determinar a sustação do Edital da CP 1/2016 BSM-PB, caso não acolha as razões de justificativa e entenda que não houve elisão das irregularidades aventadas, sem prejuízo da sujeição dos responsáveis pelo ato às sanções legais previstas na Lei nº 8.443/92;

IV – o encaminhamento, à Prefeitura do Município de Barra de São Miguel/PB e à empresa RTS Construções e Serviços Ltda. de cópias da instrução (peça 47) e desta decisão, a título de subsídio;

V - a comunicação à Representante e à Fundação Nacional de Saúde do inteiro teor da presente decisão.

9. Na presente fase processual, a unidade técnica propõe conhecer a Representação, considerando-a procedente. Contudo, pugna pelo não cancelamento do procedimento licitatório, tendo em vista os custos adicionais aos quais a administração estaria sujeita para o refazimento do certame, propondo, ainda, a revogação da cautelar concedida.
10. Feito este breve histórico, acolho, em essência, as análises e conclusões presentes nos pareceres uniformes da Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco, na parte em que não são divergentes com as conclusões deste Voto, as quais adoto como razões de decidir.
11. Preliminarmente, a representação pode ser conhecida, visto que estão satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, e no art. 103, § 1º da Resolução-TCU 259/2014.
12. Quanto ao mérito, as alegações trazidas pela representante não merecem prosperar porque há motivos suficientes para a desclassificação de sua proposta, conforme análise empreendida pela unidade técnica à peça 47, a qual reproduzo a seguir, por expressar corretamente os fundamentos para a improcedência das alegações da representante:
- Concluindo-se as análises das três questões trazidas pela representação da Coenco, resumidamente, tem-se que:
- a) quanto ao fato de a CPL ter alegado que a empresa seria uma “associação” não cabe razão à CPL, uma vez que a Coenco não é um consórcio nem uma associação de empresas destinada à execução de um único empreendimento, tendo a inabilitação devido a tal fato sido irregular;
 - b) quanto à inabilitação da Coenco por exigência de comprovação de atestados de capacitação técnico-profissional, tendo-se em mente que a licitante deixou de atender a dois tópicos do subitem 5.5.3 do Edital CP 1/2016, conclui-se que a CPL agiu corretamente em ambas situações;
 - c) quanto à eventual restrição ao caráter concorrencial da licitação por conta de exigência de índice de endividamento igual ou inferior a 0,30, como requisito de qualificação econômico - financeira (subitem 5.4.6.1 do Edital), a CPL de Barra de São Miguel (PB) agiu sem prejuízo à competitividade, uma vez que das oito participantes, apenas uma empresa foi inabilitada por tal item, tendo a própria Coenco atendido à exigência.
13. Desta forma, em que pese a interpretação errônea da CPL em relação a ter a representante infringido o subitem 5.1.2.1 do edital, as demais circunstâncias expostas impõem a inabilitação da empresa, em especial dois tópicos do subitem 5.5.3 do Edital CP 1/2016.
14. As exigências do subitem 5.5.3 do Edital CP 1/2016, de fato, atendem à Súmula TCU 263/2011, que é clara em suas condicionantes para a possibilidade de exigências de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços destinados à avaliação da capacidade técnico-operacional das licitantes, conforme segue:
- SÚMULA Nº 263**
- Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.
- Fundamentos legais: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei 8.666/1993, art. 30.
15. Por esses motivos, considero que a Representação é improcedente.
16. Todavia, no curso da Representação, verificou-se que houve falha na condução dos procedimentos do processo licitatório, situação que impõe a adequação legal destes.
17. Com efeito, concordo com a unidade técnica no sentido de que as alegações da empresa e da prefeitura às peças 61 e 62 não descaracterizam a irregularidade na desclassificação das propostas

de todos os licitantes. A possibilidade do §3º, art. 48 da Lei de Licitações não pode ser aplicada ao caso em tela.

18. De fato, as propostas apresentadas pelas licitantes não eram inexequíveis, pois, mesmo após a correção da alíquota previdência reproduzida erroneamente pelas empresas a partir de planilha anexada ao edital, permitiam que as empresas lucrassem ao participarem da licitação.

19. Ainda que entendesse inexequíveis as propostas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL deveria ter oportunizado às empresas a demonstração da exequibilidade, nos termos das Súmula TCU 262.

SÚMULA TCU 262: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/1993 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

20. No entanto, divergindo das conclusões apresentadas, entendo que a correção dos procedimentos acima é simples e tem potencial de benefício financeiro para a administração, trazendo o curso da licitação para a legalidade, sendo possível o aproveitamento dos demais atos anteriores a falha procedimental.

21. Aliás, a jurisprudência desta Corte aponta que é possível a anulação parcial de procedimento licitatório, com o aproveitamento dos atos que não tenham sido maculados pelo vício (Acórdão 2253/2011-Plenário).

22. Devo observar, no entanto, que é facultado ao gestor, dentro da sua esfera de discricionariedade, a escolha entre anular todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame no momento imediatamente anterior ao ato ilegal, em analogia ao art. 4º, inciso XIX, da Lei 10.520/2002 (Acórdão 3092/2014 – Plenário).

23. Essa providência tem como benefício adicional a eliminação de eventuais suspeitas de estabelecimento de acordos entre os licitantes, levantadas pela unidade técnica a partir do fato de que as duas empresas que apresentaram propostas mais econômicas não tenham atendido à nova convocação realizada pela prefeitura. Nas palavras da Secex-PE: “A possibilidade da ocorrência de conluio não é desprezível, entretanto, não se pode se asseverar da probabilidade dessa ocorrência apenas com os elementos contidos nos autos”.

24. Por fim, concordo com a unidade técnica no sentido de que o procedimento de conceder novo prazo para apresentação de propostas sem amparo na lei, ainda que tenha aberto desnecessariamente a possibilidade de quebra indevida do sigilo das propostas, não acarretou danos ao Erário que justifiquem, no presente momento, sanção por parte do TCU, cumprindo determinar as medidas corretivas e dar ciência ao município de forma a evitar ocorrências futuras da irregularidade.

25. Por conseguinte, torna-se dispensável a realização de audiência dos responsáveis quanto aos indícios de irregularidade aqui tratados. Todavia, devo lembrar que, caso a conclusão da análise das prestações de contas revele novos indícios, os ajustes poderão voltar a ser examinados por esta Corte.

26. Em face do exposto, Voto por que seja adotada a minuta de Acórdão que ora submeto à consideração deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 5 de abril de 2017.

AROLDO CEDRAZ
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 017.538/2016-5



ACÓRDÃO Nº 637/2017 – TCU – Plenário



1. Processo nº TC 017.538/2016-5.
2. Grupo II – Classe de Assunto: VII – Representação.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Secex-PB - Secretaria de Controle Externo da Paraíba (00.414.607/0012-70).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - PB.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco (Secex-PE).
8. Representação legal : não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação com pedido de medida cautelar contra possíveis irregularidades no Município de Barra de São Miguel – Paraíba, CNPJ 08.701.708/0001-81, relacionadas a alegadas ilegalidades e restrições à competitividade decorrentes de exigências de requisitos no Edital da Concorrência Pública 1/2016 (CP 1/2016), que tem por objeto obra civil pública de implantação da 2ª etapa do sistema de esgotamento sanitário do Município de Barra de São Miguel (PB), no âmbito do Convênio Siafi 679603 firmado com a Fundação Nacional de Saúde.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Representação, nos termos do art. 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU e do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, para, no mérito, considerá-la improcedente;

9.2. revogar a medida cautelar, adotada em 18/8/2016, que obstava a continuidade da licitação objeto do presente processo – Concorrência Pública 1/2016 – Prefeitura de Barra de São Miguel - PB;

9.3. fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste Acórdão, para que a Prefeitura de Barra de São Miguel – PB adote as providências necessárias à anulação da Concorrência Pública 1/2016 ou à declaração de nulidade da desclassificação das propostas da Concorrência 1/2016 e dos atos subsequentes, retificando-os no que tange às irregularidades suscitadas nos presentes autos e republicando-os em obediência ao art. 21, § 4º, Lei 8.666/1993;

9.4. determinar à referida Prefeitura de Barra de São Miguel - PB que informe este Tribunal tão logo sejam retificados os procedimentos no âmbito da Concorrência Pública 1/2016 ou seja divulgado novo edital de licitação para o objeto em substituição àquele;

9.5. dar ciência à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel (PB) que:

9.5.1. a inabilitação da Coenco Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda. por infringir o subitem 5.1.2.1 do edital da Concorrência Pública 1/2016 foi irregular porque a empresa não é um consórcio nem uma associação de empresas destinada à execução de um único empreendimento, mas sim uma sociedade com atividades econômicas amplas e diversificadas, o que afrontou os Princípios da Legalidade e da Isonomia previstos no **caput** do art. 3º da Lei 8.666/1993, sendo regular a sua inabilitação pelo critério do item 5.5.3 do edital CP 1/2016, tendo em vista que a referida empresa não comprovou a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços destinados à avaliação da capacidade técnico-operacional das licitantes, nos termos da Súmula TCU 263;

9.5.2. a inexequibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação de proposta com fundamento no §3º c/c inciso II,



art. 48 da Lei 8.666/1993, pois o juízo sobre a inexecução, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta;

9.6. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, à representante, à Prefeitura de Barra de São Miguel – PB e à Fundação Nacional de Saúde; e

9.7. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 11/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 5/4/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0637-11/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator), José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

DATA: 29/06/22

ABERTURA: 22/07/22

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

Analizadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha ao setor jurídico o processo licitatório para parecer de julgamento e posterior envio ao chefe do poder executivo, para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

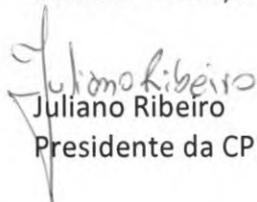
LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	01	AMG ENGENHARIA EIRELI	17.681.193/0001-96	372.067,20
01	02	AMG ENGENHARIA EIRELI	17.681.193/0001-96	351.660,96
VALOR TOTAL DO LOTE 01				723.728,16

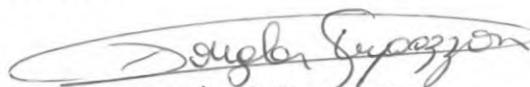
Nas condições de sua proposta e do edital.

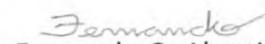
Valor total da licitação é de R\$ 723.728,16 (setecentos e vinte e três mil setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 22 de julho de 2022.


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL


Douglas C. Strapazon
Membro Suplente da CPL


Fernando Q. Abatti
Membro da CPL



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Tomada de Preços 10/2022.

Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento que objetiva a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana (lazer), projeto campinho campo de grama sintética, no Bairro Fleck, e campo de grama sintética no Bairro Germano Stédile.

O parecer jurídico foi emitido em face da solicitação do Departamento de Licitação.

Os autos foram analisados pela Procuradoria Jurídica até as fls. 115, tendo sido emitido parecer prévio acerca da fase interna no dia 29/06/2022, às fls. 116/119.

Nessa oportunidade, o feito é encaminhado novamente para parecer jurídico, no que tange à legalidade da tramitação da fase externa da Tomada de Preços 10/2022.

O aviso de licitação foi publicado no dia 30/06/2022, nos órgãos de imprensa oficial escrita, no Diário Oficial Eletrônico do Município, ainda, consta o comprovante do mural de licitações do TCE/PR, de protocolo na Câmara de Vereadores e no mural do Município, obedecendo ao contido no art. 78, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal, bem como as diretrizes que determinam a transparência (fls. 171/176).

No referido Edital restou estabelecido que a abertura das propostas se daria no dia 22/07/2022, respeitando-se o prazo previsto no artigo 21, § 2º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Observa-se que foi acostada ao procedimento licitatório a ata da reunião de abertura e julgamento realizada na data de 22/07/2022, às fls. 330/331, cuja análise documental foi realizada pelos membros da comissão de licitação.

Por fim, consta às fls. 393 o parecer da comissão permanente de licitação, devidamente assinado pelos membros.

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, a análise documental já realizada, bem como ressaltando-se o contido no parecer inicial, não se observa, na fase externa do presente certame, qualquer ofensa à Lei Federal nº 8.666/1993 capaz de obstar o prosseguimento do feito.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 27 de julho de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

DATA: 29/06/22

ABERTURA: 22/07/22

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 10/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	01	AMG ENGENHARIA EIRELI	17.681.193/0001-96	372.067,20
01	02	AMG ENGENHARIA EIRELI	17.681.193/0001-96	351.660,96
VALOR TOTAL DO LOTE 01				723.728,16

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 723.728,16 (setecentos e vinte e três mil setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Coronel Vivida, 27 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
1 Dados: 2022.07.27 13:25:05 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito


**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS**

Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 11/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA	04.647.090/0001-68	18.000,00	18.000,00
1	2	CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA	04.647.090/0001-68	22.000,00	22.000,00
1	3	CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA	04.647.090/0001-68	850,00	42.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					82.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 27 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: B5C40A88

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 10/2022**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

DATA: 29/06/22 ABERTURA: 22/07/22 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO FLECK E CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO GERMANO STÉDILE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 10/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	01	AMG ENGENHARIA EIRELI	17.681.193/0001-96	372.067,20
01	02	AMG ENGENHARIA EIRELI	17.681.193/0001-96	351.660,96
VALOR TOTAL DO LOTE 01				723.728,16

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 723.728,16 (setecentos e vinte e três mil setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Coronel Vivida, 27 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: 291A356D

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 57/2021 – Tomada de Preços nº 07/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCO PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Este Termo Aditivo tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO ao Contrato, está embasado nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 57/2021 de 17 de setembro de 2021, com fundamento no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, pedido da contratada, ofício nº 070/2022 da Divisão de Estudos e Projetos, parecer jurídico, indicação da contabilidade acerca dos recursos orçamentários e deliberação superior. Fica concedido o reequilíbrio econômico e financeiro ao contrato no valor total de R\$ 113.012,79. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 – contrato nº 26/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, CNPJ sob nº 27.015.954/0001-24. A prorrogação do prazo de execução e vigência, objeto deste aditamento, está embasado no Contrato, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício interno nº 023/2022 do Secretário Municipal de Administração. Prorroga-se o prazo de execução por mais 210 (duzentos e dez) dias, de 22 de setembro de 2022 a 19 de abril de 2023 e o prazo de vigência findando no dia 19 de abril de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 06 – contrato nº 34/2021 – Tomada de Preços nº 05/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob nº 217.681.193/0001-96. A alteração da meta física e financeira (supressão), objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Sétima do Contrato, artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ofício nº 047/2022 da Divisão de Estudos e Projetos, planilha reprogramada e deliberação superior. Fica reduzido o valor de R\$ 3.572,34. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 18/2020 – Concorrência Pública nº 09/2019. CONCEDENTE: Município de Coronel Vivida. CONCESSIONÁRIA: ARIETE TEREZINHA COLPANI ZENI - ME, CNPJ sob nº 13.352.435/0001-47. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 24 meses, de 08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2024, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, ata do CODEEM, parecer jurídico e Deliberação Superior. Conforme a Cláusula Quinta, parágrafo segundo, do Contrato, tendo em vista a prorrogação da concessão a Concessionária pagará ao Município o valor de 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM/mensal, ou seja, R\$ 128,33, conforme Decreto 7.792 de 20/12/2021. O valor total deste termo aditivo é de R\$ 1.154,97. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 46/2017 – Concorrência Pública nº 01/2017. CONCEDENTE: Município de Coronel Vivida. CONCESSIONÁRIA: NÉVIO PAGLIA – COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS ME, CNPJ sob nº 10.465.713/0001-84. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de concessão do Contrato nº 46/2017 que tem como objeto a concessão para o uso da área do imóvel denominado barracão